

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1926

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente da Directoria de Justiça, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional da Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez foram nomeados na forma da lei:

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Luiz Gomes

1º supplente, Francisco Germano da Silveira; 2º supplente, Raymundo Nonato

Fernandes e 3º supplente, Delfino Fernandes de Queiroz.

SEÇÃO DA BAHIA

Município de Aréia

2º supplente, Tercio Emygdio Ramos; 3º supplente, João Felix dos Santos Andrade.

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Sant'Anna de Japuyba

1º supplente, Hraelito Augusto Sarrêdas; 2º supplente, João José da Silva; 3º supplente, Placido Miguel Pinto.

Município de Rio Bonito

1º supplente, Felício de Souza Brandão.

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Paraguassú

1º supplente, Dr. Esdras Olintho do Prado; 3º supplente, Roberto do Prado Leão.

SEÇÃO DE S. PAULO

Município de S. Vicente

1º supplente, Alberico Robillard de Marigny; 2º supplente, João Carlos Ballo; 3º supplente, Arthur Magalhães Junior.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Quarahy

1º supplente, João Severino Martins; 2º supplente, Dr. Francisco da Cunha Corrêa; 3º supplente, Ebalino de Almeida Vieira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 30 de junho ultimo foi de accordo com o art. 3º, letra a, do decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, nomeado o Dr. Arão Reis para fazer parte do Conselho Superior do Commercio e Industria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 de julho de 1926, foram concedidos, de conformidade com o art. 17 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao sub-official carpinteiro de 1ª classe João Augusto da Costa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DA MARINHA

Dia 7 de julho de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Pedido de reconsideração de despacho:

Annexo: O processo e duas cópias:

Referencia: Aviso n. 105, de 19 de junho de 1925, do Ministerio da Fazenda:

N. 2.912 — 1. Este ministerio recebeu o aviso acima alludido comunicando haver sido negado pagamento, por exercicios findos, da importância de 1:785\$000 a que se julga com direito D. Bertha Rodrigues Xavier, viuva do ex-operario de 2ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta capital, Alexandre França Xavier, proveniente de gratificações adicionais que deixou de receber no periodo de abril de 1917 a dezembro de 1920, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

2. Tendo em vista a petição da interessada, recorro a V. Ex. no sentido de ser reconsiderado o acto que negou o referido pagamento com os argumentos constantes dos pareceres que a este faço annexar, respectivamente do consultor geral da Republica e Conselho do Almirantado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Pagamentos de facturas:

Annexo: O processo;

N. 2.913 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 59:000\$, da qual é credor Valentin F. Bonças, proveniente de fornecimento de cartões trabalhados pelo methodo «Hollerith», relativo a serviços feito nos mezes de janeiro a março ultimos, devendo a liquidação

do presente processo correr á conta da verba 25 — Supresaltes e mobiliários — material e consúo — sub-consignação de n. 1 do orçãmento deste ministério para o exercício corrente.

— Pagamento de facturas:

Annexo: O processo:

N. 2.914-1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser para pelo Thésaur, Nacional a importância total de 39:91, da qual é credor a genti F. Bouças, representante no Brasil da The Tribul tin; Machine Company, proveniente do fornecimento de machinas Hollerith, e to ao Arsenal de Marinha desta capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 25 — Material de construção — aval — Material per anente — Sub-consignação de n. 1 do orçãmento deste ministério para o exercício corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por apostilla de 6 do corrente mez, feita na portaria de 4 de julho de 1922, foi declarado que o bacharel Carlos Robillard de Marigny passa a ser considerado 1º supplente de pretor, na conformidade do art. 332, 2ª parte, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, ficando sem effeito a restrição concernente ao prazo constante da apostilla anterior.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1926

Joseph Ave Maria Nunes Ribeiro. — Solicitando permissão para frequentar as aulas da 4ª serie medica, na qualidade de ouvinte. — Indeferido.

Antenor Borges de Almeida. — Recorrendo da decisão do Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino que mandou annullar, para todos os effeitos, o acto da congregação da Escola Polytechnica que lhe concedeu inscripção para o concurso de professor cathedratice de Chimica Organica. — O diploma apresentado pelo recorrente não satisfaz a exigencia contida no art. 151, letra d, do decreto 16.782 A. Nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1926

Officios:

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.185 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu deferir o requerimento do estudante José Mascarenhas de Oliveira, permitindo sua matricula nessa Faculdade, fora do prazo legal.

Ao Sr. director Geral dos Telegraphos:

N. 1.186 — Em referencia ao meu officio n. 1.000, de 2 de junho pro-

ximo findo, reitero a solicitação que vos foi feita no sentido de ser concedida franquia telegraphica entre todos os Estados do Norte da Republica, ao Dr. José Bernardino Paranhos da Silva, que foi comissionado por este Departamento para fiscalizar os serviços dos Inspectores Federaes do Ensino comprehendidos entre os Estados da Bahia e Amazonas.

Ao Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 1.187 — Em referencia ao vosso officio n. 259, de 1 do corrente, declaro-vos que, tendo resolvido em relação ao 1º item da consulta que formulastes no de n. 358, de 15 de junho, que todas as matriculas no primeiro anno só devem ser effectuadas de accordo com o regimen do decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, ficou, com essa solução prejudicada o 2º item da vossa consulta.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Direito de Netheroy:

N. 1.188 — Recommendo-vos informeis, com urgencia, se está matriculado na Faculdade sob vossa inspecção o aluno Lauro Fontoura e em que condições cursou a referida Faculdade no anno proximo findo.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.189 — Remetto-vos o incluso requerimento de Francisco Luiz Gomes, afim de ser submettido á revalidação do sello.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná:

N. 1.190 — Recommendo-vos informeis, com urgencia, se está matriculado, actualmente, no Curso de Engenharia Civil dessa Faculdade, e em que condições o Sr. Amilear de Serra e Silva.

Ao Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 1.191 — Afim de resolver sobre o registro do diploma do engenheiro civil Antonio da Costa Santos, expedido por essa Escola em 2 de abril de 1901, urge presteis detalhadas informações sobre a vida escolar daquelle engenheiro, inclusive a data da collação de grão.

Ao Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.192 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver sido deferido o requerimento em que Alvaro Tavares da Cunha Mello solicita fique sem effeito o cancelamento de sua matricula na Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes, ordenada pelo presidente do exacto Conselho Superior do Ensino em maio de 1919, sendo-lhe permitido, continuar seu curso na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.193 — Em referencia ao meu officio n. 1.135, de 26 de junho proximo findo, communico-vos que o aluno a ser admittido no 3º anno da Faculdade de Direito dessa universidade é Pedro Paulo de Moura e não Pedro Mourá, como se acha no referido officio.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Direito de Belo Horizonte:

N. 1.194 — Para vosso conhecimento e fins convenientes, remetto-vos a

inclusa cópia do officio deste departamento n. 1.151 de 25 de junho findo, dirigido ao professor dessa Faculdade Dr. Washington Rios.

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.195 — Tranmitto-vos os inclusos prospectos referentes ao Congresso Internacional de Direito Penal, a realizar-se em Bruxellas, afim de que digneis enviá-los aos professores de Direito Penal das Faculdades Officiaes e equiparadas e na medida do possível, ás corporações doutras e personalidades que se interessam pelo assumpto.

Outrosim, communico-vos, para o mesmo fim, que a sociedade internacional de Direito Penal resolveu transferir para 26 de julho corrente a data da abertura do referido Congresso.

Dia 7

Officios:

Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.196 — Verbo solicitar-vos informações sobre o aluno da 5ª serie medica dessa faculdade Fernando Olympio Cavalcanti de Albuquerque que, julgando-se prejudicado por não ter a Faculdade de Medicina da Bahia feito a publicação de editaes que facilitavam a prestação de exames, pede matricula; como ouvinte, na 6ª serie.

Ao Sr. director gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.197 — De ordem do Sr. ministro da Justiça, solicito providencias no sentido de ser installado, com a devida urgencia, o aparelho telephonico de que trata o officio junto por cópia.

Ao Sr. director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.198 — Em referencia ao officio n. 124, de 17 de fevereiro ultimo, em que se fixou a importancia de réis 283:200\$ como sendo necessaria, para occorrer ao excesso de despeza dessa escola no corrente anno, recommendo providencias com urgencia no sentido de ser enviado a este departamento um organograma geral no qual se discrimine a applicação da subvenção concedida pelo governo e da renda da escola, acrescida da demonstração minuciosa de todas as quantias precisas para cobrir o excesso da referida despeza. — orçamento esse que se destina a justificar o pedido de autorização para abertura do respectivo credito.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Medicina do Paraná:

N. 1.199 — Afim de que presteis as devidas informações, remetto-vos o incluso requerimento de Adolpho Mesquita, solicitando uma banca examinadora especial para prestar o exame vestibular nessa Faculdade.

Requerimentos despachados

Paulo Cesar Machado da Silva, pedindo matricula como examinador de inglez. — Prove o que allega.

Gabriel Palli, pedindo certidão sobre o curso do Sr. José Moreira da Silva Santos. — Indeferido.

D. Brailina Brum, Oswaldo de Oliveira Mello, Adhemar Lisboa e Christovão Pereira, pedindo registro de diploma. — Deferidos.

Alberico Marques da Silva e Celso José Gerin, pedindo certificados de exames. — Deferidos.

Directoria da Contabilidade

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 2.145 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1926.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso documento afim de que V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do art. 54 do regulamento approved pelo decreto n. 15.183, de 8 de novembro de 1922, para que ao credito da verba n. 36ª « substituições » do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926 pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro deste anno, seja concedido o credito suplementar na importancia total de duzentos e quarenta e nove contos novecentos oito mil e trescentos e quarenta e sete reis (249:908\$347), para attender ás despesas decorrentes de substituições de funcionarios das diversas repartições subordinadas a este ministerio no presente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Affonso Penna Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Exercicio de 1926 — Verba n. 36ª — Substituições:

Demonstração da despesa effectuada e a effectuar por conta do credito de 150:000\$ da verba n. 36ª do art. 2º da lei n. 4.911 de 12 de janeiro de 1925 revigorada para o exercicio de 1926 pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926:

SECRETARIA DE ESTADO

Aviso n. 327 de 30 de janeiro de 1926, folha dos funcionarios em janeiro	250\$000	
Aviso n. 326 de 30 de janeiro de 1926, folha do servente interino, José Tosta, em janeiro.	100\$000	
Aviso n. 451, de 9 de fevereiro de 1926, folha do servente interino, Mario de Souza, em janeiro	150\$000	
Aviso n. 734, de 5 de março de 1926, folha dos funcionarios em fevereiro	3:400\$000	
Aviso n. 732, de 5 de março de 1926, folha do servente Mario de Souza em fevereiro.	150\$000	
Aviso n. 1.733, de 5 de março de 1926, folha do servente José Tosta, em fevereiro	100\$000	
Aviso n. 1.192, de 5 de abril de 1926, folha dos funcionarios em março	3:840\$316	
Aviso n. 1.516, de 8 de maio de 1926, folha dos serventes interinos, em abril	108\$333	
Aviso n. 1.516, de 8 de maio de 1926, folha dos funcionarios em abril	3:501\$666	
Aviso n. 1.516, de 8 de maio de 1926, folha dos serventes em abril	200\$000	
Aviso n. 1.905, de 8 de junho de 1926, folha dos funcionarios em maio	3:683\$855	
Importancia destacada para pagamento de substituições no periodo da 1 de junho a 31 de dezembro	20:716\$145	39:200\$315

JUSTIÇA FEDERAL

Aviso n. 624, de 23 de fevereiro de 1926, folha de funcionarios do Supremo Tribunal Federal, em janeiro	1:300\$000	
Aviso n. 950, de 17 de março de 1926, folha de funcionarios do Supremo Tribunal Federal, em janeiro	1:300\$000	
Aviso n. 859, de 10 de março de 1926, folha do procurador interino, da Republica no Estado do Rio de Janeiro,		

Dr. José Julio de Saboia e Silva, em janeiro	700\$000	
Aviso n. 1.254, de 10 de abril de 1926, folha do juiz substitua secção da Bahia, Dr. Augusto da Costa Leite, em janeiro	800\$000	
Aviso n. 1.193, de 3 de abril de 1926, folha do procurador interino da Republica no Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Julio de Saboia e Silva, em fevereiro	700\$000	
Aviso n. 1.379, de 22 de abril de 1926, folha do supplente do federal da 2ª Vara do Districto Federal Dr. João Baptista Ferreira Pedreira, em março	465\$949	
Aviso n. 1.462, de 30 de abril de 1926, do procurador da Republica, interino, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Julio de Saboia e Silva, em março	700\$000	
Aviso n. 1.500, de 7 de maio de 1926, folha do juiz substituto federal da Bahia, Dr. Augusto da Costa Leite, em fevereiro	800\$000	
Aviso n. 1.425, de 26 de abril de 1926, folha de funcionarios da Secretaria do Supremo Tribunal Federal em março	1:300\$000	
Aviso n. 1.225, de 8 de abril de 1926, folha do juiz substituto federal, interino da Bahia Dr. Antonio Corrêa Bittencourt em janeiro.	316\$667	
Aviso n. 1.530, de 19 de maio de 1926, folha do juiz substituto federal da Bahia, Dr. Antonio Corrêa Bittencourt, em fevereiro	316\$667	
Aviso n. 1.843, de 29 de maio de 1926, folha do procurador interino, da Republica no Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Julio de Saboia e Silva, em abril	700\$000	9:399\$232

JUSTIÇA LE

Aviso n. 606, de 23 de fevereiro de 1926, folha do supplente de pretor Dr. Luiz de Moraes Jardim em janeiro.	536\$666	
Aviso n. 619 de 23 de fevereiro de 1926, folha do supplente de pretor, Dr. Saul de Gusmão, em janeiro	566\$666	
Aviso n. 912, de 15 de março de 1926, folha do supplente de pretor, Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro em fevereiro	424\$999	
Aviso n. 952, de 17 de março de 1926, folha do supplente de pretor, Dr. Carlos Robillard de Marigny, em fevereiro.	283\$333	
Aviso n. 962, de 18 de março de 1926, folha do supplente de pretor, Dr. Optato Nehemias Eustakio Carajuru, em fevereiro	566\$666	
Aviso n. 963, de 18 de março de 1926, folha do supplente de pretor, Dr. Luiz de Moraes Jardim, em fevereiro	566\$666	
Aviso n. 1.011, de 20 de março de 1926, folha do supplente de pretor, Dr. Edgar Limoeiro, em fevereiro	749\$999	

Aviso n. 1.034 de 22 de março de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Sylvio Martins Teixeira, em fevereiro . . .	283\$333	Aviso n. 1.283, de 13 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Frederico de Barros Barreto, em março . . .	500\$000
Aviso n. 1.037, de 22 de março de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, em fevereiro . . .	283\$333	Aviso n. 1.297, de 14 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, em março . . .	438\$709
Aviso n. 1.051, de 23 de março de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Frederico de Barros Barreto em fevereiro . . .	466\$666	Aviso n. 1.398, de 14 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Luiz de Moraes Jardim, em março . . .	566\$666
Aviso n. 1.052, de 23 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Mario dos Passos Machado, em fevereiro . . .	283\$333	Aviso n. 1.299, de 14 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Oswaldo Murgel de Rezende, em março . . .	566\$666
Aviso n. 1.053, de 23 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Alfredo Valdettario da Silva, em fevereiro . . .	283\$333	Aviso n. 1.329, de 16 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Mario dos Passos Machado, em março . . .	310\$725
Aviso n. 1.054, de 23 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga . . .	242\$856	Aviso n. 1.330, de 16 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga, em março . . .	383\$870
Aviso n. 1.055, de 23 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Milton Barcellos, em fevereiro . . .	566\$666	Aviso n. 1.331, de 16 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Emmanuel de Almeida Sodré, em março . . .	511\$827
Aviso n. 1.081, de 24 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Ernesto Stampa Berg, em fevereiro . . .	404\$761	Aviso n. 1.342, de 16 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Octavio da Silveira Salles, em março . . .	566\$666
Aviso n. 1.083, de 24 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Emmanuel de Almeida Sodré, em fevereiro . . .	242\$856	Aviso n. 1.348, de 16 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Milton Barcellos, em março . . .	310\$752
Aviso n. 1.085, de 24 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Octavio da Silveira Salles, em fevereiro . . .	364\$265	Aviso n. 1.350, de 20 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Edgar Limoeiro, em março . . .	815\$052
Aviso n. 1.360, de 20 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Ernesto Stampa Berg, em março . . .	438\$709	Aviso n. 1.361, de 20 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Sylvio Martins Teixeira, março . . .	566\$666
Aviso n. 1.323, de 16 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Carlos de Robillard de Marigni, em março . . .	566\$666	Aviso n. 1.419, de 23 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Carlos Manoel de Araujo, em março . . .	566\$666
Aviso n. 1.296, de 14 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Alfredo Valdettario da Silva, em março . . .	506\$666	Aviso n. 1.684, de 19 de maio de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, em março . . .	815\$052
Aviso n. 1.135, de 29 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Oswaldo Margel Rezende, em fevereiro . . .	283\$333	Aviso n. 1.681, de 19 de maio de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Octavio da Silveira Salles, em abril . . .	566\$666
Aviso n. 1.309, de 15 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. João de Souza Pereira Botafogo, em fevereiro . . .	80\$952	Aviso n. 1.678, de 19 de abril de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Saul de Gusmão, em março e abril . . .	1:499\$999
Aviso n. 1.172, de 5 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. João de Souza Pereira Botafogo, em março . . .	566\$666	Aviso n. 1.695, de 21 de maio de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Carlos Robillard de Marigni em abril . . .	528\$888
Aviso n. 1.136, de 29 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Saul de Gusmão, em fevereiro . . .	749\$999	Aviso n. 1.696, de 21 de maio de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Luiz de Moraes Jardim, em abril . . .	566\$666
Aviso n. 1.171, de 30 de março de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, em fevereiro . . .	683\$332	Aviso n. 1.685, de 19 de maio de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, em abril . . .	566\$666
Aviso n. 1.191, de 3 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Carlos Manoel de Araujo, em fevereiro . . .	983\$333	Aviso n. 1.712, de 21 de maio de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. Milton Barcellos, em abril . . .	302\$221
Aviso n. 1.267, de 10 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Bernardo Jacintho Veiga, em março . . .	566\$666	Aviso n. 1.711, de 21 de maio de 1926, folha do suplente de pretor, Dr. João de Souza Pereira Botafogo, em abril . . .	226\$660
Aviso n. 1.290, de 13 de abril de 1926, folha do suplente de pretor Dr. Optato Nehemias E. Carajuru, em março . . .	310\$752	Aviso n. 623, de 23 de fevereiro de 1926, folha do desembargador interino, Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, em janeiro . . .	600\$000

Aviso n. 701, de 27 de fevereiro de 1926, folha de D. Januaria Paula de Mello, escrevente da 4ª Pretoria Criminal, em janeiro 100\$000

Aviso n. 965, de 18 de março de 1926, folha do pretor Dr. José Burle de Figueiredo, em fevereiro 1:100\$000

Aviso n. 1.033, de 22 de março de 1926, do desembargador interino, Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, em fevereiro 600\$000

Aviso n. 1.036, de 22 de março de 1926, folha de D. Januaria Paula de Mello, escrevente da 4ª Pretoria Criminal, em fevereiro 100\$000

Aviso n. 1.341, de 16 de abril de 1926, folha do desembargador interino, Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, em março 600\$000

Aviso n. 1.185, de 3 de abril de 1926, folha de adjuntos de promoções, em fevereiro 208\$333

Aviso n. 1.213, de 7 de abril de 1926, folha de adjuntos de promotores, em janeiro 268\$816

Aviso n. 1.214, de 7 de abril de 1926, folha de escrevente da 6ª Pretoria Criminal, Luiz Couto, em janeiro 109\$677

Aviso n. 1.407, de 23 de abril de 1926, folha de pretor Dr. José Burle de Figueiredo, em março 1:100\$000

Aviso n. 1.91, de 6 de maio de 1926, folha de D. Januaria Paula de Mello, escrevente da 4ª Pretoria Criminal, em março 6\$451

Aviso n. 1.784, de 26 de maio de 1926, folha do desembargador interino D. José Antonio de Souza Gomes, em abril 600\$000

Aviso n. 1.691, de 20 de maio de 1926, folha do desembargador interino Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, em abril 600\$000

Aviso n. 1.686, de 19 de maio de 1926, folha do escrevente interino da 1ª Vara Criminal, Adalberto dos Reis Castro, em abril 62\$222

Aviso n. 1.721, de 21 de maio de 1926, folha do pretor Dr. José Burle de Figueiredo, em abril 1:100\$000

Aviso n. 1.717, de 21 de maio de 1926, folha do escrevente da 6ª Pretoria Criminal, Luiz Couto Rodrigues, em abril 100\$000

Aviso n. 1.720, de 27 de maio de 1926, folha do desembargador interino Dr. José Linhares, em abril 513\$333

Aviso n. 1.844, de 27 de maio de 1926, folha dos promotores publicos, em fevereiro 2:113\$087

Aviso n. 1.844, de 27 de maio de 1926, folha dos promotores publicos, em março 2:537\$616

Aviso n. 1.801, de 28 de maio de 1926, folha do escrivão Affonso Iorio, da 1ª Vara Criminal, em abril 140\$000

Aviso n. 702, de 27 de fevereiro de 1926, folha do juiz de direito Dr. José Burle de Figueiredo, em janeiro 1:100\$000

Aviso n. 1.380, de 22 de abril de 1926, folha do escrevente da 6ª Pretoria Criminal, Luiz Couto Rodrigues, em março 100\$000

Aviso n. 610, de 23 de fevereiro de 1926, folha do official de justiça interino, Ernani Corrêa, em janeiro 56\$451 37:639\$926

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Aviso n. 1.130, de 29 de março de 1926, folha do commissario Eurico Linhares Serpa, em janeiro 76\$881

Aviso n. 1.134, de 29 de março de 1926, folha de commissario Arthur José de Sá, em janeiro 177\$119

Aviso n. 1.396, de 22 de abril de 1926, folha do commissario Jayme de Azevedo, em janeiro 53\$225

Aviso n. 1.393, de 23 de abril de 1926, folha do escrivão interino Carlos Maria de Martinez, em janeiro 29\$031

Aviso n. 1.411, de 23 de abril de 1926, folha do delegado interino José de Oliveira Brandão Filho, em fevereiro 300\$000

Aviso n. 1.179, de 3 de abril de 1926, folha do escrevente Alberto Machado, em janeiro e fevereiro 170\$000

Aviso n. 1.184, de 3 de abril de 1926, folha do escrivão Candido José Pinheiro, em janeiro e fevereiro 200\$000

Aviso n. 1.186, de 3 de abril de 1926, folha do escrivão Carlos Carlos Gonçalves Vianna, em janeiro e fevereiro 402\$580

Aviso n. 1.247, de 8 de abril de 1926, folha do escrivão Alfredo Antonio dos Santos, em janeiro e fevereiro 400\$000

Aviso n. 1.251, de 8 de abril de 1926, folha do delegado Joaquim Corrêa Teixeira, em janeiro 105\$376

Aviso n. 1.253, de 8 de abril de 1926, folha do escrivão Antonio Fonseca, em janeiro 129\$032

Aviso n. 1.259, de 10 de abril de 1926, folha do commissario José Fernandes de Oliveira Cruz, em janeiro e fevereiro 366\$666

Aviso n. 1.263, de 10 de abril de 1926, folha do commissario Roberto Macedo, em fevereiro 45\$833

Aviso n. 1.284, de 13 de abril de 1926, folha do escrevente Rubens Agostinho da Silva, em janeiro e fevereiro 72\$834

Aviso n. 1.362, de 20 de abril de 1926, folha do delegado Oscar Corrêa dos Santos, em janeiro e fevereiro 800\$000

Aviso n. 1.748, de 24 de maio de 1926, do commissario Jayme Corrêa de Azevedo, em fevereiro 137\$499

Aviso n. 1.400, de 23 de maio de 1926, folha do guarda civil Eduardo Agostinho Teixeira, em janeiro 95\$161

Aviso n. 1.453, de 28 de maio de 1926, folha do commissario Eurico Linhares Serpa, em fevereiro 183\$333

Aviso n. 1.690, de 20 de maio de 1926, folha do commissario Eurico Linhares Serpa, em março 183\$333

Aviso n. 1.716, de 21 de maio de 1926, folha de Galileu Lobo d'Avila, em fevereiro 200\$000

Aviso n. 1.710, de 21 de maio de 1926, folha do commissario Roberto Macedo, em março...	183\$333
Aviso n. 1.725, de 22 de maio de 1926, folha do escrevente Alberto Machado, em março	90\$666
Aviso n. 1.709 de 21 de maio de 1926, folha do escrivão Alfredo Antonio dos Santos, em março	200\$000
Aviso n. 1.715, de 21 de maio de 1926, folha do delegado José de Oliveira Brandão Filho, em março	212\$903
Aviso n. 1.713, de 21 de maio de 1926, folha do official de justiça Sebastião Rodrigues Casseres, em janeiro	90\$322
Aviso n. 1.714, de 21 de maio de 1926, folha do escrevente Rubens Agostinho da Silva, em março	36\$417
Aviso n. 1.753, de 24 de maio de 1926, folha do escrivão Candido José Pinheiro, em março	100\$000
Aviso n. 1.716, de 21 de maio de 1926, folha do escrivão Galileu Lobo d'Avila, em março	200\$000
Aviso n. 1.847, de 31 de maio de 1926, folha do escrivão José Marques Pires Vaz, em março	90\$322
Aviso n. 1.846, de 31 de maio de 1926, folha do escrivão Valentim Gayer, em março	29\$032
Aviso n. 1.783, de 26 de maio de 1926, folha do telephonista Manoel Francisco de Almeida, em janeiro	300\$000
Aviso, folha do escrivão Odina Fabregas de Góes, em janeiro, fevereiro e março	677\$418
Aviso n. 1.708 de 21 de maio de 1926, folha do commissario José Fernandes de Oliveira Cruz, em março	183\$333
Aviso n. 714, de 2 de março de 1926, do delegado José de Oliveira Brandão Filho, em janeiro	300\$000
Aviso n. 1.394, de 23 de abril de 1926, folha de Galileu Lobo d'Avila, em janeiro...	200\$000
Candido José Pinheiro, escrivão, em abril	100\$000

POLICIA MILITAR

Aviso n. 1.626, de 15 de maio de 1926, folha de officiaes, em janeiro	586\$019
---	----------

CASA DE CORRECÇÃO

Aviso n. 1.381, de 22 de abril de 1926, folha do ajudante interino Oscar Martins Gomes, em janeiro, fevereiro e março	400\$002
Aviso n. 1.308, de 15 de abril de 1926, folha do escripturario interino Hugo Araripe de Aguiar, em janeiro e fevereiro	278\$332
Aviso n. 1.697, de 21 de maio de 1926, folha do ajudante interino Oscar Martins Gomes, em abril	133\$334
Aviso n. 2.030, de 16 de junho de 1926, folha do escripturario interino Hugo Araripe de Aguiar, em março	417\$498

ARCHIVO NACIONAL

Aviso n. 761, de 5 de março de 1926, folha de funcionarios em janeiro	450\$000
Aviso n. 1.170, de 30 de março de 1926, folha de funcionarios, em fevereiro	450\$000
Aviso n. 1.541, de 11 de maio de 1926, folha de funcionarios, em março	707\$904
Aviso n. 1.845, de 29 de maio de 1926, folha de funcionarios, em abril	889\$998
	2:497\$902

ASSISTENCIA A ALIENADOS

Aviso n. 1.236, de 8 de abril de 1926, folha do escripturario, interino, da Colonia de Jacarépaguá, Augusto Marques de Souza, em fevereiro	32\$142
Aviso n. 1.328, de 16 de abril de 1926, folha do escripturario, interino, da Colonia de Jacarépaguá, Augusto Marques de Souza, em março	100\$000
Aviso n. 1.526, de 8 de abril de 1926, folha do escripturario, interino, da Colonia de Jacarépaguá, Augusto Marques de Souza, em abril	100\$000
Aviso n. 2.000, de 14 de maio de 1926, folha do escripturario, interino, da Colonia de Jacarépaguá, Augusto Marques de Souza, em maio	100\$000
Aviso n. 1.591, de 12 de maio de 1926, do alienista do Hospital Nacional, Dr. Floriano Peixoto de Azevedo, em janeiro, fevereiro e março	450\$000
Aviso n. 1.591, de 12 de maio de 1926, folha do assistente do Hospital Nacional, Dr. Gustavo Augusto de Rezende, em janeiro, fevereiro e março	450\$000
Aviso n. 1.597, de 12 de maio de 1926, folha do auxiliar, interino da Colonia de Jacarépaguá Olavo Marques de Souza, em fevereiro e março	132\$142
Aviso n. 1.842, de 31 de maio de 1926, folha do auxiliar, interino, da Colonia de Jacarépaguá, Olavo Marques de Souza, em abril	100\$000
Aviso n. 1.999, de 14 de junho de 1926, folha do auxiliar, interino, da Colonia de Jacarépaguá, Olavo Marques de Souza, em maio	100\$000
Aviso n. 1.983, de 12 de junho de 1926, folha dos medicos do Hospital Nacional, Dr. Floriano Peixoto de Azevedo e Gustavo Augusto de Rezende, em abril	300\$000
Aviso n. 2.056, de 18 de junho de 1926, folha do porteiro, interino, do Hospital Nacional, Antonio José Loureiro, em março e abril	118\$312

1:982\$599

BIBLIOTHECA NACIONAL

Aviso n. 567, de 12 de fevereiro de 1926, folha de janeiro	250\$000
Aviso n. 787, de 8 de março de 1926, folha de fevereiro	621\$427
Aviso n. 1.277, de 13 de abril de 1926, folha de março	650\$000
Aviso n. 1.505, de 7 de maio de 1926, folha de abril	650\$000
Aviso n. 1.906, de 8 de junho de 1926, folha de maio	650\$000
	2:821\$427

7:121\$849

586\$019

1:229\$166

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso n. 602, de 22 de fevereiro de 1926, folha de officiaes, em janeiro	1:050\$000
Aviso n. 1.043, de 23 de março de 1926, folha de officiaes, em fevereiro	1:521\$439
Aviso n. 1.467, de 4 de maio de 1926, folha de officiaes, em março	2:025\$000
Aviso n. 1.693, de 20 de maio de 1926, folha de officiaes, em abril	2:083\$334

6:679\$763

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA

Importancia destacada e posta á disposição do mesmo departamento para pagamento de substituições de funcionarios, no 1º semestre deste anno.....

30:400\$000

DEPARTAMENTO NACIONAL DO ENSINO PUBLICO

Importancia destacada e posta á disposição do mesmo departamento para pagamento de substituições de funcionarios, no 1º semestre deste anno.....

10:000\$000

INSTITUTO MEDICO LEGAL

Aviso n. 1.414, de 23 de abril de 1926, folha do laboratorio, de Reynaldo Smith de Vasconcellos, de janeiro a março.....

320\$004

Total da despesa effectuada..... 149:908\$347

Importancia provavel e necessaria a pagamentos de substituições de funcionarios nas diversas repartições subordinadas a este ministerio, inclusive o Departamento Nacional do Ensino e de Saude Publica, e o Territorio do Acre.....

250:000\$000

Total da despesa effectuada e por effectuar durante o corrente anno.....
Credito orçamentario.....

399:908\$347

150:000\$000

Credito suplementar necessario.....

249:908\$347

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 23 de julho de 1926. Visto. — Benjamin de Menezes, director de secção, interino. — Lopes de Castro, 3º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 2 de julho de 1926

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 911 — De 1:255\$30 a diversos de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, a Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 907 — De 150\$ a Raimundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, ao Hospital São Sebastião.

N. 911 — De 271\$ a diversos, de fornecimentos de luz e energia electrica feitos em maio do corrente anno ao Hospital de D. Pedro II.

Requerimentos despachados

Dr. Oscar Afonso Nery da Costa, pedindo o pagamento de diarias. — Indeferido.
Belmiro Augusto Pinto, pedindo o pagamento de 16:397\$360 de fornecimentos ao Hospital de D. Pedro II. — Complete o sello

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 6 de julho de 1926

Offices:

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.115 — Para que sejam devidamente annotadas as portarias de nomeação de Samuel Augusto de Lacerda, Adolpho Manoel da Silva Pituba e Amyntas Ribeiro de Alvaranga.

N. 1.116 — Devidamente sellada a conta de Borges, Pinto & Comp., na importancia de 600.000.

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.114 — Os processos de multa instaurados pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimentícios e de Hygiene Industrial e Profissional, 1ª e 2ª delegacias de Saude contra os seguintes infractores: Antonio Martins Coelho, João Esteves Franco

Junior, Manichi Tanabe, Luiz Pedro do Nascimento, Faltun & Filhos, Domingos José de Barros e Floriano Braga.

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.117 — Em satisfação aos seus officios ns. 432 e 435, as portarias de admissão de Atha de Vieira da Rocha, João Xavier Cabral, Plácido Portella e Dorival Lopes Braga.

Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 1.120 — Orçamento para esta directoria para o exercício de 1927 (art. 75) as a os ras das vacinas «Bono Proteína» e «Gono Proteína Mixta».

Solicitar a-se providencias:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 1.113 — Junto ao Ministerio das Relações Exteriores no sentido de serem corrigidos os defeitos existentes na carteira nacional (L) da carta e daquele ministerio.

Aos Srs. Drs. delegados de Saude:

N. 1.121 — Afin de evitar que seja tomado pelo cartão da delegacia respectiva, o espaço dos requerimentos destinado ao despacho desta directoria.

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.119 — No sentido de ser extinto o núcleo de larvas de mosquitos encontrado junto a garagem do Ministerio das Relações Exteriores.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 1.601 — Empresa Brasileira de Vidros e Cristaes — Certeque-se.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 1.596-356 — João Marcos Ribeiro. — Deferido de accordo com a intimação do Dr. inspector geral.

N. 1.611-35 — Joaquim Ferreira Filho. — Concedo 90 dias.

N. 1.537-361 — Sociedade Anonyma «O Social». — Concedo 60 dias.

N. 1.612-330 — J. S. Harms — Concedo 90 dias.

N. 1.577-363 — Braga & Magalhães. — Concedo 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:
N. 1.601-16 — João Schlumber — Deferido até ulterior deliberação.

N. 1.603-151 — Anna Nabuco Machado de Mello. — Concedo 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 1.529 — J. A. Famos. — Cumpra a intimação expedida pela 2ª Delegacia de Saude.
N. 1.543-290 — Maria Francisca de Miranda Portella. — Concedo 60 dias.

N. 1.600-29 — Antonio Domingues Vaz — Concedo 60 dias.

N. 1.601-27 — Amílcar Alvaro de Campos Ribeiro. — Concedo 60 dias.

N. 1.602-26 — Amílcar Alvaro de Campos Ribeiro. — Concedo 60 dias.

N. 1.603-284 — Joaquim M. Maia. — Concedo 60 dias.

N. 1.604-23 — Francisco Gonçalves Cardoso — Concedo 60 dias.

N. 1.530 — Francisca e Helena Ramalho Ortigão. — Concedo 60 dias.

N. 1.605-278 — Souza & Cerqueira. — Concedo 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 1.606-217 — Heitor de Belford Ramos — Deferido até ulterior deliberação.

N. 1.615-226 — Arlindo Guimarães & Comp. — Complete o proprietario requerer.

N. 1.615-221 — Jacintho Dias de Almeida. — Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 5 e 6 de julho de 1926

N. 1.963 — José da Rocha. — Póde funcionar a título precario.

N. 1.96 — Roberto Antonio. — Póde funcionar a título precario.

N. 1.025 — Antonio Francisco Dias da Costa. — Póde funcionar.

N. 2.074 — José Nunes Baptista. — Sciencie. Archive-se.

N. 2.097 — Manoel Henrique da Silva. — Póde funcionar a título precario, cumprindo a intimação dentro do prazo estipulado.

N. 2.147 — José Cerqueira Lima. — Póde funcionar a título precario.

N. 2.171 — Pinheiro & Manso. — Póde funcionar.

N. 2.173 — Manoel de Souza Vieira. — Póde funcionar a título precario.

N. 2.197 — Negil Abdanud. — Póde funcionar.

N. 2.222 — Esmeralda da Costa de Souza. — Deferido.

N. 2.234—Soares Cerimbo.—Certifique-se o que constar.

N. 2.236—Luiz de Mori. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 2.237—José Pinto do Carmo. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 2.241 — Antonio Francisco Dias da Costa. — Certifique-se o que constar.

N. 2.250 — Waldemar Labatb Lacerda. — Deferido.

N. 2.035—José D'Almeida Rosa. — Póde funcionar.

N. 2.202—José Cerqueira Lima. — Certifique-se.

N. 2.244 — Felipe dos Santos Mesquita. — Póde funcionar.

N. 2.253—Motta & Filhos. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 2.259—Nezil Abdauud. — Certifique-se.

N. 2.264—Pinheiro & Mauzo. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 do corrente mez foi concedida ao Inspector de Consulado na America do Sul e Sul da Africa, Henrique Carlos de Martins Pinheiro, uma licença de seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ficando sem effeito a portaria de 10 de março ultimo.

— Por outra da mesma data foi concedida ao Consul em Copenhagen, Hamilton Paulino da Silva Pires, uma licença de seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 6 de julho de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 123 — Declarando que não ha dispositivo legal que autorize isenção de direitos para com vidros de formato especial, importados por João Deciberger, domiciliado em Vallinhos, Estado de São Paulo.

N. 124 — Enviando uma relação dos proprios nacionaes utilizados como habitação de funcionarios da Fazenda de Sementes de Algodão em Coroatá, no Estado do Maranhão, e solicitando providencias no sentido de que sejam os respectivos alugueis descontados dos vencimentos daquelles funcionarios, em prestações mensaes equivalentes a 5 % dos mesmos vencimentos.

— Sr. ministro da Justia e Negocios Interiores:

N. 75 — Declarando que o edificio situado no interior do Parque de Diversões, em que que está installada a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, passou á administração da Fazenda.

— Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas:

N. 205 — Declarando que não chegou a ser effectuada a restituição da cau-

ção de 30:000\$ á Companhia de Navegação Bahiana, pedida pelo aviso numero 117, de 10 de setembro de 1924.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 27 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 de junho ultimo, resolveu, que somente ao Congresso Nacional é que compete autorizar a concessão de uma gratificação ao funcionario que exerce as funções de secretario e encarregado dos serviços da junta administrativa.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 19 — Remettendo, para ser informado, o requerimento em que o 4º escriptuario Homero Miranda Monteiro de Barros, solicita um anno de licença para tratamento de saúde.

— Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra:

N. 7 — Transmittindo o officio numero 269, de 24 de junho findo, do commando do 1º Batalhão Ferro Viario, o qual, por equivooco, foi encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. Dr. Marianne Filho, director, em comissão, da Escola Nacional de Bellas-Artes:

N. 65 — Agradecendo a comunicação de haver assumido, em comissão, as funções do cargo de director da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 306 — Devolvendo, para satisfação de exigencias, o processo relativo á doação á Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno situado no kilometro 28 da Linha Auxiliar da mesma estrada, pertencente a Octavio Ribeiro da Faria Braga.

Requerimento despachado

Anielo & Amorim Limitada, pedindo carta-patente que autorize a distribuição de premios por sorteios, de accordo com o decreto 12.475, de 23 de maio de 1917. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1926

Sr. inspector geral dos Bancos.

N. 474 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o officio n. 753, de 9 de junho proximo findo, e relativo ao requerimento em que o Banco Alliança do Rio de Janeiro solicita autorização para funcionar. communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 30, de accordo com o parecer dessa inspectoría, dar a autorização solicitada, devendo ser expedida a respectiva carta-patente, depois de feito o desconto exigido pelo art. 34 do regulamento approved pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1924.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 63 — Enviando a portaria de 5 do corrente, concedendo permissão para se afastar do exercicio do seu cargo, por seis mezes, ao collecter federal em Viçosa, Mario Vaz de Mello Filho.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 27 — Transmittindo a portaria que concede um anno de licença ao agon-

te fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Armando Norat.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 155 — Remettendo a portaria que concede seis mezes de licença, ao ex-porteiro José Antonio Garcia.

N. 157 — Enviando portaria que concede seis mezes de licença ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, Antonio de Almeida Franco.

Requerimentos despachados

Oswaldo Estevão Guarisch, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Alfandega do Rio de Janeiro. — Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

James Magnus & Comp., pedindo certificação. — Preliminarmente, exhiba o signatario do requerimento a necessaria provação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1926

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 406 — Communicando que o senhor ministro decidiu que a Camara Municipal de Itapicirica que pediu restituição de taxas de armazenagens, deve dirigir-se á Fiscalização do Porto.

N. 407 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso de M. Guimarães & Comp., encaminhado com o officio n. 681, de 31 de maio de 1926.

N. 408 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso de Arp & Comp., encaminhado com o officio n. 683, de 31 de maio de 1926.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 417 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 190, de 2 de fevereiro de 1926.

N. 418 — Communicando que o senhor ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Cortez & Varella encaminhado com o officio n. 774, de 23 de abril de 1926.

N. 419 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 316, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 420 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 317, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 421 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 319, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 422 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 199, de 24 de março de 1926.

N. 423 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 195, de 2 de fevereiro de 1926.

N. 424 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao re-

curso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 331, de 19 de fevereiro de 1926.

N. 425 — Comunicando que o senhor ministro indeferiu a petição em que E. G. Fontes & Comp., pedem que seja sustada a entrega de qualquer somma resultante da cobrança da revalidação a que ficaram sujeitos os respectivos autoantes.

N. 426 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 481, de 2 de fevereiro de 1926.

N. 427 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 340, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 428 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso de P. Mattos da Silva encaminhado com o officio n. 917, de 15 de maio de 1926.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 35 — Comunicando que o agente fiscal Felipe José Guirau se apresentou por se haver esgotado a licença em cujo gozo se achava quando, de ordem superior, á disposição desta directoria até ulterior deliberação.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 319 — Transmittindo certidões de dividas.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional do accordo com o artigo 69 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo fabricados pelas firmas Costa & Comp., A. Guimarães e Nassar Naja, encaminhadas, respectivamente a esta directoria com os officios numeros 248, de 17 de maio, da delegacia fiscal na Amazonas, 244, de 9 de junho, da Delegacia Fiscal na Bahia e 481, de 18 de junho, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Tabella das marcas e preços das pertencências da pequena fabrica de propriedade de Nassar Naja, estabelecido nesta cidade de Mogy das Cruzes.

Pó de arroz Condessa, preço por duzia, 158000.

Sabonete Mini, preço por duzia, réis 48500.

Extrato Meu Amor, preço por duzia, 88000.

Sabão de coco em barra, sem perfume, preço por duzia, 68000.

Brilliantina Laila, preço por duzia, 78000.

Pó de arroz Condessa, pequena, preço por duzia, 48000.

Sabonete Mameo, preço por duzia, 48000.

Mogy das Cruzes, 1 de maio de 1926.

— Nassar Naja.

Tabella das marcas, preços e peso da fabrica de cigarros *Agua*, sita á avenida Floriano Peixoto n. 10, nesta cidade:

Nobreza, preço por vintena, \$150; peso por milheiro 1.250 grammas.

Axiadores, preço por vintena, \$150; peso por milheiro 1.250 grammas.

A. B. G., preço por vintena, \$250; peso por milheiro 1.250 grammas.

Turunas, preço por vintena, \$350; peso por milheiro 1.000 grammas.

Mandós, 27 de janeiro de 1926.

Costa & Comp. — Visto, 13 de fevereiro de 1926. J. Dunel.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de A. Guimarães, sita á travessa dos Mares, districto do mesmo nome, da cidade de S. Salvador, Estado da Bahia.

Marcas — Preço da fabrica:

Maravilha, (carteira), 128500.

Gury, (carteira), 128500.

1ª Mistura grossos, (maço), 128500.

Aromaticos grossos, (maço), 128500.

Idem, medios, (maço), 88500.

Palpites, (maço), 88500.

Pavoritos, (maço), 88500.

1ª Mistura medios, (maço), 88500.

Voluntarios, (maço), 78500.

Marujos, (maço), 78500.

Pirolitos, (maço), 78500.

Lulu' Parola, (maço), 68500.

Jurify, (carteira), 78500.

Joly, (carteira), 78500.

Floresta, (carteira), 78500.

Voluntarios, (carteira), 78500.

Ypiranga, (carteira), 78500.

Dog, (carteira), 78500.

Bahia, 31 de março de 1926. — A. Guimarães. — Visto, 18 de maio de 1926. — (illegivel), agente fiscal

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 203 — Remetendo a guia n. 143, de 3 de julho do corrente anno, passada a favor do 3º escripturario do Thesouro Nacional, Raulpho Pereira da Silva, servindo actualmente junto a essa delegacia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 440 — Concedendo a essa repartição, por conta do decreto n. 17.274, de 5 de junho de 1926, mesmo exercicio, Ministerio da Guerra, o credito de réis 16:0798610, destinado a indemnizar o conselho administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, do pagamento correspondente ao valor de etapas dos alumnos e do prof. dos sargentos do mesmo collegio, affim de ao mez de novembro de 1923.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 175 — Restituindo as cartidões do carteiro de 3ª classe, da Administração dos Correios da Bahia, Benjamin José Berrimor.

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 96 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 353, de 3 de outubro de 1925, referente ao pagamento da gratificação a que fez jus o 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Francisco Bezerra Moulengro, por ter servido como thesoureiro da mesma repartição no mez de julho ultimo, affim de que o interessado receba o pagamento por exercicios findos.

N. 97 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — «Pessoal» — 3 — Corpo Instructivo — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:2008, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao 2º escripturario Sebastião Paiva, chefe, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Amazonas:

N. 478 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — «Pessoal» — 3 — Corpo Instructivo — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:1008, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao 3º escripturario Francisco Carlos Lopes Lima, membro da delegação do Tribunal de Contas.

N. 479 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 189, de 13 de abril de 1926, referente á divida na importancia de 3:7508, de que é credor o 1º escripturario dessa delegacia João Leite Ribeiro, proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber em 1925, affim de que sejam cumpridas as circulares n. 17, de 7 de agosto de 1897, e 27 de outubro de 1903.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 209 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — «Pessoal» — 3 — Corpo Instructivo — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 25:2008, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios:

2º escripturario Octaviano de Menezes Bastos, chefe, no corrente anno	7:2008000
2º escripturario Eduardo Moreira Lima, membro, idem	7:2008000
4º escripturario Janserico de Assis, idem, idem	3:6008000
4º escripturario Mario Gomes, idem, idem	3:6008000
4º escripturario Arthur Napoleão do Rego Filho, idem, idem	3:6008000

N. 210 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26ª — Ajuda de custo — 1 — Primeiro estabelecimento — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:4008, para pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, ao conferente da Alfandega do Recife, Benício de Souza Freira, por ter sido nomeado inspector, em comissão, da Alfandega desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 104 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 107, de 25 de março ultimo, referente ao pagamento a que se julga com direito o chefe de trem de 2ª classe, aposentado, da Rede de Viação Cearense, Raymundo Martins de Castro, affim de que o interessado requira o pagamento de accordo com o disposto no art. 286, do Regulamento do Código Geral de Contabilidade.

N. 105 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — «Pessoal» — 3 — Corpo Instructivo — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 23:3418935, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios abaixo mencionados:

2º escripturario Anelises Accioly, membro, no corrente anno	7:2004000
3º escripturario Luiz Cavalcanti Suecipira, idem, idem	5:4008000
3º escripturario João Nesi Filho, idem, idem	5:4008000

3º e... rario Raymundo A. ora Naciél, idem de 13 de janeiro, quando tomou posse do cargo de 3º escripturario para que foi promovido, por decreto de 26 de dezembro de 1925, a 31 de dezembro 5:225\$806

O mesmo idem. De 1 a 12 de janeiro 116\$129

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 79 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 10:800\$000, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios:

3º escripturario Ubaldo José de Lima, membro, no corrente anno 5:400\$000

3º escripturario, Satory Pibernal de Carvalho, idem, idem 5:400\$000

N. 80 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 25, de 3 de março de 1926, referente á divida de que é credor o 1º escripturario da alfandega desse Estado, Antonio José Ribeiro dos Santos Junior, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 7 de julho a 2 de novembro e de 1 a 31 de dezembro de 1925, afim de que o interessado requeira o pagamento por "exercícios findos".

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 48 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 15:000\$000, destinado ao pagamento de vencimentos que competem aos seguintes escripturarios:

1º bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, chefe, no corrente anno 9:600\$000

3º, Pompillio da Silveira Paiva, membro, idem 5:400\$000

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 99 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 12:600\$000, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, chefe, e 3º escripturario João Baptista de Moraes Henriques, membro, sendo: 7:200\$000 para o primeiro e 5:400\$000 para o segundo, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 107 — Não tendo sido registrada em tempo a despesa de que trata o processo anexo ao officio n. 52, de 10 de março ultimo, referente a divida na importancia de 135\$000, de que se julgam credores José Dulce & Comp., restitue o referido processo, afim de que os interessados procedam na forma das disposições do art. 286, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 108 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:107\$142, desti-

nado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes escripturarios:

3º, Cesario Corrêa da Silva Prado, de 1 de janeiro a 16 de fevereiro 707\$142

3º, João Alberto Curvo Netto N. 204 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 30:200\$000, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios:

1º escripturario, bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, de 1 a 31 de janeiro 800\$000

1º escripturario, bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, membro 9:600\$000

2º escripturario Heitor Ferreira Pimenta, idem 7:200\$000

2º escripturario, bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna, idem 7:200\$000

3º escripturario, Pedro Ramos Ferreira, idem 5:400\$000

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 147 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 13:200\$000, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios abaixo mencionados:

1º escripturario, Rodolpho Mamede, chefe, de 1 a 31 de janeiro 800\$000

1º escripturario, bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro 8:800\$000

4º, Firmino Joaquim Pires Leal, membro, durante o corrente anno 3:600\$000

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 80 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Corpo de Bombeiros — Pessoal — 11 — Praças de pret reformadas", do orçamento vigente, do Ministerio da Justica, o credito de 730\$000 para attender, no corrente anno, ao pagamento do soldo do soldado reformado do Corpo de Bombeiros, Paulino Francisco Alves.

N. 81 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:600\$000, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao 4º escripturario Hortencio de Alcantara Filho, membro, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 143 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 9:000\$, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios: 3º escripturario, bacharel Edeard de Brito Chaves, chefe, no corrente anno. 5:400\$ e 4º escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, membro, idem. 3:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 238 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Mi-

nisterio da Fazenda, o credito de réis 20:80:\$512, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios abaixo mencionados: 2º escripturario Antonio Pinto de Araujo Corrêa, chefe, no corrente anno. 7:200\$; 3º escripturario Gamaliel Barros de Merdona, membro de 1 de janeiro a 7 de março. 1:00:\$610; 3º escripturario Raymundo Burlamaqui do Rezo Monteiro, membro, no corrente anno. 5:400\$; 4º escripturario Eduardo Pessoa Mohari, membro, no corrente anno, réis 3:600\$; 4º escripturario Nestor do Valle Bentes, idem. 3:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 239 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 889, de 21 de novembro de 1925 referente á concessão de pensões de montepio a DD. Alice Vidal Guimarães Lima e outros, viuva e filhos do official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, José Aphrodisio de Oliveira Lima, declara que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 de junho do corrente anno, resolveu julgar legal a concessão feita a DD. Elvira Gasparina e Veôna de Oliveira Lima e illegal a que foi feita á alludida viuva, porque o respectivo titulo contém emenda que o invalida.

N. 240 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 752, de 18 de setembro de 1924 referente ao pagamento de diarias de 20\$ de que é credor o auxiliar da Comissão de Inspeção de Fazenda Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, durante o anno de 1924, afim de que o interessado requeira o pagamento por exercícios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 68 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, Ministerio da Viacão, o credito de 5:000\$, assim discriminado: verba 2ª, "Correios — Serviço Postal em Geral — Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas — 7 — Aíndas de custo e diarias, etc.", 2:000\$; 10ª, "Gratificações aos empregados dos correios ambulantes", 2:000\$; "Material — 14 — Transporte de funcionarios e respectiva bagagem", réis 1:000\$; á disposição da Administração dos Correios desse Estado, para attender, no corrente anno, ás despesas relativas ás alludidas sub-assignações.

N. 69 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 9:000\$, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao 3º escripturario Benedicto Gentil Coelho Furtado, chefe, e 4º escripturario Samuel Soares Cordeiro, membro, sendo 5:400\$ para o primeiro e 3:600\$ para o segundo, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 45 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 105, de 25 de maio ultimo, referente á concessão de pensão por DD. Alice e Antonia Barbosa e seus filhos do patrão dos escaleres dessa cidade Manoel Barbosa Cabral, afim de serem não só devidamente assignados os respectivos titulos, como também indicados nos titulos de D. Alice e seu irmão Pedro que o pagamento deve ter lugar no titulo que já está indicada nos mesmos titulos.

N. 46 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 7ª — "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 10:800\$, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos 2º escripturário João Coelho de Souza Oliveira chefe 4º escripturário o João de Moraes Barbosa, membro, sendo: 7:200\$ para o primeiro e 3:600\$ para o segundo, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 279 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 7ª — "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 19:012\$500, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios:

3º escripturário Manoel Luiz Barbosa, membro. De 22 de fevereiro a 31 de dezembro	4:612\$500
3º José Alcides Bonenti, idem	5:400\$000
3º Jayme Rosa idem.....	5:400\$000
4º Decio Benigno, dem....	3:600\$000

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 109 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 7ª — "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 10:800\$, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios:

2º escripturário bacharel Heraclito Graga Lobato de Vasconcellos chefe, no	7:200\$000
4º Adolpho Martinez dos Reis membro idem....	3:600\$000

N. 110 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 12ª — Justiça Federal — Material geral — Aluguel de casa ou sala destinadas às audiências dos juizes seccionaes, do orçamento vigente, do Ministério da Justiça, o crédito de 2:200\$, para pagamento, no corrente anno, da differença do augmento de aluguel de casa destinada à sede do juizo federal na secção desse Estado.

N. 111 — Remettendo o titulo declaratorio das pensões de meio soldo que competem a D. Maria Dolores da Costa Veira, na qualidade de filha maior, casada, do major reformado do Exército Alexandre Francisco da Costa.

Concedendo a essa delegação, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 300\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito correspondente ao periodo de 27 de maio a 31 de dezembro de 1925, por falta de saldo na respectiva verba.

N. 112 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 134, de 4 de junho de 1926, referente ao pagamento da gratificação especial relativa ao mez de maio ultimo, a que se julgam com direito os escripturários da Alfandega desse Estado Paulino Alvaro de Gouvêa e Firmino Theotônio da Costa e o official aduaneiro extinto Irmão José de Gouvêa, afim de ser confeccionada nova folha de pagamento, com exclusão do augmento provisorio, por não ser o mesmo consi-

derado vencimento; recommenda para ser feita revisão das folhas anteriores, relativas ao corrente anno, ordenando-se a competente restituição de que houver sido pago indevidamente.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 331 — Concedendo a essa delegação, por conta do orçamento vigente, do Ministério da Agricultura, o crédito de 9:500\$ assim distribuido: verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral — Material — I — Material permanente — 7 — Automoveis, a to-caminhões e outros vehiculos — 2:000\$; II — Material de consumo e de transformação — 8 — Artigos de expediente — 2:000\$; III — Diversas despesas — 17 — Despesas telephonicas e telegraphicas, de gaz e electricidade, 500\$; 22 — Despesas com condução em objecto de serviço do pessoal do serviço — 2:000\$; 23 — Carretos e fretes feitos em proveito do serviço — 3:000\$; afim de ocorrer, no corrente anno, às despesas da Delegação do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado.

N. 332 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 7ª — "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 23:400\$, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios:

2º escripturário bacharel Alberto Paz chefe, durante o corrente anno...	7:200\$000
2º escripturário Irene Moreira Americano, membro, idem	7:200\$000
3º escripturário Gladstone e es Duarte, idem, idem	5:400\$000
4º escripturário Lucilio da Costa Lima, idem idem	3:600\$000

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 78 — Concedendo a essa delegação, por conta da verba 7ª — "Tribunal de Contas — Pessoal — 3 — Corpo Instructivo", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 4:087\$500, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios:

3º escripturário Manoel Luiz Barbosa, chefe. De 1 de janeiro a 21 de fevereiro	787\$500
4º escripturário Benjamin Meirelles. De 1 de maio a 31 de dezembro.....	3:300\$000

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 202 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.100, de 2 de junho de 1926, relativo ao pagamento da quantia de 176\$, a que tem direito o 1º escripturário dessa repartição, Manoel Correa de Almeida proveniente de vencimentos que deixou de receber no mez de março ultimo, correspondente à arrecadação do exercicio de 1925 afim de que se proceda nos termos do artigo 286 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 203 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.248, de 22 de junho proximo findo, referente ao pagamento da quantia de 56\$275 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., proveniente de consumo de energia electrica, por essa repartição, nos mezes de

outubro e novembro de 1925, afim de que seja satisfeita a exigencia.

N. 204 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 1.099, de 2 de junho de 1926 referente ao pedido de pagamento de vencimentos ao 1º escripturário dessa repartição Sebastião Benevenuto de Carvalho, solicita para serem prestadas informações.

N. 205 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.249, de 22 de junho proximo findo, relativo ao pagamento das quantias de 82\$692 e 456\$980 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., de consumo de energia e força electricas, por essa repartição, no mez de março ultimo, pede informações sobre o prévio empenho da despesa constante da conta de fls. 2.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 206 — Não havendo mais necessidade das encomendas solicitadas pelo officio n. 126, de 4 de março ultimo, restitue as provas das referidas encomendas afim de serem cancelladas.

N. 207 — Remettendo o processo anexo ao requerimento de Luiz dos Santos Figueiredo, chefe de turma, aposentado, dessa repartição, pedindo aposentilla, no seu titulo de inactivo a gratificação adicional em cujo gozo se achava de accordo com o decreto numero 4.680 de 14 de novembro de 1902, pede para ser informado.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 208 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo anexo ao officio n. 158, de 22 de março de 1926, referente ao pedido do 4º escripturário dessa repartição Etelvino Tito de Oliveira no sentido de lhe serem pagos os vencimentos a que se julga com direito e relativos ao periodo de 23 de outubro de 1925 até a presente data, resolveu autorizar o abono do ordenado durante o periodo mencionado, na forma proposta pelo parecer.

E' este o parecer do Sr. director geral, a que allude o respeitavel despacho:

"Não me parece accetavel a solução proposta, quando opina que o requerente seja considerado como em serviço externo, de 18 de janeiro de 1924 a 20 de março de 1926 periodo em que esteve faltando ao serviço da repartição e permaneceu recolhido no Hospital Nacional de Alienados.

Além de se tratar de um longo espaço de tempo, mais de dous annos accresce que o requerente foi submettido a duas inspecções de saude para effeito de aposentadoria e em ambas considerado em condições de invalidez, o que modifica em muito a situação anterior quando a autoridade superior mandou considerá-lo naquella caracter, afim de regularizar o pagamento dos vencimentos atrasados.

E' certo que o processo de aposentadoria foi archivado mas vem por isso o requerente, julgado incapaz naquella época, para o exercicio das funções de seu cargo, conforme os laudos medicos, poderá ser considerado de outro modo pela autoridade administrativa.

Parece, portanto, mais acertado, e ser a actio de mercê da equidade considerar o requerente licenciado durante o alludido periodo."

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 49 — Para que se possa attender ao pedido de D. Amalia Torres Leonardo Pereira, filha do contra-almirante, reformado José Joaquim Torres Sobrinho, solicito parecer informando sobre os descontos havidos nas folhas de pagamento da alludida senhora, no periodo de 1922 a 1924, e, bem assim, nas de sua irmã D. Alcina Torres de Faria Rocha.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 141 — Remettendo o processo annexo ao officio n. 374, de 3 de setembro de 1925, referente ao montepio aos menores Heracito Marinho de Mello e Edith Marinho, filhos do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Eugenio Marinho, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de março ultimo, ter julgado illegal a concessão, porque, tendo fallecido o contribuinte em 1918, não pôde aproveitar os seus filhos o dispositivo do art. 210, da lei n. 4.240, de 5 de janeiro de 1921, que não é interpretativa.

N. 142 — Remettendo o processo annexo ao requerimento de 22 de junho proximo findo, em que D. Mar'a Magdalena Sauwen Martins, filha do amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto a Companhia City Improvements, José Daniel de Oliveira Martins, pede apostilla no seu titulo de pensão.

N. 143 — Remettendo o processo annexo ao officio n. 580, de 30 de dezembro de 1925, referente ao montepio de D. Firmina Pedrosa de Vasconcellos e contra viúva e filha de Pedro Ignacio de Vasconcellos, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, visto haver o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de fevereiro de 1926, julgado illegal a concessão de que se trata.

— Ao Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 176 — Concedendo a Thesouraria dessa repartição por conta da verba 2ª — Correios — Serviço Postal em geral — Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas — 12 — Auxílio para aluguel de casa, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 2:000\$, para attender no corrente anno á despesa relativa á referida sub-consignação.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 177 — Remettendo a cópia do officio do director secretario do Tribunal de Contas n. 1.087, de 11 de junho proximo findo, dirigido a esta directoria.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 178 — Devolvendo a segunda via do empenho que acompanhou o officio n. 238, de 4 de março ultimo, declara que o mesmo deve ser remetido ao Tribunal de Contas.

N. 179 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 240, de 4 de março de 1926, referente a segunda via do empenho de 1:320\$, proveniente do consumo de luz electrica no corrente anno, declara que a remessa de tal orçamento deve ser feita ao Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

N. 180 — Remettendo, a cópia da ordem desta directoria, n. 78, de 11 de março ultimo.

Portarias

N. 295 — Devolvendo ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cabo Frio o processo annexo ao officio n. 141, de 12 de junho proximo findo, em que o funcionario, aposentado, da Repartição Geral dos Correios, Francisco Porto de Aguiar, pede anotação no assentamento do montepio, da declaração da familia junta, declara que o interessado deve dirigir-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

N. 296 — Autorizando o respectivo collector das rendas federaes em Araruama a effectuar, a partir de 1º de março ultimo, o pagamento das pensões mensaes que, na quantia de 55\$555, cabem a DD. Deolinda da Conceição Vieira e Adelaide de Amorim Vieira, viúva e filha de Horacio José Vieira, inspector dos telegraphos.

A pensão da referida viúva está sujeita ao desconto de 1\$833.

Requerimentos despachados

N. 21.574 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 1:822\$800, proveniente de passagens fornecidas a este ministerio conforme officio do Tribunal de Contas n. 593, de 27 de abril do corrente anno. — Requeira o pagamento de accordo com o artigo 286, do Código de Contabilidade.

N. 19.233 — A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de 64\$600, proveniente de transportes por conta deste ministerio em fevereiro do corrente anno. — Junte a 1ª via do empenho.

N. 22.215 — Empresa Fluvial Migueis Comp., por seu procurador, pedindo pagamento de 186\$400, proveniente de passagens fornecidas a este ministerio, conforme officios ns. 19 e 206, da Delegacia Fiscal em Goyaz e Alfandega do Corumbá. — Junte a primeira via do empenho.

N. 26.392 — D. Anna Bonaf, pedindo andamento de processo de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 12.635 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo director, Alfredo de Castilho, pedindo o pagamento de 1:593\$900, proveniente de passagens o transportes, mediante requisição junta. — Junte a primeira via do empenho.

N. 27.383 — D. Esmeralda dos Santos, pedindo pagamento de pensão, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, conforme officio n. 245, da secção do Ministerio da Viação, de 24 de junho do corrente anno. — Complete o sello dos documentos de fls. 10 e 11.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1926

Sem numero — Representação do Sr. Clarimundo Veiga. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 1.431 — Carvalho & Carvalho. — Annote a meia taxa, no lançamento do corrente exercicio, procedendo-se ao expediente decorrente, de accordo com o parecer.

Sem numero — Frederico Luiz dos Santos Lima. — Entregue-se ao requerente a quantia 253\$750, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Wilson Bakker de Araujo Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 9.717 — Benedicto José Alves. — Concedo.

Sem numero — Carvalho & Iglesias. — Examine, de novo, a secção do imposto sobre a renda.

Sem numero — Banco Portuguez do Brasil — Representação. — Uma vez que o imposto foi devidamente pago nada ha mais que providenciar; archive-se.

Sem numero — Gaspar da Rocha & Comp. — Sello o documento de fls. 2.

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Flavio da Silva Ramos. — Officie-se no sentido do parecer.

Juizo da Sexta Vara Cível, entrega de 400\$, a favor de Domingos Ferreira Rodrigues. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Julio Fernandes. — Idem.

Juizo da Selima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Francisco da Rosa Furtado. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Cível, entrega de 250\$, a favor de Francisco Viçente. — Idem.

Autos de infracção:

N. 821, lavrado em 28 de novembro de 1923 contra Miguel Aisen. — Seja ouvido o autuante.

N. 527, lavrado em 12 de junho de 1926, contra Industrias Reunidas F. Maturazzo. — Sejam ouvidos os funcionarios a que allude o parecer.

N. 764, lavrado em 13 de novembro de 1925, contra Rodrigues & Cacilda. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 269, lavrado em 1 de junho de 1925, contra Passacantilli Pedro & Carlos Barrese. — Officie-se á Casa da Moeda no sentido do parecer.

N. 735, lavrado em 5 de julho de 1926 contra Samuel Leider. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

N. 713, lavrado em 3 de julho de 1926, contra a Sociedade Anonyma Fabrica Voortman. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

N. 712, lavrado em 30 de junho de 1926, contra Francisco Cordell & Comp. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais, acautelados os interesses da Fazenda.

Auto n. 259, de 1926, contra Armand Gerson & Dugre. — A infracção está provada e confessada na petição de defesa de fls. 9.

Assim, julgo procedente o auto de folhas 8 e, de accordo com o parecer, imponho á firma Armand Gerson & Dugre a multa de 1:000\$, grão minimo do art. 10, letra a, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, obrigando-a ainda ao pagamento da quantia de réis 1:847\$900, correspondente ao imposto sonegado, nos termos do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; si o não fizer, extraia-se certidão de divida para a cobrança executiva, pelos meios legais, ressalvado o direito de recurso, que poderá ser interposto den-

tro de 15 dias, na forma do art. 229, do ultimo decreto citado.

Auto n. 388, de 1926, contra Ayres de Andrade. — A infracção capitulada no auto de fls. 7 está provada (fls. 3 a 6), não sendo justificada pelas allegações da defesa de fls. 10, em vista da refutação a estas oppositas na informação de fls. 10 v. e 11.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho á firma Ayres de Andrade a multa de 2:080\$800, *ex-vi* do art. 222, combinado com o paragrapho unico do artigo 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda, de recolher aos cofres publicos igual importancia, relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 385, de 1926, contra J. Fonseca & Comp. — A infracção capitulada no auto de fls. 7 está provada (fls. 3 a 6), não sendo justificada pelas allegações da defesa de fls. 9, em vista da refutação a estas oppositas na informação de fls. 9 v. a 10.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o referido auto e imponho á firma J. Fonseca & Comp. a multa de 791\$250, *ex-vi* do art. 222, combinado com o paragrapho unico do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda, de recolher igual importancia, correspondente ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado no prazo de 15 dias, na forma do art. 229, do referido decreto.

Auto n. 358, de 1926, contra a Companhia Calçado Bordallo. — A infracção capitulada no auto de fls. 5, está provada (fls. 3 e 4), não sendo justificada pelas allegações da defesa de fls. 6 e 7, em vista da refutação a esta oppositas na infracção de fls. 9 a 11.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto e imponho á Companhia Calçado Bordallo, a multa de 5:533\$600, *ex-vi* do art. 222, combinado com o paragrapho unico do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda, de recolher aos cofres publicos igual importancia, relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 439, de 1926, contra Alves Moreira. — A infracção capitulada no auto de fls. 6 está provada (fls. 3 a 5), não sendo aceitaveis as allegações da defesa de fls. 8, em vista da refutação a estas oppositas, na informação de fls. 8 v. a 10.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Alves Moreira a multa de 615\$150,

ex-vi do art. 220, combinado com o paragrapho unico do art. 204 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda de recolher aos cofres publicos igual importancia, relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto sonegado no prazo de 30 dias; não o fazendo, proceda-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do referido decreto.

Auto n. 538, de 1926, contra Domingos Grado. — A informação capitulada no auto de fls. 6, está provada (fls. 3 e 5), e confessada na petição da defesa (fls. 7), sob a allegação de má compreensão das leis fiscaes.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Domingos Grado a multa de réis 1:224\$300, *ex-vi* do art. 220, combinado com o paragrapho unico do art. 204, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda de recolher aos cofres publicos igual importancia relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do referido decreto.

Auto n. 510, de 1926, contra José Jorge Primo. — A infracção capitulada no auto de fls. 6 está provada (fls. 3 e 5), e confessada na petição da defesa (fls. 8), sob a allegação de má compreensão do regulamento.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma José Jorge Primo a multa de 501\$, *ex-vi* do art. 220, combinado com o paragrapho unico do art. 204 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda de recolher aos cofres publicos igual importancia relativa ao imposto sonegado, nos termos do citado art. 204.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

Auto n. 159, de 1926, contra Martins & Carvalho. — Tendo em vista as razões do parecer, e de accordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho á firma Martins & Carvalho a multa de 200\$, minimo, do art. 31, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, com a obrigação ainda de recolher a importancia de 48\$ correspondente ao imposto em dobro, que deixou de pagar, de accordo com o art. 30, letra a, n. 2, do citado decreto alterado pelo art. 17, § 5º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º do citado decreto.

Auto n. 264 de 1926, contra Steinberg Irmãos. — Provada e confessada, como se acha a infracção, julgo procedente o

auto de fls. 3, e de accordo com o parecer, imponho á firma Steinberg Irmãos a multa de 200\$, minimo, do art. 31, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, com a obrigação ainda de recolher a importancia de 8\$, correspondente ao imposto em dobro, que deixou de pagar, de accordo com o art. 30º letra a, n. 2, do citado decreto, alterado pelo artigo 17, § 5º, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º, do citado decreto.

Auto n. 239, de 1926, contra Albert Daniel & Filhos. — A infracção capitulada no auto de fls. 5, baseado no termo de exame de fls. 3 e quadro demonstrativo de fls. 2, está comprovada, tendo a firma autuada deixado o processo correr á revelia conforme consta do respectivo termo de fls. 6.

Assim, julgo procedente o mencionado auto, e, de accordo com o parecer da fls. 6 a 6 v., imponho á firma revel Albert Daniel & Filhos, estabelecida com o negocio de joias e obras de ourives, á rua Gonçalves Dias n. 89, 1º andar, a multa de 5:000\$ grão maximo do artigo 10, letra a, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, ficando obrigada ainda a recolher a importancia de réis 4:145\$920, correspondente ao imposto sonegado, de accordo com o art. 204 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação, no prazo de 30 dias; si o não fizer extraia-se certidão para a cobrança executiva, pelos meios legais reservado o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do ultimo decreto citado.

Portarias:

N. 408 — Recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de réis 1.881:000\$, proveniente de 16.050.000 fórmulas do imposto de consumo recebidas da Casa da Moeda, mediante a guia n. 578 expedida em 5 do corrente mez.

N. 409 — Recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de 30:000\$, proveniente de 300.000 sellos adhesivos, recebidos, por saldo, da Casa da Moeda, mediante a guia n. 54, expedida em 5 do corrente mez.

N. 410 — Recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de 3:000\$, proveniente de 20.000 cintas do imposto de consumo, encobertas para armazém e sellos recebidas da firma Fernandes, Azevedo & Comp., para o fim de serem trocadas, nos termos do art. 46 do vigente regulamento do imposto de consumo; outrossim, determino seja creditada ao mesmo thesoureiro idêntica importancia correspondente a 100.000 das alludidas cintas, entregues á mencionada firma, em virtude da troca efectuada.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1926

Processos despachados:

Notificações:

N. 1 071 — Lopes Moura & Comp. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro do seu estabelecimento; prazo de 15 dias.

N. 103 — Moreira Carvalho & Comp. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 942 — Souza & Comp. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 929 — Mario Dias da Costa. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 930 — Rocha & Nunes. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 931 — Gonçalves & Carvalho. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 926 — Ezequiel Raposo. — A multa de 150\$ e mais 155\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 927 — Joaquim Vasconcellos Cid. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 910 — Albino Augusto. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.070 — Vicente Paulino. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.076 — C. H. Ferreira. — A multa de 150\$ e mais 155\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 911 — Assad Trabelci. — A multa de 150\$ e mais 140\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.065 — S. Coimbra & Comp. Limitada. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.073 — José Garcia Sotello. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.089 — Domingos Franca. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.069 — Alves Esteves & Comp. — A multa de 150\$ e mais 157\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.072 — Antonio Joaquim da Rocha Barros. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 928 — Aslinger & Pesseck. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.075 — Carlos Gonçalves Pereira. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 909 — Castro & Formel. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.063 — O. Loureiro & Comp. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.088 — Maria Mattos. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 315 — S. F. Teixeira. — A multa de 150\$ e mais 130\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.066 — Velasco & Comp. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

Taxa de consumo de agua:

Sem numero — Altair Corrêa da Câmara Cantuaria Guimarães. — Cobre-se

a revalidação, de accordo com o art. 33 da lei da Receita vigente.

N. 10.133 — Alpio Antonio Teixeira Bastos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.947 — Manoel Gonzalez. — Transfira-se.

N. 844 — Carlos Gaudie Ley. — Idem.

N. 3.018 — Augusta Quadra de Carvalho. — Idem.

N. 4.961 — John James Lowndes. — Transfira-se. Imponho a Leoncio Moreira, a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 336 — Abrahão Andi. — Officie-se a Directoria da Receita.

N. 7.376 — Maria Gabriella de Andrade Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 200\$000, minimo da lei.

N. 255 — Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — Transfira-se.

N. 8.926 — Antonio (menor). — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 528 — Francisco Antonio Gomes e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 20.805 — Nicolau Kraichtly. — Transfira-se.

N. 9360 — Georgina Fonseca Klein. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 9.359 — Alice Parreira da Fonseca Almeida. — Idem.

N. 9.361 — Maria Eugenia Parreira da Fonseca. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.216 — Julieta Pereira Casemiro. — Provado o pagamento da taxa em cobrança, transfira-se.

Industrias e profissões:

N. 5.829 — J. S. Cosme. — Transfira-se.

N. 5.260 — João Alves Martins da Cunha. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.621 — J. Gomes da Silva & Comp. — Deferido, de accordo com os pareceres.

N. 9.059 — H. C. da Costa. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 20.162 — S. de Aguiar. — Officie-se a Directoria da Receita.

N. 12.862 — Nicomedes Barbosa Guimarães. — Idem.

N. 11.706 — J. Nogueira Dias & Irmão. — Faça-se a transferencia nos termos do parecer.

N. 5.181 — Antonio José da Silva. — Informe a 2ª sub-directoria, quanto a quitação de 1924.

N. 47 — F. Romulo. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 335 — Ali Hamud & Iaguy. — Idem.

N. 94 — Steinberg & Comp. — Idem.

N. 6.716 — Leonidas Detri. — De-se a baixa dos directores, conforme o parecer. Cumprido o despacho seja o processo presente ao Sr. Dr. director.

Imposto de renda:

N. 6.530 — Bizet Vianna & Comp. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16 citado.

Sem numero — Costa, Fortes & Comp. — Idem.

Sem numero — Braga Muniz & Comp (hoje José Braga). — Idem.

Sem numero — Sebastião Monteiro de Campos. — Idem.

Sem numero — J. Viglongo. — Idem.

Sem numero — David Rodrigues de Almeida. — Idem.

Sem numero — André Cata-di. — Idem.

Sem numero — Jacob Schneider. — Idem.

Sem numero — Lux & Carneiro, suc. de George Lux. — Idem.

Sem numero — Paulo Zsigmondi. — Idem.

Sem numero — Alberto Pinto Cortez. — Idem.

Sem numero — A. A. Caldas. — Idem.

Sem numero — F. Becker. — Idem.

Sem numero — Carvalho & Vasconcellos. — Idem.

Sem numero — Baptista de Souza. — A secção da renda para rectificar o calculo, tendo em vista o imposto de todo o anno de 1920 e o de seis meses de 1923, e, tambem para fazer referencia ao imposto de 1921 e 1922.

Sem numero — Albuquerque & Neves. — Diga a secção do imposto sobre a renda quanto ao imposto dos exercicios de 1921 a 1923.

Sem numero — Nazareth & Comp. — Intime-se a apresentar o balanço e a conta de lucros e perdas e a prestar os esclarecimentos de que trata a informação supra, no prazo de oito dias de accordo com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 — art. 16.

Certidões:

Sem numero — Virgilio Benevides Seabra de Mello. — Certifique-se.

N. 8.859 — Companhia Pelliculas de Luxo da America do Sul. — Certifique-se o que constar.

N. 8.858 — Companhia Pelliculas de Luxo da America do Sul. — Idem.

Requerimento:

Sem numero — Virgilio Benevides Seabra de Mello. — Nos termos da informação e de accordo com o parecer, averbe-se.

Officios despachados:

N. 891, da Inspectoria de Aguas e Escoços. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 890, da Inspectoria de Aguas e Escoços. — Idem.

N. 278, do Laboratorio Nacional de Analyses. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 279, do Laboratorio Nacional de Analyses. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de julho de 1926

N. 16.077 — Hyman Rinder. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.977 — Barbosa & Nunes. — Idem.

N. 14.517 — Manoel Antonio Araujo. — Idem.

N. 14.448 — Gally A. Mikeym. — Idem.

N. 12.765 — Oliveira Seara & Guedes. — Idem.

N. 9.556 — Monteiro & Pinheiro. — Idem.

N. 8.398 — Pimenta & Gouvêa. — Idem.

N. 1.101 — André A. Silva. — Idem.

N. 1.097 — Alda Fonseca Nunes. — Idem.

N. 4.765 — Almeida & Baptista. — Idem.

N. 2.187 — Gonçalves & Figueiredo.
— Idem.
N. 1.145 — Amadeu Lourenço. —
Idem.
Sem numero — Empreza Aguas Ga-
zozas. — Idem.
Sem numero — Empreza Aguas Ga-
zozas. — Idem.
Sem numero — Empreza Aguas Ga-
zozas. — Idem.
N. 6.328 — João Amaral. — Idem.
N. 5.759 — Antonio Francisco Dias.
— Idem.
N. 8.166 — Esperidião G. Habib. —
Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de Julho de 1926

Gomes & Pires, reclamando contra o lançamento. — Deferido nos termos do parecer.

Antonio dos Santos, Cardoso, reclama-
mando contra o lançamento. — Deferido.

J. M. Maciel & Comp., reclamando
contra o lançamento. — A' vista do pa-
recer, indeferido.

C. Reis & Comp. (Casa Bancaria), re-
clamando contra o lançamento. — De-
ferido. Rectifique-se o lançamento pela
forma proposta no parecer.

R. R. Paterson. — Comprove o al-
legado e exhiba procuração do contri-
buente de que se trata

Luiziano Pereira da Silva, prestando
esclarecimentos. — Faça-se o calculo
nos termos do parecer.

Placido Modesto Duarte de Mello, re-
clamando contra o lançamento. — Deixa-
de conhecer da reclamação, por ter sido
apresentada fóra do prazo legal.

Oscar de Rezende Enout, pedindo re-
validação de declaração. — A' vista da
informação, indeferido.

Offícios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Dis-
tricto Federal:

N. 612, de 6 do corrente, remettendo
para pagamento do imposto de renda no
exercício de 1925, os seguintes talões:

N. 2.596, Antonio José da Fonseca
Moreira, Avenida Gomes Freire n. 30.

N. 2.597, Manoel Alejandro Martins,
rua Araripe Junior n. 43.

N. 2.598, Hugh Frederick Millar, rua
da Gloria n. 36.

N. 2.599, Manoel Celestino Pimentel,
rua Santa Fé n. 2, Meyer.

N. 2.600, Alfredo Porfirio de Miran-
da, rua Uruguay n. 217.

N. 2.601, Raymond Chabrol, Avenida
Rio Branco n. 48.

N. 2.602, João Moraes Filho, Avenida
Rio Branco n. 48.

N. 2.603, Martinho Rodrigues Mourão,
praça do Flamengo n. 14.

N. 2.604, Maria Felício dos Santos,
rua Jurupuilhos n. 32, Santa Thereza.

N. 2.605, Manoel da Silva Pinho, rua
Conde de Bomfim n. 263.

N. 2.606, Annibal Molina, rua Sete de
Setembro n. 51, 1º.

N. 2.607, Alvaro José Accioli, rua Ge-
neral Camara n. 101, sobrado.

N. 2.608, Antonio Nunes Bueno do
Prado, Avenida Atlântica n. 21.

N. 2.609, Manoel Monteiro Junior, rua
Uruguayana n. 5.

N. 2.610, Pinheiro & Ribeiro, rua
Marquez de Abrantes n. 22.

N. 2.611, Armando A. Carvalho Li-
ma, rua da Quitanda n. 165, 1º.

N. 2.612, Pedro Tavares Dias Pessoa,
rua do Rosario n. 74, sobrado.

N. 2.613, Hugh Charles George Pul-
len, rua Cosme Velho n. 92.

N. 2.614, Hugh Edgar Pullen, rua da
Quitanda n. 145.

N. 2.615, Olavo Coutinho Marques,
rua Conde de Bomfim n. 169.

N. 2.616, Alexandre Moreira, rua da
America n. 255.

N. 2.617, August o Heleno Pereira, rua
Pareto n. 44.

N. 2.618, José Gomes Moreira, rua
dos Ourives n. 23.

N. 2.619, Paulo Pagani, rua Frei Ca-
neca n. 380.

N. 2.620, Henrique Von Kruger, rua
Florianopolis n. 151.

N. 2.621, Walter John Edwin Mitchell,
rua Theophilo Ottoni n. 39, sobrado.

N. 2.622, Antonio da Silva Passaro,
rua D. Zulmira n. 29.

N. 2.623, Maria Fausta de Menezes
Ferraz, rua Xavier da Silveira n. 34.

N. 2.624, Edward Vincent Morrissey,
rua da Candelaria n. 92.

N. 2.625, Esther Matzner, rua Conde
de Irajá n. 44.

N. 2.626, Redes & Pereira, rua Padre
Januario n. 112.

N. 2.627, João Rodrigues Pereira, rua
Haddock Lobo n. 22.

N. 2.628, Augusto Cesar da Silveira,
rua Marechal Floriano n. 56.

N. 2.629, Rober Philipe, rua Bello
Horizonte n. 38, Rocha.

N. 2.630, Benevenuto dos Santos Pe-
reira, rua General Rocca n. 134.

N. 2.631, João Sepe, rua do Senado
n. 27 A.

— Sr. director da Recebedoria do Dis-
tricto Federal:

N. 615 — Remetendo para pagamen-
to do imposto de renda no corrente
exercício, o talão n. 486, de Maria da
Conceição Lins Lopes, residente á rua
General Polydoro n. 192.

N. 616 — Remetendo para pagamen-
to do imposto de renda no exercício de
1925, os seguintes talões:

N. 2.632, Benevenuto Ferreira Soa-
res, rua Senador Furtado n. 109, casa V.

N. 2.633, Zeferino Martins Soares,
rua Zamenhoff n. 24.

N. 2.634, João Francisco de Miranda
Santos, rua D. Romana n. 185.

N. 2.635, William Procter Preston,
rua do Rosario n. 53, 2º.

N. 2.636, Octavio Oliveira Pinto, rua
Vine e Quatro de Maio n. 78.

N. 2.637, Julia Monclar de Menezes,
rua Ernesto de Souza n. 20.

N. 2.638, Alvaro Ferreira Mayrink,
rua Magalhães Castro n. 220.

N. 2.639, Augusto Regulo da Cunha
Rodrigues, rua São Luiz Gonzaga n. 215.

N. 2.640, Luiz Pirló de Magalhães
Junior, travessa da Cruz n. 15.

N. 2.641, Joaquim Cardoso da Silvei-
ra, rua Tenente Nepomuceno n. 33.

N. 2.642, Francisco Lopes de Miran-
da, rua Buenos Aires n. 30, sobrado.

N. 2.643, Antonio José Peixoto, rua
Coronel Agostinho n. 45.

N. 2.644, Edgard Ferreira, rua Oito
de Dezembro n. 90.

N. 2.645, Joaquim Soares de Mat os,
rua Marquez do Sapucahy n. 275.

N. 2.646, Laurentino Nunes de Men-
donça, rua General Camara n. 35.

N. 2.647, Rodolf Knobloch, rua das
Neves n. 19.

N. 2.648, Anjelo Maumone, rua da
Saudade n. 138.

N. 2.649, Joaquim de Lima Pires
Ferreira, rua Monte Alegre n. 306.

N. 2.650, J. de Araujo & Comp., Ave-
nido Democraticos n. 752.

N. 2.651, Franklin F. S. Rocha, rua
Visconde de Inhauma n. 97.

N. 2.652, Antonio Fernandes Alves
Pereira, rua Silveira Martins n. 22.

N. 2.653, Johann Kampeu, rua da Al-
fandega n. 101.

N. 2.654, José Moreira, rua da Alfand-
ega n. 101.

N. 2.655, Carlos Soares do Lago, rua
Maria Quitéria n. 36.

N. 2.656, Luiz Carlos Garcia de Mi-
randa, rua Professor Gabizo n. 104.

CHEQUES RECEBIDOS EM JUNHO DE 1926

Estabelecimentos — Cheques — Impor-
tancias

Bancos nacionaes ..	223	408:033\$301
Bancos estrangeiros	131	129:591\$860
Casas bancarias	44	134:529\$300

Total

398 672:154\$561

Porcentagens:

Sobre os cheques:

Banco Credito Mercantil

Banco do Brasil

The National City Bank of Nova

York

Boavista & Comp.

Bank of London & South America,

Ltda.

Sobre valores:

Banco do Brasil

Industrias Reunidas F. Matarazzo

Banco Commercial do Rio de Ja-
neiro

The National City Bank of Nova

York

Banco de Credito Mercantil

Banco Brasileiro Alemão

CHEQUES RECEBIDOS EM JUNHO DE 1926

Bancos nacionaes — Cheques — Impor-
tancias

Banco do Brasil ...	39	214:779\$494
Banco Commercial do Rio de Janeiro	6	55:090\$060
Banco de Credito Mercantil	103	42:645\$160
Banco Brasileiro Al- emão	5	30:760\$900
Banco Portuguez do Brasil	7	20:259\$100
Banco Commercio e Industria do Esta- do de S. Paulo...	1	19:128\$000
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	2	7:470\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro ..	19	3:954\$700
Banco Commercial do Estado de São Paulo	10	3:682\$050
Banco Commercio e Industria de Mi- nas Geraes	6	3:427\$800
Banco Hypothecario e Agricola do Es- tado de Matto Grosso	9	2:232\$600
Banco Nacional Bra- sileiro	2	1:756\$000
Banco de Hespanha e Brasil	1	1:029\$597

Banco do Crédito Real de Minas Geraes	2	636\$00
Banco do Comércio	1	532\$600
Banco do Distrito Federal	3	205\$100
Banco Economico do Brasil	2	191\$500
Banco Pelotense	2	109\$900
Banco Popular do Brasil	1	106\$800
Banco Central	1	25\$500
Banco Nacional de Crédito	1	98\$700
Total	223	408.933\$300

CHEQUES RECEBIDOS EM JUNHO DE 1926

Bancos estrangeiros — Cheques — Importancias.

The National City Bank of Nova York	32	54.167\$900
Banco Nacional Ultramarino	7	23.328\$800
Banco Francez e Italiano	11	12.188\$900
Bank of London & South America Ltd.	23	12.351\$250
British Bank of South America	2	8.374\$900
The Royal Bank of Canada	18	6.677\$710
The Canadian Bank of Commerce	10	6.545\$200
Banco Germanico da America do Sul	10	2.548\$800
Banque de Credit Foncier	1	1.307\$800
Banco Allemão Transatlantico	10	1.277\$200
Banco Holo Belga	3	473\$200
Banco Hollandez da America do Sul	3	46\$600
Banco Alliança	1	3\$700
Total	131	129.591\$960

CHEQUES RECEBIDOS EM JUNHO DE 1926

Casas bancarias — Cheque — Importancia

Industrias Reunidas F. Natarazzo	2	108.970\$300
Beavista & Comp. Ltda.	28	11.441\$900
A Mutuante	1	8.259\$600
A. A. Marvin	1	4.550\$000
A. A. Martinelli	2	894\$400
Lafayette Bastos & Comp.	3	231\$100
Caixa Economica do Rio	2	100\$000
Estudio d'Almeida Magalhães & Comp.	2	82\$000
Total	44	134.529\$300

Inspeccao Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1926

Officios:

Ao director da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional:
N. 890—Communicando que o Sr. ministro por despacho de 3 do corrente deferiu o requerimento daquela sociedade, no qual so-

licita permissao para cobrar o juro de 18 % systema Price, nos emprestimos garantidos por consignação em folha.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado de S. Paulo:

N. 891—Remettendo, novamente, afim de ser feito o expediente a que se refere o offcio n. 144, de 26 de junho ultimo, da Fiscalização Bancaria naquella Estado, o processo em que a Associação Mutua dos Carteiros de S. Paulo pede autorização para o desconto dos debitos existentes.

Ao director geral do Thesouro Nacional:
N. 892—Remettendo o processo relativo a Sociedade Anonyma A Economica, afim de ser o mesmo submettido ao superior despacho do Sr. ministro da Fazenda.

Ao mesmo:

N. 893—Remettendo com o processo a carta-patente n. 477 relativa a uma secção bancaria da firma Martins da Rocha Junior & Comp., afim de ser a mesma assignada pelo Sr. ministro da Fazenda.

Ao mesmo:

N. 894—Remettendo o processo em que G. S. Aidar & Comp. solicitam autorização para abrirem uma casa bancaria em Monte Azul, comarca de Bebedouro, no Estado de S. Paulo, afim de ser o mesmo submettido ao superior despacho do Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.645—Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, respondendo ao offcio n. 330, de 30 de junho ultimo.

N. 1.646—Ao mesmo, encaminhando uma folha e demais documentos probatorios da applicação dada a um supprimento.

N. 1.647—Ao Sr. director da Recebeio-ria do Distrito Federal, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.648—Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 1.649—Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.650—Ao mesmo, idem, idem.

N. 1.651—Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 1.652—Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para João Vieira da Silva.

N. 1.653—Ao mesmo, idem, idem para Narciso da Silva Reis.

N. 1.654—Ao mesmo, idem, idem para José Beck Guimarães.

N. 1.655—Ao Sr. Alcino Soares, encaminhando um recibo de assignatura do *Diário Oficial*.

N. 1.656—Ao Sr. José Faustino da Silva, idem, idem.

N. 1.657—Ao Sr. João José de Castro, idem, idem.

N. 1.658—Ao Sr. presidente da Associação «Caláoni», idem, idem.

N. 1.659—Ao Sr. Angelo Nicobelli, idem, idem.

N. 1.660—Ao Sr. Domingos Felix do Monte, idem, idem.

N. 1.661—Ao Sr. Eugenio La Maison, idem, idem.

N. 1.662—Ao Sr. secretario do Gremio dos Officiaes Reformados, idem, idem.

N. 1.663—Ao Sr. Benedicto de Lima, idem, idem.

N. 1.664—Ao Sr. Raphael Rea, idem, idem.

N. 1.665—Ao Sr. Humberto Miranda, idem, idem.

N. 1.666—Ao Sr. Henrique Augusto Rodrigues, idem, idem.

N. 1.667—Ao Sr. Francisco Bezerra, idem, idem.

N. 1.668—Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para o pagamento, ao pessoal amovivel desta repartição dos salarios referentes ao mez de junho findo.

Requerimentos despatchados

Isaura Martins da Silva, Manoel da Costa Junior, José Martins de Campos, Sylvano do Espírito Santo, Nilson Feydit.—Como requerem.

Rubens Machado Lopes.—Sim, em termos.

Antonio Ferreira da Rocha Santos.—Encaminhe-se.

Innocencio Pillar Drummond.—Certifique-se.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente foram mandados servir: no Collegio Militar do Rio de Janeiro o capitão dentista graduado Francisco Barbosa Moreira Martins e na Estação de Assistencia e Prophylaxia o 2º tenente dentista Alberto da Fonseca e Souza.

Por portaria de 30 do mez findo foi nomeado 3º official do Hospital Central do Exército o 4º official do mesmo hospital Laurival Ribeiro do Rosario.

Por outra de 6 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao inspector de segunda classe do Collegio Militar de Porto Alegre Edmundo Baptista, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram tornadas sem effeito as transferencias do 1º tenente contador Alberto de Souza Bezerra, do 1º R. A. M. para o 1º G. I. A. P. e do 2º tenente contador commissionado Flaviano Antonio da Silva, desta unidade para o 18º B. C., publicadas no *Diário Oficial* de 7 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1926

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

N. 275—De 480\$ ao alferes reformado do Exército Antonio Marques de Carvalho.

N. 277—De 4.595\$223 ao major reformado do Exército Odilon Pratygo Braziliense.

N. 278—De 84\$676 ao primeiro official do Hospital Central do Exército Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados dos creditos das seguintes quantias:

N. 198—De 5.896\$800, para atender a despesas da verba 15ª n. 16, pelo Q. G. da 8ª região e 26º B. C., a Delegacia no Pará e de 3.931\$200 a de São Paulo, para ocorrer a despesas da mesma natureza com o 10º R. C. I.

N. 201—De 73.650\$ a de São Paulo, por conta da verba 8ª n. 34, para inde-

matização de despesas ao Hospital Militar de Campo Grande.

N. 202 — De 2:790\$ à Delegacia no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 15ª n. 16, pela 6ª brigada de cavalaria.

N. 204 — De 5:020\$600 à do Maranhão, para pagamento de vencimentos a um 1º sargento reservista auxiliar da escripta da 19ª Circumscrição de Recrutamento.

N. 207 — De 2:276\$ à Delegacia no Pará, para despesas da verba 15ª n. 16 com o Q. G. do comandante da 8ª região militar.

N. 208 — De 32:705\$ à de São Paulo, sendo 18:655\$ para o 6º B. C. 14:050\$ para o 14º R. C. 1. e 1:456\$ para a companhia de meltrahadoras pesadas do 9º B. L., tudo por conta da verba 15ª n. 16.

N. 209 — De 600\$ à do Rio Grande do Sul, para pagamento de quantitativo de fardamento ao sargento ajudante auxiliar da escripta da 6ª C. R., Julio Corrêa Falkenbach.

N. 216 — De 355\$910 à de Pernambuco, para pagamento ao sargento ajudante Emílio de Mendonça Vasconcellos, de quantitativo de fardamento.

— Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, decidando:

Que fica concedida à Escola Militar, por conta da verba 15ª n. 16 o quantitativo de 8:008\$, para forrageamento de 22 animais em argolla, a contar de 1 de abril deste mez.

Que é approvada a notação musical da autoria do cabo carnateiro Pedro Antonio, para servir de signal indicativo de batalhão de caçadores.

Que o 1º tenente de infantaria Vasco Alves Secco é posto à disposição do Estado-Maior do Exército para auxiliar, sem prejuizo de suas funções, a elaboração das instruções para o material 155 C-Schneider.

Que fica sem effeito o aviso n. 163, de 18 de maio findo, na parte que nuncia o capitão Victor Ortiz Goulis encarregado do serviço de engenharia da Directoria do Material Bellico, interinamente.

Que o capitão José de Andrade Faria é exonerado do cargo de assistente da 2ª brigada de infantaria, visto ter tido outra comissão.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.

Sr. commandante da 3ª Região Militar — O chefe da 6ª Circumscrição de Recrutamento, no officio que vos dirigiu em 5 de abril ultimo, sob n. 184, pede autorização:

1º, para alistar novamente, no anno corrente, a classe de 1901, sortead-a em novembro ou dezembro vindouros e incorporar-a legalmente em abril de 1927;

2º, incluir a classe de 1905 no alistamento de 1927, por isso que muitos candidatos daquelle classe só completarão 21 annos de idade em 31 de dezembro de 1926.

Em solução ao mesmo officio, declaro-vos, para conhecimento daquelle chefe:

1º, que o alistamento do corrente anno na 3ª zona militar deverá ser effectuado de 1 de julho a 30 de outubro vindouros, sendo a classe inicial a de 1905; e que esta classe, bem como as mais velhas, sujeitas a sorteo, só poderão ser sorteadas em março de 1927 e convocadas legalmente para a incorporação de maio de 1928;

2º, que a classe de 1905 deverá ser contemplada no alistamento deste anno, res-

peitadas as disposições do paragrapho unico do art. 89;

3º, que a 6ª Circumscrição de Recrutamento deve dar fiel execução ao determinado no aviso n. 9, de 20 de fevereiro e n. 134, de 17 de abril ultimos.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 18 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.

Sr. commandante da 3ª Região Militar — Confirmando os termos do meu telegramma n. 113, de 25 de maio findo, declaro-vos que as praças pertencentes aos corpos auxiliares da Brigada Militar desse Estado continuam dispensadas da incorporação ao Exército quando sorteadas, sendo ainda no acto de sua exclusão relacionadas como reservistas da segunda categoria da 1ª ou da 2ª linha, de accordo com as respectivas fildes, desde que tenham completado a instrução da sua arma.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1926

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, transmittindo para effeitos da regulamento do sello o requerimento em que Sebastião Alves pede pagamento de despesas effectuadas.

Requerimento despachados

Ataliba Machado Telles, 2º tenente, reformado, pedindo reconsideração de despacho, sobre contagem de tempo em que esteve fóra das fileiras, por effeito de sentença judicaria, sendo posteriormente absolvido e reincluido no Exército. — Deferido.

Alexandre Nicolski, pedindo transferencia para a reserva de 1ª linha. — Não pôde ser attendido.

Carlos Augusto Duque Estrada e Firmiano Cesar Duque Estrada propondo a venda de um immovel. — Não ha recursos orçamentarios.

Humberto Martins Ribeiro, 1º tenente medico, pedindo pagamento. — Deferido.

João Baptista dos Santos, 2º sargento, pedindo passagens para desconto de Pernambuco ao Rio. — Concedo.

João Engenho dos Santos, pedindo contagem de tempo da periodo de 28 de outubro de 1908 a 31 de dezembro de 1911 em que serviu como servente da extincta Escola de Artilharia e Engenharia. — Apresente certidão dos serviços allegados.

Luiz Augusto Gama Cerqueira, pedindo certidão. — Não pôde ser attendido em face da informação do Archivo do D. C.

Luiz de Lima, major, pedindo prorrogação de licença para tratamento de saude. — Concedo a prorrogação de dois mezes.

Manoel Bezerra do Carmo, 2º sargento, pedindo passagens para desconto de Recife ao Rio. — Concedo.

Manoel Pomphilo Couto, 2º sargento, pedindo passagens para desconto. — Concedo.

Manoel Teixeira do Nascimento, 2º sargento, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com a 2ª parte do art. 17º do decreto n. 14.663. — Como pede.

Napoléão Poeta da Fontoura, tenente-coronel, pedindo um animal para des-canto. — Não pôde ser attendido, em face da informação do director de remonta.

Octaviano de Aquino Corrêa Maia, 2º tenente, pedindo exoneração de 2º sargento pharmaceutico. — Aguarde oportunidade.

Oscar de Figueiredo Menezes, 1º sargento, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo 90 dias, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663.

Paulo Gissoni, 2º tenente, pedindo inclusão no quadro de saude da Guerra. — Indeferido em vista da informação do Estado Maior do Exército.

Praxedes Theodulo da Silva Junior, tenente-coronel, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663.

— Concedo tres mezes, de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.663.

Raymundo Villaronga Fontenello, 1º tenente, pedindo passagens para desconto de Belém ao porto de Guanabara (Tabatinga) rio Solimões. — Concedo.

Romualdo da Silva Mello, pedindo lançamento de matricula do Colégio Militar do Rio, do alumno Reinaldo Machado. — Deferido.

Napoléão Brasil Garro, cabo, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1926

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Officios:

N. 861—Submetto á vossa consideração o incluso processo referente á pensão de montepio a que tem direito D. Maria Pia Gomes de Barros, Elza Maria e Gezar Augusto, viuva e filhos do 2º official desta Contabilidade, Dr. Onofre Olyntho Petra de Barros.

Dia 18

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 864—Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as duas inclusas cont.s da Litho-Typographia Fluminense S. A., na importancia total de 10:657\$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente a esta Contabilidade e a Contadoria Seccional neste ministerio, no corrente anno, correndo as alludidas despesas, respectivamente, á conta da verba 1ª—Administração Central—Material—Material de Consumo—3—Aquisição, etc.—Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e á conta da verba 16ª—Despesas eventuaes—Material—Despesas imprevistas, ambas do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

Dia 19

N. 866—Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Companhia Burroughs do Brasil S. A., na importancia de 6:400\$, proveniente de fornecimento de uma machina de sommar feita pela mesma a esta Contabilidade, no corrente anno, correndo a referida despesa á conta da sub-consignação 3 da verba 15ª—do orçamento deste ministerio para o actual exercicio.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 867 — Para os devidos fins, transmittivo a inclusa guita de vencimentos, passada sob n. 63 por esta Contabilidade, em 15 do corrente a favor do afor Hattor Augusto Borges, professor e tator da Escola do Estado, afor, posto á disposição do Governo desse Estado, como instrutor da Polícia Estadual, por aviso n. 91 de 10 de maio do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 868 — Tendo o capitão da 2.ª linha, Salustiano de Rezende, por meio da sua procuradora Sra. Cr. Sevin Machine Company, pedido o pagamento da radicação a que se julga com direito, no período de maio a dezembro do anno passado, como devedor do Serviço de Recrutamento no município de Oliveira, no Estado de Minas, solicito vos as providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito do assumpto em apreço, transmittindo-vos, para esse fim, os inclusos do unentos.

Dia 23

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra:

—Officio n. 851 — Transmittindo-vos as duas inclusas contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no valor total de réis 54:13:107 provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida estrada, no corrente anno, solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem mencionadas as contas registradas por essa delegação, correndo a referida despesa á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 872 — Solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 6:579,3, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida estrada, no corrente anno correndo a alludida despesa á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 883 — Solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as três inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 1:251 022, provenientes do fornecimento de luz electrica aos estabelecimentos da Intendencia Divisionaria e de Subsistencia da 1.ª Região Militar, no corrente anno, correndo a alludida despesa á conta da sub-consignação 10 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 884 — Solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação a inclusa conta de 6:579,3, proveniente do fornecimento de luz electrica feito pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no corrente anno ao Supremo Tribunal Militar, correndo a mencionada despesa á conta da sub-consignação 10 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 885 — Solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as seis inclusas contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no valor total 14:347 703, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida estrada, no corrente anno, á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 886 — Transmittindo-vos as cinco inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no valor total de réis 13:750 310, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida Companhia, no corrente anno, solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as referidas contas, cuja despesa corre á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 887 — Solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação a inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 1:145 003, proveniente de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela mencionada estrada, no corrente anno, correndo a alludida despesa á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 888 — Solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as cinco inclusas contas da Theodoro da Silva Railway Company Limited, na importância total de 4:147 609, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida companhia, no corrente anno, correndo a alludida despesa á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15.ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 889 — Solicito vos di meis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as três inclusas contas, no total de 1:00 329, sendo a de 27 535 da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited e 142 014 da Sociedade Nacional de Gás de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica e da alludida clinica Militar e da Estação de Assistencia e Hospitallidade da Santa da Guerra, no corrente anno, correndo a referida despesa á conta das sub-consignações 20 e 21 da verba 15.ª do orçamento deste ministerio, para o actual exercicio.

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 891 — Para que se afor a em consideração a informação n. 1.502, de 23 do mez passado, passada pela 1.ª Sub-Directoria de Contabilidade, transmittindo-vos os inclusos documentos referentes ao 1.º tenente e intendente José Buallo, que pede pagamento, por exercicios findos, de ajudas de custo e diarias deixadas de receber no anno de 1927.

—Sr. coronel director da Fabrica de Cartuchos e Artilharia de Guerra:

N. 893 — Em virtude do officio do Tribunal de Contas n. 1.151 de 16 do corrente mez, communico-vos que o mesmo instituto, em sessão de 9 do citado mez, resolveu ordenar o registro da contracto firmado em 13 do mez passado o pelos remotaes Frit. Parin e Comp. nesse estabelecimento, para o fornecimento de um appparelho de rectificar superficies planas.

—Sr. Dr. auditor da 7.ª Circumscrição da Justiça Militar:

N. 899 — Tendo o official de Justiça interno dessa Circumscrição Antonio Joaquim Fortes, tatorante pedido o pagamento de seus vencimentos de merced e bro do anno de 1924 visto não os ter recebido por falta da verba respectiva, conforme alludido, solicito vos as providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade informações a respeito do assumpto em apreço.

go. transmittindo-os, para esse fim, os inclusos documentos.

Dia 26

Sr. delegado fiscal em Aracaju:

N. 913 — Tendo o commandante da 6.ª região militar solicitado providencias no sentido de ser distribuido a essa delegação o credito necessario para pagamento de vencimentos ao 3.º sargente Domingos José da Silva, auxiliar de escripta da 1.ª Circumscrição de Recrutamento, o qual não tem recebido nenhum vencimento no corrente exercicio, solicito vos as providencias para que por esta repartição se afor a de uma demonstração do credito necessario, para o alludido fim, de accordo com o que estabelece o art. 225 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Dia 28

Sr. coronel commandante da 7.ª região militar:

N. 927 — Em resposta ao vosso telegrama n. 30, de 2 do corrente mez, communico-vos que nessa data, se pôs a publicação da delegação fiscal nesse Estado, affirmo que se julga afor a pagamento ao 1.º tenente reformado do Exercicio Plinio Gravata, encarregado do maior do labora de Imbi-bira, visto ter sido declarado a mesma delegação que o credito de 15 000, que lhe foi distribuido á conta da sub-consignação n. 2, da verba 9.ª do orçamento da Guerra para o actual exercicio, é de titulo afor a em conta de gratificações a os officiaes reformados do Exercicio, e o serviço de recrutamento, bem como a todos os em que se acharem em serviço permanente ou não afor a da actividade, mais diversas remunerações, conforme consta da norma lei oramentaria e respectiva tabella explicativa.

—Sr. delegado fiscal em Curitiba:

N. 930 — Affirma-se que se julga a em consideração a informação n. 1.ª Sub-Directoria de Contabilidade, sob n. 1.69, de 21 do corrente mez, transmittindo-vos os inclusos documentos relativos ao pagamento de duas ajudas de custo de uma diffença de sol a que se julga a com o general reformado do Exercicio Octaviano Augusto da Costa.

—Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 931 — Tendo o 1.º tenente reformado do Exercicio José Afonso Berquá, delegado do Serviço de Recrutamento Militar do Município de Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, pedindo o pagamento da gratificação a que se julga a com direito no periodo de setembro a dezembro de 1921, visto não a ter recebido, devido á falta de credito nessa delegação, conforme alludido, solicito vos as providencias no sentido de serem prestados a esta Contabilidade esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

Dia 30

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 937 — Tendo o general de divisão graduado, reformado do Exercicio, Bernardino Antonio do Amaral pedido o pagamento de differença de contribuições para o montepio, relativo ao periodo de 1 de junho de 1924 a maio de 1923, em vista das tabelas das leis ns. 2.290 de 13 de dezembro de 1910 e 4.555 de 10 de agosto de 1922, solicito vos as providencias no sentido de serem prestados a esta Contabilidade e esclarecimentos a respeito do assumpto em apreço.

transmitindo-lhes, para esse fim, o incluso processo.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre :
N. 938 — Tenente Luiz Ipirico Restá, sargento ao lado, addido ao Estado Menor do 2º grupo do 6º regimento de artilharia montada, pedindo o pagamento de vencimentos, correspondentes aos meses de junho e dezembro de 1924 solicito vossas providências no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade as informações a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução, transmitindo-vos, para esse fim, o incluso processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :
N. 940 — Tenente coronel Luiz José Martins tenha pedido o pagamento da diferença de contribuições para as para o montepio entre as tabelas das leis ns. 2.230 de 13 de dezembro de 1910 e 4.555 de 19 de agosto de 1922, solicito vossas providências no sentido de serem prestadas a esta repartição informações a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução, transmitindo-vos, para esse fim, os inclusos documentos.

— Sr. delegado fiscal em Recife :
N. 941 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao pedido de pagamento de etapas que fez D. Theobaldo Lopes Gallindo, esposa do sargento ajudante Antonio

Joaquim de Oliveira Gallindo, do 21º batalhão de caçadores que seguiu para Mato Grosso, em operação de guerra contra os revoltosos, em 23 de dezembro de 1924, solicito vossas providências no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade informações sobre o mencionado pedido, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :
N. 942 — Tenente D. Olívia Ribeiro de Brito, progenitora do falecido 1º sargento alão Antenor Ribeiro de Brito, pedindo o pagamento das etapas a que o mesmo fez jus nos meses de abril a outubro de 1924, solicito vossas providências no sentido de serem prestadas informações a esta Contabilidade a respeito do assumpto em apreço, para sua ulterior resolução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a 2º official da Administração dos Correios de São Paulo, o 3º official da mesma repartição, José Luiz Gomes Nogueira,

percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
— Francisco Sá.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a 3º official da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, o amanuense do mesmo repartição, Origenes Calimerio Nestor dos Santos, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
— Francisco Sá.

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requerer a Empresa de Navegação Hoepcke e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Navegação, resolve approvar a nova tabella de passagens, para vigorar entre Laguna e Rio de Janeiro, e portos intermediarios, que com esta baixa assignada pelo director geral interino de Contabilidade da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926.
— Francisco Sá.

TABELLA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

	Florianopolis		Itajahy		S. Francisco		Paranaguá		Santos		Rio de Janeiro	
	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa
Laguna	15:000	9:000	30:000	12:000	45:000	17:000	60:000	25:000	95:000	41:000	125:000	59:000
Florianopolis:....			15:000	9:000	30:000	12:000	45:000	19:000	80:000	27:000	120:000	50:000
Itajahy.....					15:000	9:000	30:000	13:000	75:000	31:000	110:000	45:000
S. Francisco.....							15:000	10:000	60:000	30:000	100:000	40:000
Paranaguá.....									45:000	25:000	90:000	35:000
Santos.....											50:000	25:000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926. — Alberto Blotchini, director geral, interino.

(4.657)

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1926

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 81 — Satisfazendo ao que solicita a Estrada de Ferro Central do Brasil, no officio n. 364 A, de 27 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a aceitar, devidamente visadas pelo Sr. director da mesma estrada, as contas referentes ás taxas devidas por serviços effectuaes pelo porto do Rio de Janeiro, citados na inclusa relação, no total de 130:701\$150, afim de que, devidamente informadas pela fiscalização do mesmo porto, sejam encaminhadas a esta Secretaria de Estado, para o devido processo de pagamento por exercicios findos, uma vez

que não puderam as respectivas despesas ser empenhadas no anno proximo passado.

Dia 12

Sr. ministro da Guerra:

N. 8 — Afim de que possam ser utilizados nos serviços de construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que sejam cedidos ao director da referida estrada, tres auto-caminhões deixados em Joicós pelas forças federaes, que estiveram em operações militares nos sertões da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 14

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 82 — De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do

art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.164 de 18 de maio ultimo, ficas autorizado a mandar abonar ao agente de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, João Olympio Barbosa, por ter completado 20 annos de effectivo serviço, em 8 de dezembro de 1912, o acrescimo de 10 % de gratificação adicional além da que já percebe, sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 15 de abril de 1921 por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao periodo anterior áquella data.

N. 83 — De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 665 de 6 de abril proximo passado, ficas autorizado a mandar abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Jeronymo Bernardo de Oliveira, por ter completado 20 annos de effectivo serviço, em 31 de ju-

(*) Reproduz-se por ter sahido com

incorecções.

lho de 1912, o accrescimento de 10 % de gratificação adicional, além da que já percebe sobre a diaria de 8\$, a partir, porém, de 8 de dezembro de 1916, por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data.

N. 84 — De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.165, de 18 de maio ultimo, ficas autorizado a mandar abonar ao conductor de trem de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Domingos Gonçalves Vieira por ter completado 20 annos de serviço effectivo, em 6 de dezembro de 1912, o accrescimento de 10 % de gratificação adicional, além da que já percebe sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 16 de abril de 1921, por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data.

Dia 15

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 85 — De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.075, de 11 de maio ultimo, ficas autorizado a mandar abonar ao telegraphista de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Luiz Pereira da Souza Guimarães, por ter completado 20 annos de effectivo serviço, em 18 de outubro de 1921 o accrescimento de 10 % de gratificação adicional, além da que já percebe sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 10 de março de 1921 por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data.

N. 86 — De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.205, de 28 de maio ultimo, ficas autorizado a mandar abonar ao mestre de linha da 5ª divisão dessa estrada, José Borges, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, em 26 de julho de 1919, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 28 de dezembro de 1920, por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data.

Dia 16

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 87 — De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.204, de 28 de maio ultimo, ficas autorizado a mandar abonar ao conductor de trem de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Jayme Alvaro Cabral, por ter completado 20 annos de effectivo serviço, em 30 de julho de 1912, o accrescimento de 10 % de gratificação adicional, além da que já percebe sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 25 de julho de 1920, por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data.

Dia 17

Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 88 — Em additamento á commutação constante de meu aviso n. 9,

de 2 de fevereiro do corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio está providenciando no sentido de serem abertos os creditos destinados á liquidação de despesas relativas ás obras dos portos do Nordeste, entre os quaes se acha a importância de 60:000\$, do adiantamento feito por esse Estado ao chefe da fiscalização do porto de Natal, no anno de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 89 — De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.215, de 31 de maio ultimo, ficas autorizado a mandar abonar ao conductor de trem de 3ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Manoel Netto Barreiros, por ter completado dez annos de effectivo serviço em 27 de setembro de 1912, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 30 de setembro de 1920, por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data. Saudações.

N. 90 — De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.203, de 28 de maio ultimo, ficas autorizado a mandar abonar ao telegraphista de 1ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Jorge Tanner de Azevedo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço em 12 de setembro de 1912, o accrescimento de 10 % de gratificação adicional, além da que já percebe sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 18 de janeiro de 1921 por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data. Saudações.

Dia 22

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 10 — Em resposta aos avisos desse ministerio ns. 3.264, 3.759 e 3.931, do anno proximo passado, solicitando providencias para a concessão do abatimento nas contas do gaz e luz de varios estabelecimentos de caridade e ensino, subvencionados pelo governo communico a V. Ex. ter recommendado á Inspectoria Geral de Illuminação exigir da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, o cumprimento da clausula XXV do respectivo contrato, fazendo o desconto de 20 % nas contas de consumo do gaz e luz para os Hospitais de Alienados, S. Sebastião, Marítimo Müller dos Reis D. Pedro II e de Assistencia; Cruz Vermelha Brasileira, Escola de Instrução Primaria e Profissional do Syndicato dos Operarios residentes na Gavea, Montorio dos Operarios da Fabrica de Tecidos do Panet, Orphanato Santo Antonio e Instituto Benjamin-Constant.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 92 — Attendendo ao que solicitou o almoxarife dessa Estrada, Antonio T.

Chaves de Queiroga, em requerimento informado pelo vosso officio n. 58 D/M, de 29 do mez passado, declaro-vos que o mesmo funcionario, exercendo funções eguaes ás de cargo incluído na disposição constante do art. 181 do Regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, mandada applicar nessa via-ferrea pelo aviso n. 60, de 29 de abril ultimo, tem direito á moradia gratuita em proprio da Estrada. — Saudações.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 93 — De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e á vista do que informastes em officio n. 1.236, de 4 do corrente mez, ficas autorizado a mandar abonar ao telegraphista de 2ª classe da 2ª Divisão dessa Estrada, João da Cruz Azevedo Souza, por ter completado 20 annos de effectivo serviço em 6 de setembro de 1912, o accrescimento de 10 % de gratificação adicional, além da que já percebe, sobre os seus vencimentos, a partir, porém, de 30 de março de 1921, por haver incorrido em prescrição o direito relativo ao período anterior áquella data. Saudações.

Dia 3 de julho

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 94 — Confirmo o meu telegramma de 23 do corrente, expedido nos seguintes termos:

«De conformidade artigo duzentos sessenta seis Regulamento Contabilidade autorizo entrega por adiantamento, com fundamento na letra A artigo duzentos sessenta sete mesmo Regulamento, importância quatrocentos setenta nove contos quatrocentos setenta cinco mil novecentos sessenta seis réis credito aberto decreto mil duzentos um de vinte sete janeiro ultimo já distribuido a essa delegacia ao engenheiro Luiz Moreira Lima para conclusão obras edificio Correios e Telegraphos nessa capital. Saudações.»

N. 95 — Confirmo o meu telegramma de 23 do corrente, expedido nos seguintes termos:

«Communico-vos que nesta data autorizei Delegacia Fiscal de conformidade artigo duzentos sessenta seis Regulamento Codigo Contabilidade entregar por adiantamento, com fundamento letra A artigo duzentos sessenta sete mesmo regulamento, importância quatrocentos setenta nove contos quatrocentos setenta cinco mil novecentos sessenta seis réis credito aberto decreto dezesse mil duzentos um de vinte sete janeiro ultimo, já distribuido á referida delegacia ao engenheiro Luiz Moreira Lima para conclusão das obras do edificio Correios e Telegraphos nessa capital. Saudações.»

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1926

Anna Soares da Costa, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Rita Eugenia Barreto, idem, idem. — Habilita-se, na forma preceituada pelo

decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Maria Magdalena de Lemos Silva, idem, idem. — O atestado apresentado não satisfaz as exigências regulamentares pela falta do "visto" do chefe da repartição a que pertencem os signatários do mesmo. A habilitanda deve, outrossim, apresentar melhor prova de que seu marido não deixou filhos naturais reconhecidos.

Afra da Silva Proença de Souza, pedindo reversão de pensão. — Prove que a requerente continúa em estado de solteira e que se refere ao seu finado pai o nome José Silva Proença, em vez de José Francisco da Silva Proença, mencionado na certidão exhibida.

Elisa Martins Vaz, idem, idem. — Prove o estado civil da requerente e faça o reconhecimento da firma do escrivão que subscreve a certidão de obito.

Angelina Bravo Xavier, idem, idem. — Deferido.

Maria Borges Filha, idem, idem. — Deferido.

Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro, pedindo continuar a comribuir para o montepio. — Requeira a esta directoria, provando que foi exonerado, a pedido, ou a arbitrio do Governo, que cargo exercia, com quanto contribuia mensalmente e até quando contribuiu, devendo ainda esclarecer si pretende continuar a contribuir na razão do cargo de que foi exonerado ou na do que exerce, caso em que deverá provar ainda qual o seu ordenado simples annual, quando foi nomeado e quando entrou em exercicio.

Maria Rangel, pedindo rectificação no seu titulo de pensão. — Apresente o mesmo.

Emília Graça Azeredo Pinho, pedindo mandar juntar ao seu processo de habilitação uma certidão. — Compareça nesta secção.

Sebastião Ferreira de Carvalho, pedindo averbar declaração de familia. — Faça o reconhecimento das firmas das testemunhas que subscrevem a referida declaração.

— Foi mandada averbar a declaração da familia feita pelo 3º official dos Correios de Pernambuco, Alcino Coelho.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 3 do corrente mez, foi nomeado contra-mestre das officinas da 3ª divisão da Rede de Vição Cearense, o mestre fundidor Antonio José dos Santos com os vencimentos que lhe competirem.

Por aviso n. 104, de 6 de julho de 1926, foi considerado como licenciado, por 14 dias, em prorrogação e a contar de 1 de maio de 1926, o então escrevente da Estrada de Ferro Oeste de Minas Antonio Costa Mello, podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Por aviso n. 105, de 6 de julho de 1926, foi considerado como licenciado, por 14 dias e a contar de 25 de março de 1926, o então operario da Inspectoria de Aguas e Esgotos Luiz Machado,

podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Por aviso n. 196, de 6 de julho de 1926, foi considerado como licenciado, por um mez e 13 dias e a contar de 17 de abril de 1926, o então trabalhador da Inspectoria de Aguas e Esgotos Germano de Oliveira Alves, podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

Foram concedidas as seguintes licenças.

Por portarias de 5 do corrente mez:

De seis mezes, ao tubista da Repartição Geral dos Telegraphos Mario de Almeida;

De um mez, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Waldemar José dos Santos.

Por portarias de 6 do corrente mez:

De quatro mezes, ao jornaleiro da Fiscalização do Porto de Recife Salustiano Julio do Rego;

De seis mezes, ao mestre da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Manoel Gomes Pinto;

De tres mezes, ao guarda-freios de 2ª classe da Estrada de Ferro de Sobral Marçal Lopes;

De tres mezes, ao vigia da Rede Cearense Affonso Martins de Castro;

De tres mezes, ao servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto Victorino Xavier de Lima;

De seis mezes, ao auxiliar da Directoria Geral dos Correios Renato Alves;

De quatro mezes, á auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco Oralina Moreira da Silva;

De seis mezes, ao porteiro da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte Octavio da Silva Marques;

De seis mezes, ao 1º official da Administração dos Correios de Pernambuco Manoel Borges da Fonseca;

De tres mezes, ao ajudante da agencia do Correio de Santa Rita do Sapucahy Manoel Nicoláo Mendes;

De tres mezes, ao servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Sergipe Luiz de Oliveira;

De tres mezes, ao auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Piauí Joaquim Delmiro de Farias.

De seis mezes, ao ajudante de porteiro da Administração dos Correios de Pernambuco Hermogenes Cavalcanti Cabral;

De dous mezes, ao almoxarife dos Correios de S. Paulo Eivaldo Pinto Jordão;

De dous mezes á auxiliar da Administração dos Correios de Sergipe Estriana Prado de Oliveira.

De tres mezes, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios Aretino de Lima;

De seis mezes, ao thesoureiro da agencia do Correio de Nova Friburgo Augusto Marques Braga;

De dous mezes, ao guarda-freios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Joaquim Francisco Carneiro;

De seis mezes, ao encarregado de freios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil José Luiz Fernandes.

Na Oste de Minas:

De dous mezes, ao mestre de lancha Virgilio de Oliveira;

De um anno, ao aprendiz de 2ª classe José Canavez;

De um anno, ao foguista de 2ª classe Ignacio Antonio da Paixão;

De um anno, ao agente de 3ª classe Francisco Ribeiro de Souza;

De seis mezes, ao agente de 3ª classe Francisco Ribeiro de Souza;

De seis mezes, ao 1º escripturario da Contabilidade Dionysio Fernandes da Silva;

De tres mezes, ao guarda-chaves do 3ª classe Aristides Diniz.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao guarda-fio diarista Mario Ferreira da Silva;

De tres mezes, ao diarista Luiz Gonzaga de Oliveira;

De tres mezes, ao guarda-fio diarista João Borges;

De tres mezes, ao guarda-fio diarista João Borges;

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe José Aurino Bruno, ficando sem effeito a portaria de 27 de março de 1926;

De tres mezes, ao auxiliar Firmino Luiz de Abreu;

De um anno, ao guarda-fio de 2ª classe Francisco de Paula Teixeira;

De tres mezes, ao trabalhador Carlos de Araujo Góes;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Carlos Brunnet;

De um anno, ao trabalhador Beple José Alves de Miranda;

De seis mezes, ao guarda-fio de 2ª classe Adelino do Nascimento;

De um anno, ao telegraphista de 3ª classe Armando dos Santos Luz;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Alberto Ferreira Assis Miranda.

Na Central do Brasil:

De um mez, ao guarda-cancellia de 1ª classe Belmiro da Costa;

De tres mezes, ao escrevente da Contadoria Paulo Guimarães de Freitas;

De tres mezes, á auxiliar Odilia Braga Guimarães;

De seis mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Innocencio Varella;

De seis mezes, ao official de 2ª classe Antonio Martins Lara;

De tres mezes, ao conductor tecnico de 1ª classe Augusto Cattoni.

Requerimento despachado

Antonio Augusto de Souza, funcionario da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pedindo restituição de documentos. Compareça nesta 2ª secção.

Terceira secção (*)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo, em parte, ao que requereu a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 378/S. de 4 do corrente, resolve approvar, para vigorarem a partir desta data, nos serviços de construção da linha do Rio do Peixe e do prolongamento do Ramal do Paranapanema, as tabellas de preços unitarios que com esta baixam assignadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado em substituição ás approvadas pelas portarias de 26 de setembro de 1924 e 17 de setembro de 1925.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926. — Francisco Sá.

TABELLA DE PREÇOS APPROVADA POR PORTARIA DESTA DATA, PARA CONSTRUÇÃO DA LINHA DO RIO DO PEIXE E DO PROLONGAMENTO DO RAMAL DO PARANAPANEMA (COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE)

(Pagamento em dinheiro)

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

I — Estudos definitivos e locação

- | | |
|--|------------|
| 1. Exploração e projecto (trabalhos de campo e de escriptorio), km. | 772\$000 |
| 2. Locação (trabalhos de campo e de escriptorio), km. | 1:042\$700 |

II — Trabalhos preparatorios

- | | |
|---|--------|
| 3. Roçado e limpa em capoeira, metro quadrado | \$025 |
| 4. Roçado e limpa em capoeirão de machado, metro quadrado | \$040 |
| 5. Roçado e limpa em mata virgem, metro quadrado | \$080 |
| 6. Destocamento, metro quadrado | 1\$900 |

III — Trabalhos de excavação

- | | |
|--|---------|
| a) Córtes, emprestimos e caminhos de pedreira, com transporte até 10 metros, carga e descarga: | |
| 7. Excavação em terra metro cubico | 1\$600 |
| 8. Dita em molledo metro cubico | 2\$000 |
| 9. Dita em pedra solta, metro cubico | 5\$500 |
| 10. Dita em rocha branda e compacta, metro cubico | 9\$300 |
| 11. Dita em rocha dura e compacta, metro cubico | 15\$900 |
| b) Em serviço de raspagem, com transporte até 10 metros, carga e descarga: | |
| 12. Excavação em terra, metro cubico | 1\$700 |
| 13. Administração e instalação dos serviços de raspagem: | |
| Preço por metro linear | 1\$300 |
| c) Em valletas ao longo dos córtes e outras semelhantes: | |
| 14. Excavação em terra, metro linear | 1\$200 |
| 15. Excavação em molledo, por metro linear | 1\$800 |
| 16. Excavação em pedra solta, por metro linear | 2\$700 |
| 17. Excavação em rocha branda, por metro linear | 3\$400 |
| 18. Excavação em rocha dura, por metro linear | 7\$300 |
| d) Em cavas para fundações, vallas e canaes de derivação, com transporte vertical até 1m,50 e horizontal até 10 metros, sem escoramento: | |
| 19. Em terra, metro cubico | 2\$100 |

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

- | | |
|--|---------|
| 20. Dita em molledo. Nas cavas para fundação a profundidade será a estritamente necessaria para se ter o fundo nivelado e firme, metro cubico | 2\$500 |
| 21. Dita em pedra solta. Nas cavas para fundações a profundidade será a estritamente necessaria para se ter o fundo nivelado e consolidado com o apiloamento da propria pedra, metro cubico | 6\$000 |
| 22. Dita em rocha branda e compacta. Nas cavas para fundações a profundidade será a estritamente necessaria ao nivelamento e consolidação do fundo, metro cubico | 9\$800 |
| 23. Dita em rocha dura. Nas cavas para fundações a profundidade será a estritamente necessaria ao nivelamento do fundo metro cubico | 16\$700 |
| 24. Acrescimo de preço para os trabalhos ns. 19, 20 e 21 com esgotamento durante toda a execução e pago sómente quando não for possível fazer-se o esgotamento por meio de valla; por metro de profundidade abaixo do nivel d'agua, metro cubico | 2\$100 |
| e) Em tunneis: | |

1. Tunneis propriamente ditos:

- | | |
|---|---------|
| 25. Excavação em rocha branda, compacta, metro cubico | 8\$700 |
| 26. Excavação em terra sem escoramento, metro cubico | 9\$200 |
| 27. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada, metro cubico | 24\$000 |
| 28. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico | 11\$100 |
| 29. Excavação em pedra solta, sem escoramento, metro cubico | 12\$500 |
| 30. Excavação em molledo sem escoramento, metro cubico | 13\$100 |
| 31. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada, metro cubico | 28\$000 |
| 32. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico | 15\$000 |
| 33. Excavação em rocha dura, metro cubico | 48\$500 |

2. Pocos até a profundidade de 15 metros inclusive a carga e descarga e transporte vertical de 1m,5 e horizontal até 10 metros, sem escoramento.

- | | |
|--|---------|
| 34. Excavação em rocha branda compacta, metro cubico | 11\$400 |
| 35. Excavação em terra, metro cubico | 4\$000 |
| 36. Excavação em pedra solta, metro cubico | 10\$100 |
| 37. Excavação em molledo, metro cubico | 6\$500 |
| 38. Excavação em rocha dura compacta, metro cubico | 44\$500 |
| 39. Acrescimo do preço quando a abertura do poço (34, 35 e 36) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria do revestimento, metro cubico | 6\$000 |
| 40. Acrescimo de preço quando houver agua que embarace a abertura do poço (34, 35 e 36), metro cubico | 4\$000 |

IV — Alvenaria e trabalhos connexos

- | | |
|---|---------|
| 41. Pedra n. 1, para cantarias e alvenarias de obras de arte (Pontes, viaductos, pontilhões, boeiros e muros de arrimo, etc.), metro cubico | 18\$500 |
| 42. Pedra n. 2, pedra em blocos irregulares, extrahida, a polvora de mina para fundações, incluindo-se no preço a remoção da terra que cobrir a pedreira e a indemnização ao dono desta, metro cubico | 14\$200 |
| 43. Pedra n. 3, em blocos irregulares, extrahida a dynamite, para quebramento, lastramento, empedramento, enrocamentos, drenos etc., metro cubico | 11\$900 |

44. Pedra miuda n. 1, de pedreira, para quebramento, enchimento de vão entre alas de encontros de pontes e pontilhões, enchimentos de valas de drenagem, etc., metro cubico	17\$200	78. Concreto n. 3, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 4, metro cubico	113\$500
45. Pedra miuda n. 2, de côrtes, para as mesmas applicações do numero precedente, metro cubico	6\$400	79. Concreto n. 4, de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 4, metro cubico	97\$700
46. Pedra quebrada n. 1, quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0,02 de diametro, metro cubico	29\$200	80. Concreto n. 5, de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 4, metro cubico	94\$300
47. Pedra quebrada n. 2, quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0,03 de diametro, metro cubico	28\$200	81. Concreto n. 1 A, de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	151\$000
48. Pedra quebrada n. 3, quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0,04 de diametro, metro cubico	26\$700	82. Concreto n. 2 A, de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	111\$800
49. Pedra quebrada n. 4, quebramento de pedra miuda n. 1, para passar em anel de 0,04 a 0,05 de diametro, metro cubico	26\$300	83. Concreto n. 3 A, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	102\$200
50. Pedra quebrada n. 5 (typo mixto), mistura de pedra quebrada ns. 1, 2 e 3, na proporção de 1:1:2, metro cubico	30\$100	84. Concreto n. 4 A, de 1 de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	86\$900
51. Pedra quebrada n. 1 A, quebramento de pedra miuda n. 2 (de côrtes) para passar em anel de 0,02 de diametro, metro cubico	18\$500	85. Concreto n. 5 A, de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 4 A, metro cubico	82\$500
52. Pedra quebrada n. 2 A, quebramento de pedra n. 2 (de côrte) para passar em anel de 0,03 de diametro, metro cubico	17\$000	86. Concreto n. 1 B, de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 5, metro cubico	166\$300
53. Pedra quebrada n. 3 A, quebramento de pedra miuda n. 2 (de côrtes) para passar em anel de 0,04 de diametro, metro cubico	15\$600	87. Concreto n. 2 B, de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 5, metro cubico	127\$200
54. Pedra quebrada n. 4 A, quebramento de pedra miuda n. 2 (de côrtes) para passar em anneis de 0,04 a 0,05 de diametro, metro cubico	15\$200	88. Concreto n. 3 B, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 5, metro cubico	120\$200
55. Pedra quebrada n. 5 A, (typo mixto), mistura de pedra quebrada ns. 1 A, 2 A e 3 A, na proporção de 1:1:2, metro cubico	19\$000	89. Concreto n. 1 A B, de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 5 A, metro cubico	154\$200
56. Argamassa n. 1, de cimento puro, metro cubico	394\$100	90. Concreto n. 2 A B, de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 5 A, metro cubico	115\$000
57. Argamassa n. 2, de 1 volume de cimento e 1 de areia	223\$900	91. Concreto n. 3 A B, de 1 de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 5 A, metro cubico	106\$100
58. Argamassa n. 3, de 1 de cimento e 1 1/2 de areia, metro cubico	178\$200	92. Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano, metro cubico	150\$800
59. Argamassa n. 4, de 1 de cimento e 2 de areia, metro cubico	155\$400	93. Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo, metro cubico	216\$100
60. Argamassa n. 5, de 1 de cimento e 2 1/2 de areia, metro cubico	134\$100	94. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano, metro cubico	64\$900
61. Argamassa n. 6, de 1 de cimento e 3 de areia, metro cubico	126\$700	95. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo, metro cubico	89\$500
62. Argamassa n. 7, de 1 de cimento e 4 de areia, metro cubico	103\$200	96. Cantaria de paramento plano com argamassa n. 4, metro cubico	170\$000
63. Argamassa n. 8, cal extinta pura, metro cubico	149\$000	97. Cantaria de paramento curvo com argamassa n. 4, metro cubico	237\$000
64. Argamassa n. 9, de 1 de cal e 1 de areia, metro cubico	93\$600	98. Cantaria em abobadas com argamassa numero 4 metro cubico	252\$400
65. Argamassa n. 10, de 1 de cal e 1,5 de areia, metro cubico	80\$200	99. Cantaria em tuneis, assente em fiadas no revestimento dos pés direitos, com argamassa n. 13, metro cubico	172\$100
66. Argamassa n. 11, de 1 de cal e 2 de areia, metro cubico	71\$200	100. Cantaria em abobadas de tuneis, com argamassa n. 13, metro cubico	253\$700
67. Argamassa n. 12, de 1 de cal e 2 1/2 de areia, metro cubico	62\$700	101. Cantaria em tuneis, assente em fiadas no revestimento dos pés direitos com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	184\$400
68. Argamassa n. 13, de 1 de cimento, 3 de cal e 8 de areia, metro cubico	93\$100	102. Cantaria em tuneis, assente em abobadas com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13, metro cubico	283\$300
69. Argamassa n. 14, de 1 de cimento, 4 de cal e 10 de areia, metro cubico	88\$400	103. Alvenaria n. 1, de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 10, metro cubico	80\$200
70. Argamassa n. 8 A, cal em pasta, metro cubico	85\$600	104. Alvenaria n. 2, de aparelho de paramento curvo com argamassa n. 10, metro cubico	102\$900
71. Argamassa n. 9 A, um volume de cal em pasta e um de areia, metro cubico	60\$600	105. Alvenaria n. 3, de lajões de pedra n. 1 assente em fiadas horizontaes com o paramento, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martello, com argamassa n. 10, metro cubico	76\$000
72. Argamassa n. 10 A, um de cal em pasta e 1 1/2 de areia, metro cubico	53\$900	106. Alvenaria n. 3 G, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 105, sem argamassa, metro cubico	55\$700
73. Argamassa n. 11 A, um de cal em pasta e dous de areia, metro cubico	64\$100	107. Alvenaria n. 4, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10 metro cubico	46\$900
74. Argamassa n. 13 A, de um de cimento, tres de cal em pasta e oito de areia, metro cubico	77\$500	108. Alvenaria n. 5, ordinaria, de pedra n. 2, sem argamassa, metro cubico	25\$200
75. Argamassa n. 14 A, de um de cimento, quatro de cal em pasta e dez de areia, metro cubico	71\$300	109. Alvenaria n. 6, de tijolo commun, requemado com argamassa n. 10, metro cubico	75\$100
76. Concreto n. 1, de 1 de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 4, metro cubico	160\$600	110. Alvenaria n. 11, de tijolo commun, requemado, em arcos e abobadas, com argamassa n. 10, metro cubico	96\$700
77. Concreto n. 2, de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 4, metro cubico	121\$500		

111. Panno de tijolo comum, requemado, 0,12 de espessura, com argamassa n. 3, metro quadrado.....	10\$600	129. Enchimento de vãos com pedra quebrada, metro cubico.....	21\$100
112. Abobadilha de tijolo comum, requemado, de 0,12 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado.....	10\$600	130. Enchimento de vãos com pedra quebrada aproveitada dos côtes, metro cubico.....	9\$100
113. Chapa n. 1, de argamassa n. 3, com 0,03 de espessura, metro quadrado.....	8\$800	131. Carga, descarga e empilhamento do material metálico para a Via Permanente, tonelada.....	9\$000
114. Rejuntamento n. 1, com argamassa n. 3, metro quadrado.....	5\$200	132. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	11\$700
115. Rejuntamento n. 2, com argamassa n. 4, metro quadrado.....	5\$000	133. Enrocamento com pedras jogadas, sendo a pedra aproveitada dos côtes, metro cubico.....	3\$000
116. Rejuntamento n. 2 A, com argamassa n. 4, em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	7\$800	134. Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico.....	25\$400
117. Rejuntamento n. 3, com argamassa n. 8 em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	7\$000	135. Enrocamento com pedras arrumadas, sendo a pedra aproveitada dos côtes, metro cubico.....	11\$600
118. Rejuntamento n. 3 A, com argamassa numero 8 A, em alvenaria de tijolo, metro quadrado.....	6\$500	136. Empedramento, metro quadrado.....	8\$400
119. Apparelio grosso a ponteiro ou picão, em pedra, metro quadrado.....	12\$600	137. Revestimento com laias de elato, metro quadrado.....	8\$600
120. Apparelio fino a escopro em pedra, metro quadrado.....	19\$800	138. Idem, idem a tico, metro quadrado.....	2\$200
		139. Esgoto com manilhas de barro de 0m,30 de diametro, metro linear.....	21\$800
		140. Idem, idem de 0m,15 de diametro, metro linear.....	15\$300
		141. Idem, idem de 0m,10 de diametro, metro linear.....	7\$900
		142. Levantamento dos materiais de excavação para cada 1m,50 de altura além de 1m,50, metro cubico.....	8\$000
		143. Apiloamento de terra em camadas de 0m,20 de espessura, metro cubico.....	18\$200
		144. Encanamento de chumbo, assentado, metro linear.....	3\$800
		145. Encanamento de ferro galvanizado, assentado, metro linear.....	3\$600
		146. Bomba aspirante caleante de 2" para caixa d'agua, assentada, uma.....	550\$000
		147. Carneiros hydraulicos para tubos de 2" assentados, um.....	150\$000
		148. Cerca de arame farpado, de 5 fios, com postes de madeira assentados, metro.....	2\$300
		149. Postes de madeira de lei falquejados para linha telegraphica, fixados, um.....	10\$000
		150. Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado, de 0,001, isoladores de porcelana, incluindo assentamento, por kilometro.....	529\$700
		151. Apparelio telegraphico Morse completo, com relais e chapa de terra, um.....	1350\$000
		152. Elementos Leclanché, para bateria telegraphica, um.....	10\$000
		153. Fogão economico, de 4 furos, com chaminé, assentado, um.....	500\$000
		154. Caixa d'agua de ferro galvanizado, chapa de 1/16", para 300 litros, com tampa, uma.....	110\$000
		155. Idem, idem, idem, para 400 litros, uma.....	160\$000
		156. Idem, idem, idem, para 600 litros, uma.....	220\$000
		157. Idem idem, idem, para 1.600 litros, uma.....	400\$000
		158. Apparelio sanitario completo, com caixa de descarga, assentado, um.....	150\$000
		159. Pia para copa, com accessorios, completa, assentada, uma.....	60\$000
		160. Ensecadeiras com paredes duplas de pranchões e com enchimento de tabatinga, para qualquer altura d'agua incluindo todos os trabalhos e materiais necessarios a installação completa referidos a área da parede externa, por metro quadrado de parede externa.....	133\$000
		161. Montagem, cravação e pintura de superestructuras metallicas de pontes para vão até 10 metros, por metro corrente de vão.....	250\$000
		162. Idem, idem, para vãos de mais de 10 metros, por metro corrente de vãos.....	475\$900
		163. Montagens e assentamento de caixa d'agua metálica de 10 a 15 metros cubicos, uma.....	512\$000
		164. Assentamento de apparelio completo de desvio ou mudança simples, incluindo a linha intermedia.....	101\$100
		165. Cancellia de madeira de um bateute para cercas, vão de 2m,50, incluindo ferragens e assentamento, uma.....	120\$000

V — Trabalhos de madeira

121. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico.....	13\$300
122. Vigas de pinho, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico.....	110\$000
123. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,15 x 0m,30, ou maior, assentadas em obra, metro cubico.....	136\$700
124. Estacas de madeira de lei, com 0,30 de diametro médio ou esquadria equivalente preparada com anel e ponteiro de ferro, cravadas até 8 metros, empregando bate-estacas movido a braco e guincho, por metro enterrado.....	30\$200
125. As mesmas estacas, com igual esquadria, enterradas de oito a doze metros, por metro enterrado.....	24\$300

VI — Trabalhos diversos

os preços completos:

126. (*) Transporte por meios ordinarios dos materiais de excavação, por decametro de distancia horizontal, metro cubico-decametro.....	3030
127. (**) Transporte por meios ordinarios dos materiais para obras de arte e edificios (cal, cimento, pedra, tijolo e areia), por decametro de distancia horizontal, metro cubico-decametro.....	8050
128. (***) Transporte pelos trechos de serviço a construção dos materiais de excavação do material metálico e de cal, cimento, pedra, tijolo e areia para as obras de arte e edificios, kilometro-tonelada.....	150

(*) e (**) Nos ns. 126 e 127 entendem-se como effectuados por meios ordinarios os transportes feitos pelos meios communmente empregados antes do assentamento das trilhos, carroças, carrinhos, carroções, caminhões, vagonetes Decauville, etc., ao longo do leito ou através de caminhos rusticos ou abertos especialmente para tal fim.

Caso se haja de atacar a construção simultaneamente em varios trechos, o preço do transporte inicial entre a linha e o tráfego e cada trecho atacado, além do primeiro, será objecto de accôrdo especial.

(***) No n. 128 entendem-se, como effectuadas pelos trechos de serviço da construção, os transportes feitos dentro do trecho em construção, mediante vagões rebocados por locomotivas, correndo por sobre trilhos da estrada assentados provisoriamente ou definitivamente.

166. Cancela de madeira de dous batentes para esplanada de estações, vão de 4m,30, incluindo ferragens e assentamento, uma

200\$000

b) Pregos de composição (normalmente incluído nos precedentes):

167. Ferro em obras para braçadeiras, ponteiras, anéis, etc., kilo

1\$310

168. Quebramento de pedra para passar em anel de 0,02 de diametro, metro cubico

16\$500

169. Quebramento de pedra para passar em anel de 0,03 de diametro, metro cubico

13\$700

170. Quebramento de pedra para passar em anel de 0,04 de diametro, metro cubico

13\$500

171. Empilhamento de pedras, metro cubico

1\$600

172. Carregamento e descarga de terra, metro cubico

5\$00

173. Carregamento e descarga de pedra, metro cubico

1\$100

VII. Edifícios e dependências

a) Pregos completos:

174. Parede de frontal, com tijolos ao chato, careassa de madeira de lei e argamassa n. 10, metro quadrado

42\$100

175. Paredes de taboas de pinho aparelhadas e com sobre juntas, metro quadrado

15\$300

176. Paredes duplas de taboas de pinho aparelhadas com sobre juntas interna e externa, metro quadrado

25\$000

177. Parede de tabique, de taboas de madeira lei e enchimento de argamassa numero 10, metro quadrado

21\$700

178. Emboco com argamassa n. 10, com 0,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8, com 0,004 de espessura, metro quadrado

3\$000

179. Emboco com 0,015 de espessura, com argamassa n. 10, metro quadrado

3\$700

180. Emboco com argamassa n. 10-A, com 0,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8-A, com 0,004 de espessura, metro quadrado

3\$300

181. Emboco de 0,015 de espessura e reboco com 0,005 de espessura, com argamassa numero 10 A, metro quadrado

3\$200

182. Lanchepins, gramieiros, etc., até 0m,25 de largura, assentados em obra, metro

3\$100

183. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta secca, metro quadrado

24\$300

184. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado

19\$000

185. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta de macho e fêmea, metro quadrado

26\$300

186. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado

23\$800

187. Soalho de cangociras e barrotes de pinho, junta secca, metro quadrado

22\$400

188. Forro de tecto com taboas de pinho de 0,012, folha lisa, metro quadrado

11\$200

189. Idem, idem com junta de saia e camisa, metro quadrado

13\$000

190. Idem, idem de ripas de 0,06 x 0,02, sobre posta em xadrez, metro quadrado

6\$600

191. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1,20 x 3,20 feita com madeira de lei, uma

465\$000

192. O mesmo trabalho feito com pinho, uma

456\$500

193. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão 1,10 x 3,20 feita com madeira de lei, uma

160\$000

194. O mesmo trabalho feito com pinho

152\$000

195. Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1,00 x 3,00, executada com madeira de lei, uma

427\$700

196. O mesmo trabalho feito com pinho, uma

121\$100

197. Portas de almofadas, de par e bandeira envidraçada para vão de 1,20 x 3,20 feitas com madeira de lei, uma

480\$000

198. O mesmo trabalho feito com pinho, uma

480\$000

199. Janela para vão de 1,20 x 1,75, com caixilho de par envidraçado e duas folhas interiores de calha, feitas com madeira de lei, uma

174\$000

200. O mesmo trabalho feito com pinho, uma

168\$000

201. Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, para vão de 1,20, feitas com madeira de lei, uma

10\$000

202. O mesmo trabalho feito com pinho, uma

39\$000

203. Janela de par, com caixilho de veneziana e vidro, bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de 1,10 x 2,20, feita com madeira de lei, uma

243\$000

204. O mesmo trabalho feito com pinho, uma

235\$000

205. Janela de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas interiores de calha, para vão de 1,00 x 2,20, feita com madeira de lei, uma

238\$000

206. O mesmo trabalho feito com pinho, uma

230\$000

207. Portão de correr, de par, para vão de 2,00 x 2,65 com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um

163\$000

208. O mesmo trabalho feito com pinho, um

153\$000

209. Portão de correr, de par, para vão de 1,60 x 3,10, com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um

417\$000

210. O mesmo trabalho feito com pinho, um

408\$000

211. Pintura a óleo a tres mãos, metro quadrado

1\$700

212. Caliação a tres mãos, metro quadrado

8\$600

213. Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito) assentes em leito de areia grossa com 0,15 de espessura, incluindo a abertura e regularização da caixa, metro quadrado

14\$800

214. Empedramento ou calçamento a macadam com 0,25 de espessura antes do recalque, empregando-se pedra miúda n. 1, metro quadrado

8\$600

215. O mesmo trabalho empregando-se pedra miúda n. 2, metro quadrado

4\$000

216. Calçamento com tijolos requadrados, assentes em leito de pedra quebrada numero 4, com espessura de 0,12 antes do recalque a mago, sendo as juntas tomadas com argamassa n. 6, metro quadrado

15\$400

217. Cobertura com telhas curvas, assentadas sem argamassa, metro quadrado

9\$900

218. Idem, idem assentadas com argamassa numero 10, metro quadrado

10\$500

219. Cobertura com telhas chatas, tipo marsellez, assentadas, metro quadrado

7\$800

220. Cobertura com folhas de zinco ondulado, assentadas em obra, metro quadrado

9\$700

221. Calhas de zinco de 1 m/m. de espessura e 0,10 de diametro, para esgoto de telhado, metro linear

11\$100

222. Tubo de folha de zinco de 1 m/m. de espessura com 0,08 a 0,10 de diametro, para descarga de calhas, metro linear

10\$600

223. Ripas de pinho de 0m,06 x 0m,021, serradas e assentadas em obra, metro linear

8\$150

224. Encalbramento de telhado com caibros de 0,75 x 0,053, espaçadas de 0,40 a 0,50 de eixo a eixo, metro quadrado

2\$900

225. Encalbramento de telhado com caibros de 0,10 x 0,075 espaçadas de 0,40 a 0,5 de eixo a eixo, metro quadrado

4\$700

226. Ripamento de telhado com ripas de 0,06 x 0,018, espaçadas de 0,35 a 0,40 de eixo a eixo, metro quadrado

1\$500

b) Pregos de composição (normalmente incluídos nos precedentes):

227. Madeira de lei em taboas de 0,025 de espessura, aparelhadas, metro quadrado

7\$000

228. Pinho em taboas de 0,025 de espessura, aparelhadas, metro quadrado

5\$800

229. Pinho em taboas de 0,012 de espessura, aparelhadas, metro quadrado

4\$000

VIII — Via permanente

230. Dormentes de madeira de lei (1m,85 x 0m,20 x 0m,14), um

4\$000

231. Assentamento da via permanente, singela com bitola de um metro, por kilometro

3:417\$000

232. Lastro de cascalho, saibro ou areia grossa, compreendendo carga, descarga, transporte até 300 metros e distribuição metro linear

3\$700

233. Lastramento com pedra brifada e transporte até 300 metros e distribuição, metro linear

21\$700

234. Lastramento com pedra, com transporte até 300 metros, sendo a pedra aproveitada dos cortes, metro linear

9\$000

235. Postes kilometricos de madeira de lei, serrados nas quatro faces, fincados, um...

12\$000

Esta tabella será convenientemente revista, de accordo com ambas as partes contractantes, sempre que os preços elementares que lhes serviram de base soffram uma oscillação de 20 % (vinte por cento) ou maior.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 23 de junho de 1926. — João de Moraes Martins, director geral interino.

(4.632)

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1926

Sr. ministro da Marinha:

Aviso n.º 114—A estação radio-graphica «La arlo», pertencente a esse ministério, segundo informo a Directoria dos Telegraphos e se verifica dos exemplares incluídos dos jornaes A Citta e Tribuna, tem fornecido a imprensa da Coruña serviço radio-telegraphico destinada a publicidade. Não sendo isso regular, a vista do que dispõe os arts. 19, 23 e 4.º do Regulamento dos Serviços Civis de Radiotelegraphia, solicito a V. Ex. as providencias que forem julgadas acertadas no sentido de fazer cessar o irregular procedimento daquelle estação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1926

Offícios:

Sr. Inspector de Agua e Esgotos:

N.º 71 — Comunico-vos, para os devidos fins que no processo relativo ao reuimento da Companhia Nacional de Tecidos No. 1 América, informado por vosso offício n.º 433, de 25 de junho ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«En lo de evidente interesse publico facilitar a extirpação de possivel intenção de um grande estabelecimento industrial e não importando esse uso excepcional de uma linhação com as linhas aditórias o desvio destas de sua função normal de alimentar os reservatórios do abastecimento geral, autorizo a livração do tanque a requerente com aquellas linhas, mediante obrigaçao consignada em termo de só ser utilizada para aquella eventualidade, para o que a Inspectoria de Aguas adotará as medidas e precauções que lhe parecerem convenientes.»

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N.º 75 — Em solução ao vosso offício n.º 2.º 03, de 5 de junho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fica autorizado a averbar como simples assentamento, na fé de offico do praticante de conferente, effectivo, da 2.ª Divisão das estradas, José Maria dos Santos Filho, o tempo de serviço pelo meso prestado á Armada Nacional, no periodo de 16 de junho de 1913 a 1.º de janeiro de 1912, como prova a certidão que ora vos devolvo.

N.º 76 — Para vosso conhecimento e devidos fins, abaixo transcrevo o despacho do Sr. ministro exarado no processo referente ao regresso a essa estrada dos functionarios commissionados no Ministerio da Guerra, aos quaes se prende os meus offi-

cios ns. 71 e 74, respectivamente de 24 e 23 de junho ultimo:

«Inor no a Central si fixou o prazo para a apresentação dos funcionarios, de accordo com o meu despacho de 2.º de junho de 1926.»

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, pedindo permissão para a instalação e tração de uma estação radio-graphica a bordo do vapor Aspirante N.º 1.º — Deferido, de accordo com os pareceres.

Comin. Bertoncello, reclamando providencias contra a falta de caixas de colina despachadas na Estrada de Ferro São Paulo — Dirija-se, querendo, ao governo do Estado de São Paulo por se tratar de estrada de concessão daquelle Estado.

Directoria Geral dos Correios

Circular n.º 30 — Existindo no Estado de Mato Grosso as administrações postaes e acontecendo que as correspondencias postaes officiaes destinadas a uma das administrações, em virtude de em creio inopio, são enviadas e es recebidas pela outra, recomendo que nos endereços dessas correspondencias seja sepe declarada a sede da repartição de destino, respectivamente, Administração dos Correios e da Estrada de Ferro do Estado do Mato Grosso.

Sauie e fraternidade — O director geral, Severino N.º 1.

Sr. administrador dos Correios de Mato Grosso — Idem — 6.

(Ga vão e França).

Por portaria de 6 do corrente foi deittido, por abandono de emprego, João Rodrigues e Souza, do lotar de cartier de segunda classe da Administração dos Correios do Pará, nos termos do art. 505, n.º 3, do Regulamento Postal, combinado com o art. 14 § 1.º, e art. 1.º, do decreto n.º 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra, de 7 do corrente foi demittido Ernesto Alves de Oliveira do lotar de auxiliar da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 505, n.º 3, do Regulamento Postal vigente, combinado com o art. 14 § 1.º, do decreto n.º 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias consecutivos.

— Por outra, da mesma data, foi demittido, por abandono de emprego, João Brando, do lotar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Paraná, nos termos dos arts. 14, §§ 2.º e 3.º, do decreto n.º 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, combinados com o art. 505, n.º 3, do Regulamento Postal em vigor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Atendendo a que o auxiliar de fiel de trem, effectivo, da 2.ª Divisão desta estrada, Ladislau Cancio Pontes, foi, como ficou apurado em inquerito politico, o autor de dous roubos, levados a effeito no carro de bagagem do trem SI 6, nos dias 10 e 15, respectivamente, de maio ultimo, deileto para cuja perpetração viu ou tres maias recebidas na estação de Mangaratiba, das quaes retirou duas espingardas de caça um binoculo de borao, um estojo de ferramentas e uma navalha, depositando alguns de taes objectos em casas de penhores, conforme veio a ficar, igualmente, comprovado;

Considerando que esse empregado, de tal arte procedendo, incorreu na sanção da penandade prevista em o art. 154 do regulamento que baixou com o decreto n.º 13.940, de 25 de dezembro de 1919:

Resolvo exonerar, de accordo com o disposto acima citado, o referido empregado Ladislau Cancio Pontes, do cargo de auxiliar de fiel de trem desta estrada. (P. 3.669/14/1926.)

Cumpra-se.

Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — O director, João de Carvalho Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1926

Glycerio Lago Fontes, José Dolabella da Silva, José Cupertino de Souza, Martinho Manoel Carneiro, Paulo Ramos da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Manoel Martins, Octaviano Luiz de Oliveira, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

Benedicto Antonio da Silva, idem, idem. — Abonem-se 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Ribeiro, Costa & Comp., Rocha Couto & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Oscar Taves & Comp., Mayrink Veiga & Comp., José Mercadante & Comp., Irmãos Vivacqua & Comp., Hime & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil, A. A. de Queiroz, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Arlinda Thurler, Augusta Rosa de Azevedo, Antonio Huet de Bacellar Pin-

to Guedes, Antonio Pereira Carauta, Erolindes Carolina do Vale, Isabel Cardoso do Nascimento, Hilda dos Santos Queira, João Baptista da Fonseca, José Maria de Souza Veiga, Marcionílio Ferraz Durão, Mario Pinho de Paiva, Nair Rodrigues de Souza, Rosalina Corrêa da Silva, Sára Menna Barreto Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se.

José do Carmo Gonçalves, Felício Multani, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Nicolau Fabolar, pedindo restituição de excesso de frete. — Proviencie-se a restituição de \$800, por conta da Central.

Ford Motor Company, pedindo entrega de volumes. — Entrem-se os volumes, mediante pagamento das respectivas despesas.

Antonio Pereira Lopes, pedindo pagamento. — Pague-se a guia anexa.

José Gervasio, propondo fornecimento de dormentes. — Não ha verba.

João Nogueira, Isaias Pereira Leopoldino, Euclides de Alcantara Garcia, pedindo admissão; Aristeu de Paiva, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Quintino Gonçalves de Araújo Olympio Apolinario de Faria, pedindo readmissão. — Não convém.

Miguel de Andrade Silva, pedindo passe com 75 % de abatimento. — Indeferido.

Miranda & Motta, pedindo pagamento. — O pagamento da reclamação está dependendo de verba.

Frank H. Touzeau, General Electric S. A., propondo fornecimento de material; Thiago do Couto, pedindo pagamento por exercícios findos; Middleton Car Co., pedindo entrega de coupons de apolices. — Compareçam á Secretaria.

Compareçam á secretaria, para assignatura dos respectivos termos referentes á prestação de serviços médicos os Drs. Agostinho Medice, Abelard Rodrigues Pereira Filho, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira e João Victor Lammanna.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

1ª Secção

Expediente de 1 de julho de 1926

O «MOSAICO» DA CANNA DE ASSUCAR

O Sr. Arsène Puttmans fez a seguinte comunicação á ultima sessão do Conselho Superior de Defesa Agrícola:

«Peço venia para começar informando sobre a situação dos viveiros de canna de assucar installados pelo Fomento Agrícola em Drodoro, onde a pedido do director do respectivo serviço, Dr. Arthur Torres Filho, venho realizando ha cerca de dois mezes, varias observações e experiencias.

As colleções existentes nos viveiros montam actualmente a 48 variedades ou tipos, sendo 31 oriundas de e merites, das quaes 25 são francamente atacadas pelo «mosaico». As plantações acham-se repartidas em talhões de diversas idades, tendo o mais antigo pouco mais de um anno e o mais recente poucos dias.

Como era de prever, observei, entre as diversas variedades, grande differença na resistencia ao «mosaico», notando tambem differença entre as diversas plantas, em uma mesma variedade, e, o que muito prendeu a minha attenção, differença entre as hastes de uma mesma touceira, em que, ás vezes, se encontram cannas doentes e sãs, que assim permanecem por muito tempo, apesar de se roçarem constantemente e serem ellas aliadas do mesmo tolete. Assignalo tambem o facto de touceiras de canna adultas madias, e, aparentemente indemnes, desenvolverem os primeiros brotos com todos os symptomas da infecção, dita «primaria», ou seja propaganda pelo rolete de plantação.

De um talhão plantado em março proximo passado, com cerca de 1.300 pés pertencendo a doze variedades, em que as plantas foram observadas periodicamente e individualmente, registando, para cada uma, a data do apparecimento da doença, o seu desenvolvimento e a madeira da contaminação, organizei um graphico que aqui apresento, illustrando a relação que parece existir entre o numero de plantas contaminadas e a distancia que separa as diversas partes desse talhão de outros, mais antigos, fortemente mosaicados.

No dito talhão, encontram-se quadros que já tem 73 % de plantas atacadas, enquanto outros permanecem por assim dizer, indemnes: no da variedade C. 3 065, noei em 4 de maio proximo passado, apenas 28 % de pés mosaicados, ao passo que, um mez depois, já eram na razão de 60 %, o que, ao meu ver, mostra nitidamente a exclusividade, nestes pés, da infecção, dita «secundaria», ou seja infecção de plantas até então indemnes.

Ha tambem notar, que no mesmo quadro, se bem que em geral as plantas doentes apresentem menor desenvolvimento, a planta ali mais robusta (com 1.50 m. até a extremidade das folhas), está completamente atacada, enquanto as com que convizinhas, uma menor, é indemne, e a outra tem tres hastes atacadas, ha mais de mez, e quatro ainda sãs. Isto vem confirmar mais uma vez ser o «mosaico» causa o não effeito do enfraquecimento das plantas.

Chamo tambem attenção sobre a relativa limitação, bem visivel em certas variedades, das manchas ou estrias descoradas; que parecem apenas augmentar de superficie no periodo do desenvolvimento das folhas o que não deixa de contrariar um tanto a idea hoje geralmente aceita, de ser o «mosaico» devido a um virus filtravel ou microbio ultra-microscopico (invisivel), diffundindo por todos os tecidos da planta.

Relativamente ao papel attribuido pelos pesquisadores americanos a opulção do milho (*Aphis maidis*) na propagação da doença não posso acceitalo, pelo menos, no Brasil, visto ter procurado debalde esse insecto em todos os cannavieiros que me foi dado percorrer, estes ultimos mezes, encontrando apenas duas vezes um exemplar de *Aphis* indeterminado que, provavelmente, fôra carregado pelo vento de alguma planta extranha á cultura.

Embora essa ausencia, verifiquei durante o mesmo periodo a intensa con-

taminação das plantas novas a que me referi na pouco, deixando suspeitar a intervenção de outro agente nocivo, que não me pareceu ser a cochonilha da canna (*Pseudococcus calceolariae*), si bem que seja ella abundante em Deo Oro.

Entretanto impressionado pela localização das manchas descoradas nas folhas novas no inicio da infecção, investiguei attentamente no Oro o ainda não desabrochado e tive a sorte de encontrar um insecto microscopico ou quasi, pertencendo á ordem Thysanopteras familia Thripidae, cujas larvas por centenas, chapavam as células das folhas novas. Este *Thrips* mede, quando adulto, cerca de um millimetro de comprimento com um decimo de largura, porém, as arvas, sobretudo quando novas, são muito menores e de cor palida, o que as tornam invisiveis, a não ser por visão excepcional ou qua do se locomovam.

Muitos insectos desta familia, ou melhor, deste grupo, damnicam seriamente varias plantas cultivadas, taes como: mandioca, trigo, a.fafa, amendoim, etc. Relativamente ao da canna-de-assucar, apresentarei da sua acção duas hypothèses que brevemente espero poder elucidar pelas pesquisas que tenho em andamento.

Na primeira hypothese, considero o *Thrips* como inoculador do germen da doença virus ou o que quer que seja desempenhando papel igual ao attribuido por Brandes e outros, ao *Aphis maidis*.

Na segunda, considero o *Thrips* como a causa unica das lesões ou, melhor, do *facis mosaico* da canna-de-assucar.

Eis o mecanismo e os argumentos em que se estriba esta minha ultima hypothese: as numerosas arvas, sugando as células dos tecidos ainda em formação do broto terminal pelo simples mecanismo da sucção ou pelo effeito de um veneno ou diastase excretada pelas mesmas, paralyzariam ou inibiriam as funções das mitochondrias ou dos chloroplastidas contidas no protoplasma aos quaes, como é sabido, o chlorophylla deve a sua formação, poderia dar-se tambem apenas um simples desfalecimento dos taes elementos devido á sucção dos insectos. Qualquer que seja porém, o mecanismo dessa perturbação, ella se transmittiria, pela divisão celular, ás células oriundas dessa divisão e ás successivas, até cessar o crescimento da folha, explicando assim a limitação das manchas ou estrias descoradas. Mais tarde, haveria, possivelmente, uma reactividade dos chloroplastos ou chloroplastidas, de que resultaria o esverdeamento das partes descoradas e o aspecto quasi normal da coloração foliar.

Admittida essa hypothese existiria apenas infecção secundaria e a propagação por pontas de cannas contaminadas explicar-se-hia pela presença dos insectos alojados nestas pontas; na multiplicação por toletes de cannas contaminadas, a mesma supposição não procede, mas talvez poder-se-hia admitir a contaminação dos jovens brotos, desde o inicio, por *Thrips* oriundos de varias plantas dos arredores, a não ser que se venha a descobrir, nos olhos dos toletes de plantação a presença de insectos ou de ovos de *Thrips*, escondidos nas escuras das gomas auxiliares; estes supportando o enterramento, invadiriam os jovens brotos logo que se desenvolvessem, simulando infecção primaria. Só o

estudo biológico do insecto permitirá averiguar essa suposição.

Não deixo, todavia, de indicar alguns pontos fracos da nova theoria, entre os quaes:

a) presença do *Thrips* sobre cannas perfeitamente indemnes do «Mosaico», sendo curioso notar que, sobre estas cannas, não sómente faltam as manchas ou estrias descoradas, mas também qualquer das alterações tão visíveis nas outras plantas atacadas por insectos desta família. Aliás, a mesma objecção me parece ter cabimento na theoria da contaminação pelo pulgão, o qual sem dúvida, nos paizes em que é commum sobre as cannas, não deixa de ser encontrado também nas hastes sãs das plantas contaminadas;

b) as lesões que se observam nas hastes de certas variedades, tal como a «Louisier» ou «canna preta». É provável que a explicação possa ser encontrada em uma particularidade do envaginamento das folhas novas, permitindo o acesso das jovens larvas até a ponta superior da haste em formação;

c) a dificuldade de se poder attribuir exclusivamente ás picadas de insecto tão diminuto, as perturbações consideráveis que são ás vezes notadas no aspecto das cannas atacadas; porém, existem em outras plantas exemplos dessas modificações a nada impede de associar, neste caso, á acção do insecto, outras causas de definhamento das plantas, como seja: a impropriedade das condições culturais, etc.;

d) a diversidade da forma e de aspecto das manchas e estrias descoradas conforme a variedade de canna considerada. Essa objecção, que só o completo conhecimento da doença e do seu modo de acção poderá elucidar, também procede para o pulgão e outras causas possíveis do «mosaico»;

e) a possibilidade da contaminação artificial por um *virus* filtravel, obtido em plantas atacadas. Essa parece a objecção mais séria e só poderia ser afastada si fossem consideradas sem valor as experiências, aliás um tanto imprecisas e por diversos já contestadas, obtidas por experimentadores americanos.

Respondidas que sejam, essas objecções e outras que, porventura, possam ser feitas, deveríamos considerar a favor desta hypothese a mais fácil interpretação de numerosos pontos do problema, que, sem ella, permanecem enigmáticos.

Emfim, para explicar certas anomalias como o facto de certo numero de hastes de uma mesma touceira permanecerem indemnes, enquanto as outras são atacadas; assim como o facto de presença dos insectos apontados como inculcadores: *Aphis*, *Thrips*, em hastes não mosaicas, era preciso que tudo se passasse como se cada haste de canna tivesse a sua individualidade biológica propria, o que, entretanto, é difficil de conciliar com a multiplicação agama, que é a do tolete.

Em resumo, é indispensavel separar, na minha comunicação, os factos reaes dos hypotheticos.

Os factos reaes, são:

Ausencia, entre nós, do *Aphis maidis*, nos mezes de maio e junho;

Contaminação da canna pelo «mosaico» de modo intensivo, durante os mesmos mezes;

Presença de numerosissimos *Thrips* na mesma época;

Estragos muito sérios que insectos desta mesma familia produzem em outras plantas cultivadas.

Os factos hypotheticos são:

O papel do *Thrips* como inculcador do germen do «mosaico»;

A acção do *Thrips* como unico-responsavel do *facies mosaico* da canna-de-assucar.

Antes de terminar chamarei a attenção sobre duas variedades de canna mandadas em 1924, ao nosso Instituto Biológico, pela Estação de Ensaios de Passeroean (Java), sob a designação E. K. 28 e D. 1. 52. Constava a remessa feita pelo correio e em tubos de chumbo, de alguns toletes que foram por mim plantados e multiplicados na minha secção de Deodoro, dando origem aos 1.500 pés plantados pelo actual director da Estação de Pomicultura, Dr. Felisberto de Camargo, e dos quaes, talvez se possam colher, ainda este anno, 100 000 toletes para plantio.

Estas cannas são das de folha larga, mostram optima vegetação, sem signal algum de «mosaico», sendo também, relativamente, pouco atacadas pelo *Leptophlebia sacchari*, fungo parasita das folhas, confundindo frequentemente pelos nossos lavradores com o «mosaico», mas que, apesar de apressar o dessecamento das folhas, é geralmente pouco danoso.

Aproveito a occasião para submeter ao estudo do Conselho um programma dos ensaios e experiencias que me parece util, de se realizarem em diversos pontos,

tos do territorio nacional, com o fim de verificar identicos ensaios feitos em outros paizes ou procurar resolver alguns dos numerosos problemas que interessam á questão do «mosaico» da canna-de-assucar entre nós.

(Esta comunicação foi acompanhada de graphicos, exemplares de cannas atacadas, insectos vivos, preparação microscopica e desenhos).

Programma de experiencias a se realizarem para o estudo, no Brasil, do «mosaico», da canna de assucar.

A — Ensaios comparativos sobre:

a) a influencia da natureza da terra;
b) a influencia dos diversos adubos;
sem desprezar os catalyticos;
c) a influencia da humidade;
d) a influencia do periodo de plantação.

B — Pesquisas sobre a propagação da doença; escolhendo-se variedades com manifestações bem sensíveis desde o inicio,

a) multiplicação, por sementes, de cannas, atacadas (verificação da hereditariedade);

b) multiplicação por pontas (extremidades com gemma terminal);

I. atacadas

II. sãs;

c) multiplicação com toletes tomados acima e abaixo do ponto (determinado por prévia observação, em que se deu a infecção secundaria para verificar a despenda da doença para a parte inferior (raizame);

d) multiplicação com toletes de cannas sãs de touceiras doentes.

C — Pesquisas sobre a contaminação:
I) contacto directo da folhagem das raizes, si bem que pareça dispensavel, visto existirem no proprio campo numerosos exemplos provando o contrario;

II) cultura entre insectos que frequentam as cannas;

III) cultura em caixa que abrigue as plantas dos insectos;

IV) inoculações artificiaes ou semi-artificiaes do mosaico, da canna em outras gramíneas e vice-versa, além de experiencias de uma variedade de canna para outra e entre cannas da mesma variedade.

Nota — Necessidade de estabelecer exacta terminologia, para evitar falsas interpretações; fixar o valor dos termos: sementes, mudas, ponta, roleta, socca etc., etc.

Rio 18 de junho de 1926. — *Arsène Pattmans.*

Conselho Superior do Commercio e Industria

VIII COMMISSAO PERMANENTE

PARECER N. 77.

Relator, Affonso Vaz de Mello.

O Sr. Fausto Pedreira Machado, em requerimento dirigido ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, pediu privilegio para «sua invenção de aperfeiçoamento em turbinas para qualquer fluido e qualquer industria e capacidade». Acompanharam o requerimento tres desenhos e um memorial descriptivo. Neste o autor reivindicava como caracteristicos do seu invento:

1 — O novo typo de turbina radial de ordem dupla ou tripla de palhetas concentricas, para turbinas de impulsão-reacção, contendo um perfeito control scientifico para os ja-

ctos, por entre um caminho, aberto-fechado; fechado no momento da acção dos jactos e em seguida aberto para que o mesmo possa de um salto actuar em angulo recto, sobre uma palheta que lhe interrompe ou fecha a passagem temporariamente, permitindo desta forma varios saltos, varias expansões, com a redução successiva e gradual de volume do jacto, tudo antes de abandonar a roda, terminando o processo pela entrada de outro jacto e podendo serem empregados tantos jactos e respectivos escapamentos, quantos possa comportar a circumferencia da roda, fig. 1.

2 — O novo typo de roda radial centrifuga simples, fig. 3, ou compound de 2 ou 3 rodas e respectivas intermediarias, utilizando o processo de distribuição da fig. 3 para grandes potencias e especialmente para as mais promptas reversões do movimento.

3 — O uso de duas rodas gemeas fixadas de modo seguro e de facil remoção, como mostra o desenho, de modo que em caso de ser preciso um reparo, se poderá substituir uma pela

outra, mesmo em viagens, enquanto se repara a damnificação.

4 — O processo de fixação das palhetas periphericas permitindo a rapida montagem ou desmontagem das mesmas, fazendo uso de contra-pinos nas extremidades.

5 — A formação descripta dos typos compounds para substituir o mocuo processo de fazer voltar o vapor á mesma roda, isto é, fazendo voltar de uma roda para trabalhar directamente em outra de maiores dimensões, porque não dá lugar ao enchimento das camaras dentro das quaes a roda gira.

6 — A camara de collecta geral de vapor, encerrando a caixa, e formando uma construção multicellular estanque, para tornar a machina inexplorável e podendo, com o uso de isoladores, receber na parte exterior das ditas camaras uma outra camara para circulação da agua e condensação do vapor do escapamento.

7 — A utilização do dispositivo roda radial/ palhetada para combustão interna sob os dous processos anteriormente descriptos.

8 — A applicação do principio de saltos de velocidade ou velocidade composta em rotores cujos caminhos para o curso e trabalho dos jactos são gerados em espiral ou em helicoides, como se vê nas figuras respectivas anteriormente descriptas.

Foi ouvida o consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, que assim se manifestou:

«Das turbinas apresentadas pelo requerente, uma, a representada na fig. 3, não tem nada de novo, é uma turbina centrífuga, typo conhecido; a outra, a da fig. 1, não apresenta nenhuma utilidade pratica, pois tem todas as condições necessarias e sufficientes para um máo rendimento, isto é, mudanças bruscas e inúteis de secção, direcção e velocidade, variações bruscas e inúteis do sentido do escoamento do fluido, dentro de um mesmo canal de rotor, movimentos turbilhonares provocados por correntes fluidas em contacto e movendo-se em sentidos oppostos, máo traçado das pás, etc. Opino, pois, pelo indeferimento, por falta de utilidade industrial e por irregularidade no pedido, pois trata-se de dous aparelhos distinctos.»

Em vista deste parecer, foi, pelo Sr. director geral da Propriedade Industrial indeferido o pedido do requerente e, por não se conformar este com semelhante despacho, recorre para o Sr. ministro da Agricultura, a quem pede que, ao menos por equidade, seja reconsiderado aquelle acto do director e desta fórma lhe seja concedida nova patente sobre melhoramentos na sua invenção de turbinas reversíveis, já patenteada com carta de privilegio no Brasil e nos Estados Unidos da America do Norte.

No seu requerimento pede privilegio para a sua invenção de «aperfeiçoamento em turbinas para qualquer fluido e qualquer industria e capacidade», e no memorial falla ora em melhoramentos em turbinas (de modo geral), ora em determinado typo novo de turbina, de sua invenção. A confusão na exposição é tão grande que se não chega a saber o que realmente pretende o requerente. Os proprios itens das reivindicações, que deviam ser concisos e claros, estão redigidos incompreensivelmente.

No recurso e nas exposições, dirigidas, uma ao Conselho Superior do Commercio e Industria e outra ao examinador, Sr. Dr. A. C. Martins Costa, estas apresentadas em caracter particular como elemento de esclarecimento (não estão selladas e nem foram processadas no Ministerio da Agricultura), é que esclarece tratar-se de melhoramentos a serem introduzidos em um typo de turbina, já patenteado no Brasil, da autoria do requerente, o que é desconhecido de quem relata este feito. Do desconhecimento do invento já patenteado e de que o autor devia annexar ao processo cópia do projecto, memorial descriptivo ou das suas reivindicações, resultou, talvez, a incompreensão pelo relator do ou dos aperfeiçoamentos que o requerente pretende patentear.

Não tem a Comissão argumento para condemnar a invenção e nem para aconselhar o provimento do recurso. Si se visse na contingencia de ter de manifestar pró ou contra, opinaria pelo não provimento do recurso, pois acha que commetteria menor erro condemnando o que não entendeu do que aceitando o que ella tem como incompreensível.

No entender da Comissão, o processo devia ter sido, em inicio, rejeitado, de accordo com o que dispõe o art. 43 do regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial:

«Art. 43. Estando o pedido de privilegio evidentemente irregular, incompleto ou contrario ás normas

prescriptas, será rejeitado por despacho do director geral da Propriedade Industrial, mencionados sumariamente os motivos de rejeição».

em vista de não satisfazer, por falta de precisão e clareza, na sua descripção, o que reza o art. 41 do referido regulamento;

«Art. 41. O pretendente a privilegio de invenção deverá depositar na Directoria Geral da Propriedade Industrial o seu pedido, acompanhado de um relatorio, em duplicata, em que descreva com precisão e clareza a invenção, seu fim e modo de usal-a, além de plantas, desenhos, modelos ou amostras, tambem em duplicata, indispensaveis ao exacto conhecimento da mesma invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na materia possa obter o producto ou o resultado, empregar o meio, fazer a applicação ou usar do melhoramento de que se tratar.»

E' a Comissão de parecer que, antes de qualquer despacho, se deverá ouvir novamente o examinador Dr. C. A. Martins Costa, agora sobre o recurso, que não foi examinado por tecnico algum do Ministerio da Agricultura.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1926. — Affonso Vaz de Mello, relator. — O. Leonardos. — Raoul Dunlop. — J. E. Silva Araujo. — Fortunato Bulcão.

PARECER N. 78

Relator, o Sr. Othon Leonardos

Pede Marconi V. Duarte Nunes, privilegio de invenção para

«um canudo, colher ou concha hygienicos, para refrescos, sorvetes, doces e semelhantes.»

Constam do processo opposições dos Srs. Antonio Lombardi, deposito n. 755, de 21 de novembro de 1924; Joaquim Rodrigues da Silva, patentes ns. 13.991 e 14.201, e de Vicente Santomauro, patente n. 11.376.

Evidentemente o pedido em presença não se justifica perante as opposições que em tempo devido lhe foram feitas, mas, sem necessidade de se entrar em detalhes a esse respeito que por si sós justificariam o seu indeferimento, bastariam os pareceres do Dr. Flaviano de Andrade, tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para, de accordo tambem com a opinião do inspector sanitario designado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, encarregada de examinar o mesmo pedido sob o ponto de vista de hygiene, para fazel-o condemnar como

«nocivo á saúde publica e por isso não merece privilegio o invento em questão.»

Tendo, pois, em vista esses pareceres e com elles plenamente concordando, a VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria pensa que deve ser negado provimento ao recurso do Sr. Marconi V. Duarte Nunes.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1926. — Othon Leonardos, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Fortunato Bulcão. — Silva Araujo. — Raoul Dunlop.

PARECER N. 79

Relator, Sr. Fortunato Bulcão

Com fundamento na disposição do art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, veio ás nossas mãos o processo n. R 119, concernente ao recurso interposto por Jean Gailhat, francez, domiciliado em Bordeaux, França, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido n. 454, de privilegio de invenção de

«um processo de utilização do calor solar e do calor, perdido de quaesquer outras fontes.»

O despacho recorrido fundou-se no parecer do consultor tecnico, Sr. Dr. Martins Costa, que disse:

«A idéa do requerente não representa novidade alguma; é ella empregada nas machinas de liquefação do ar, genero Claude, a trabalho exterior, e foi empregada em varias machinas a gaz carbonico liquido, entre

ellas nos motores *Brunel, Chillianio e Cristin e Marquis*, todas anteriores a 1855.

no, pois, pelo indeferimento deste requerimento.»

Em recurso de 23 de setembro de 1925, os procuradores dos recorrentes allegam:

a) que o característico essencial da invenção consiste em ser utilizado como gaz transformador um fluido, cuja temperatura critica fica muito proxima da temperatura de fonte fria disposta no condensador;

b) que a idéa do Dr. Gailhat é completamente nova e ninguém a tinha emitido até agora, nem Claude, nem os inventores Brunel, Chillianio, Cristin e Marquis, cujos motores seriam anteriores a 1855;

c) que, por outras palavras, o cyclo Gailhat é notavel por isto: A condensação effectiva faz-se a uma temperatura ligeiramente inferior á temperatura critica do fluido em consideração. Nestas condições, o compressor de alimentação, intercalado entre o condensador e o ebullidor, aspira o liquido, para injectar no ebullidor, gaz verdadeiro, a uma temperatura superior á temperatura critica. Graças ao trabalho interno da compressão, o inventor consegue recuperar, para o cyclo, uma quantidade de calor que é de oito a dez vezes superior ao trabalho necessario para fazer funcionar o dito compressor;

d) e propõe, finalmente, modificar a redacção das reivindicações do respectivo memorial.

Voltando o processo ao Sr. Dr. Martins Costa, deu-lhe S. S. o seguinte parecer:

«Quem fez o protesto não conhece os trabalhos que citei no meu primeiro parecer, isto é, Claude, Brunel, Chillianio e Christin, e Marquis; fel-o, evidentemente, com o intuito de ganhar tempo ou por simples descuido de consciencia. Seria conveniente que se desse um maior prazo para os protestos, ao menos aos inventores estrangeiros, afim de dar tempo aos procuradores de communicar ao interessado e este poder responder sem precipitação ás razões que motivaram o indeferimento do seu pedido de privilegio, pois o tempo actual é apenas sufficiente para viagens, e os agentes muitas vezes tomam a si a defesa, para a qual nem sempre estão aparelhados devidamente. Mesmo, em geral, ninguém melhor que o inventor reúne os conhecimentos especializados nos assumptos que se relacionam com o seu invento, isto é, raramente um agente ou procurador poderá defender com efficiencia os interesses de um inventor, sem ouvi-lo previamente.»

Consciencioso, como sempre, neste seu ultimo parecer, o Sr. Dr. Martins Costa deixa entender que admite a possibilidade de uma resposta satisfatoria do inventor, em defesa do pedido em apreço.

Tambem comprehendemos que faltam ao illustre tecnico maiores elementos basicos para a sustentação do seu resumido primeiro parecer transcripto, opinando pelo indeferimento do pedido.

Ora, parece-nos que o recorrente, a exemplo do que se opéra no cyclo de compressor e condensador das machinas de produzir frio ou gelo, pretende submeter o liquido — gaz (ácido carbonico, ou amoníaco, ou anhydrido-sulphuroso, ou chloréthyl) através de um ebullidor ou aquecedor, a uma temperatura superior á temperatura critica do liquido-gaz utilizado, conseguindo assim recuperar, entre as duas phasés de alta e de baixa temperatura, uma determinada quantidade de calor, que presume ser oito a dez vezes superior ao trabalho necessario para fazer funcionar o dito compressor. Por esse processo pretende aproveitar o rendimento thermodynamico da instalação e augmental-o em proporções consideraveis. Para chegar a esse resultado de aproveitamento da energia thermo-dinamica pretende que o trabalho interno da compressão intervenha para impedir a degradação de uma somma importante de calorías, a qual, sem aquelle trabalho interno de compressão, seria inteiramente dissipada pelo condensador. Entretanto, não explica bem como é que o gaz, depois de aquecido pelo ebullidor, até ultrapassar o ponto critico de sua temperatura e de passar pela machina mo'riz (turbina ou motor), volta a descer, no mesmo cyclo, ao ponto thermico necessario á sua liquefacção; pois se o liquido passa, de uma compressão adiabatica, para uma superior ao ponto critico, não podemos atinar com a segurança do resultado pratico na realização de tal aproveitamento

Foi esse mesmo principio que levou á França nosso esforçado e intelligente patricio Manoel Galvão, em 1915 ou 1916, e alli requerer uma patente para cousa semelhante. Obteve a patente, distribuiu prospectos, mas não teve successo, não obstante a boa acolhida de cientistas daquelle paiz. Ora, as reivindicações tanto no memorial descriptivo como no recurso, onde o recorrente propoz modificá-las, não estão redigidas em condições de bem caracterizarem o objecto do pedido; e nem o memorial descriptivo, nem os desenhos schematicos que o acompanham deixam conhecer, com a indispensavel clareza, o que se pretende patentear.

E não foi, decerto, por outro motivo que os proprios agentes do recorrente, espontaneamente e de um modo de todo inaceitavel, propuzeram no recurso de fls. uma transformação das reivindicações que ainda mais alteram as características do pouco comprehensivel pedido.

Sob esses fundamentos, somos de parecer que seja negado provimento ao recurso.

Sala de Comissões, 14 de junho de 1926.

Serviço de Comissões

VIII COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 79

Relator. Sr. Fortunato Bulcão

Com fundamento na disposição do art. 132, do regulamento anexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923, veio as nossas mãos o processo n. R 119, concernente ao recurso interposto por Jean Gailhat, francez, domiciliado em Bordeaux, França, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido n. 454, de privilegio de invenção de

“um processo de utilização de calor solar e de calor perdido de quaesquer outras fontes”.

O despacho recorrido fundou-se no parecer do consultor tecnico, Sr. Dr. Martins Costa, que disse:

“A ideia do requerente não representa novidade alguma; é ella empregada nas machinas de liquefacção do ar, genero Claude, a trabalho exterior e foi empregada em varias machinas a gaz carbonico liquido, entre ellas nos motores *Brunel, Chillianio e Cristin e Marquis*, todas anteriores a 1855.

Opino, pois, pelo indeferimento deste requerimento.”

Em recurso de 23 de setembro de 1925 os procuradores dos recorrentes allegam:

a) que o característico essencial da invenção consiste em ser utilizado como gaz transformador um fluido, cuja temperatura critica fica muito proxima da temperatura da fonte fria disposta no condensador;

b) que a ideia do Dr. Gailhat é completamente nova e ninguém a tinha emitido até agora, nem Claude, nem os inventores Brunel, Chillianio, Cristin e Marquis, cujos motores seriam anteriores a 1855;

c) que, por outras palavras, o cyclo Gailhat é notavel por isto: A condensação effectiva faz-se a uma temperatura ligeiramente inferior á temperatura critica do fluido em consideração. Nestas condições, o compressor de alimentação, intercalado entre o condensador e o ebullidor, aspira o liquido, para injectar no ebullidor, gaz verdadeiro, a uma temperatura superior á temperatura critica. Graças ao trabalho interno da compressão, o inventor consegue recuperar, para o cyclo, uma quantidade de calor que é de oito a dez vezes superior ao trabalho necessario para fazer funcionar o dito compressor;

d) e propõe finalmente modificar a redacção das reivindicações do respectivo memorial.

Voltando o processo ao Sr. Dr. Martins Costa, deu-lhe S. S. o seguinte parecer:

“Quem fez o protesto não conhece os trabalhos que citei no meu primeiro parecer, isto é, Claude, Brunel, Chillianio e Cristin, e Marquis; fel-o, evidentemente, com o intuito de ganhar tempo ou por simples descuido de consciencia. Seria conveniente que se desse

um maior prazo para os proleitos, ao menos aos inventores estrangeiros, afim de dar tempo aos procuradores de comunicar ao interessado e este poder responder sem precipitação às razões que motivaram o indeferimento do seu pedido de privilegio, pois o tempo actual é apenas sufficiente para viagens, e os agentes muitas vezes tomam a si a defesa para a qual agora sempre estão aparelhados devidamente. Mesmo, em geral, ninguém melhor que o inventor reúne os conhecimentos especializados nos assumptos que se relacionam com o seu invento, isto é, raramente um agente ou procurador poderá defender com efficiencia os interesses de um inventor, sem ouvi-lo previamente."

Conscientioso, como sempre, neste seu ultimo parecer, o Sr. Dr. Martins Costa deixa entender que admite a possibilidade de uma resposta satisfatoria do inventor, em defesa do pedido em apelo.

Tambem comprehendemos que faltam ao illustre tecnico maiores elementos basicos para sustentação do seu resumo do 1º parecer transcripto, opinando pelo indeferimento do pedido.

Ora, parece-nos que o recorrente, a exemplo do que se opera no cyclo de compressor e condensador das machinas de produzir frio ou gelo, pretende submeter o liquido — gaz (acido carbonico, ou ammonia, ou anhydrido-sulphuroso, ou Chloretilla) através de um ebullidor ou aquecedor, a uma temperatura critica do liquido — gaz utilizado, conseguindo assim recuperar, entre as duas phases de alta e de baixa temperatura, uma determinada quantidade de calor, que presume ser oito a dez vezes superior ao trabalho necessario para fazer funcionar o dito compressor. Por esse processo, pretende aproveitar o rendimento thermo-dinamico da instalação e augmental-o em proporções consideraveis. Para chegar a esse resultado de aproveitamento de energia thermo-dinamica pretende que o trabalho interno da compressão intervenha para impedir a degradação de uma importante calorica, a qual, sem aquelle trabalho interno de compressão, seria inteiramente dissipada pelo condensador.

Entretanto não explica bem como é que o gaz, depois de aquecido pelo ebullidor, até ultrapassar o ponto critico de sua temperatura e de passar pela machina motriz (turbina ou motor) volta a descer, no mesmo cyclo, ao ponto thermico necessario á sua liquefacção; pois se o liquido passa, de uma compressão adiabatica, para uma superior ao ponto critico, não podemos atinar com a segurança do resultado pratico na realização de tal aproveitamento.

Foi esse mesmo principio que levou á França nosso esforcado e intelligente patricio Manoel Galvão em 1915 ou 1916 e alli requerer uma patente para cousa semelhante. Obteve a patente, distribuiu prospectos, mas não teve successo, não obstante a boa acolhida de scientistas daquelle paiz.

Ora as reivindicações tanto no memorial descriptivo como no recurso, onde o recorrente propoz modificação não estão redigidas as condições de bem caracterizarem o objecto do pedido; e nem o memorial descriptivo, nem os desenhos schematicos que o acompanham deixam conhecer, com a indispensavel clareza, o que é que se pretende patentear.

E não foi de certo, por outro motivo que os proprios agentes do recorrente, espontaneamente e de um modo de todo inaceitavel propuzeram no recurso de folhas uma transformação das reivindicações que ainda mais alteram as caracteristicas do pouco comprehensivel pedido.

Sob esses fundamentos somos de parecer que seja negado provimento ao recurso.

Sala de Comissões, 14 de junho de 1926. — Fortunato Bulcão, Relator. — Othon Leonardos. — Raoul B. Dunlop. — Affonso Vaz de Mello. — J. Ed. Silva Araujo.

PARECER N. 79

Relator, Sr. Raoul Breves Dunlop

O recorrente reivindica como caracteristicas da descoberta ou invenção:

"Uma nova fibra textil, que serve para cordoaria, telas, fição e tecidos em geral, extrahida do vegetal — Typha domingensis Kunth, familia das Typhaceas, cujo producto e obtido da seguinte forma: Secagem das folhas da Typha domingensis Kunth ao sol ou em estufa de branda temperatura; submersão das respectivas folhas em uma solução alcalina fraca; a volta das folhas ao sol ou á estufa ou forno de branda temperatura; e finalmente, trabalhadas por aparelhos desfibradores, separados, etc., para obtenção de uma nova fibra textil que serve para cordoaria, telas, fição e tecidos em geral."

Ouvido o Jardim Botânico, informa o Naturalista Viajante, interino, Sr. João Geraldo Kuhlmann:

"... que o pedido póde ser objecto de patente (para os fins acima especificados e griphados),... uma vez que a mesma não venha prejudicar, futuramente, qualquer industria ou applicação (não privilegiada) das folhas da referida planta, pois estas já têm diversas applicações na industria do papel, na fabricação de esteiras, capachos, bolsas, chapéus, etc."

O examinador, Dr. Flaviano de Andrade, discordando do parecer do Jardim Botânico, opina pe o indeferimento do pedido e a Directoria de Propriedade Industrial conformou-se com esta ultima opinião.

"Recorrendo, diz o inventor ou descobridor, que não se solicita privilegio para o fabrico de artefactos e nem para as fibras das respectivas folhas e sim para o processo physico-químico que descobriu."

Ora, esse processo physico-químico consiste apenas na seccagem das folhas por meios communs e na sua submersão em uma solução alcalina fraca.

O banho, informa o Dr. Flaviano de Andrade, em seu segundo parecer, não é novo e "serve para eliminar as substancias incrustantes da cellulose, etc."

Não reclama o recorrente privilegio para uma formula especial com que obtem "a solução alcalina fraca", nem para os aparelhos desfibradores, separadores, etc., que menciona, que em falta de descripção detalhada, presume-se sejam aparelhos conhecidos.

Nestas condições é a VIII Comissão Permanente do parecer que seja negado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1926. — Raoul Breves Dunlop, Relator. — Othon Leonardos. — Affonso Vaz de Mello. — Fortunato Bulcão. — J. E. Silva Araujo.

PARECER N. 80

Relator, Sr. Fortunato Bulcão

Em virtude da disposição do art. 132, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, veio ás nossas mãos o recurso n. R 135 interposto por Joaquim Dias Novaes Junior, brasileiro, domiciliado nesta Capital, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe indeferiu o pedido n. 719, de privilegio para

"um vaso mecanico denominado "Assucareiro Modelo".

Fundou-se o indeferimento:

a) no parecer do Sr. Dr. J. Tavares Filho, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, que diz:

"Os defeitos de construção que apresentam os modelos propostos, não permitem a sua approvação."

b) no parecer do consultor tecnico Sr. Dr. Martins Costa, dizendo:

"Como reivindicado o aparelho não apresenta novidade; existem muitos assucareiros de vidro e onde o assucar é movimentado por uma helice. Demais as reivindicações especificam um formato pouco intelligivel: cylindro-cryeoloidal. Sob o ponto de vista hygienico, a disposição do fechamento do bico de descarga do assucar é insufficiente para mantel-o bem fechado quando não se servir do aparelho e impedir qualquer contaminação accidental ou proposital. Opino, pois pelo indeferimento do pedido."

No recurso protesto de folhas, allega o recorrente:

1º, que o caso mecanico denominado "Assucareiro Modelo", já figurara na Exposição de 1923/24, nesta Capital, onde lhe foi conferido, por pessoas idoneas, do respectivo Jury de recompensas, diploma e medalha de prata;

2º, que, embora as condições de fabrico do modelo de aparelho apresentado não satisfizessem cabalmente as exigencias de um aperfeicoamento indispensavel ao uso e applicação isentos de censuras por parte do Departamento Nacional da Saude Publica tem o recorrente em vista aperfeicoal-o, posteriormente á aquisição do privilegio, uma vez que o queira lancar no mercado para transacções commerciaes, sanando-lhe todos os defeitos, inclusive a substituição do vaso metalfico

pelo do vidro (já citado no memorial descriptivo junto ao processo):

3º, que nega a existência de muitos "assucareiros de vidro onde o assucar é movimentado por uma hélice;

4º, que os assucareiros de vidro existentes nesta capital não contêm hélice de espécie alguma e que todos os (de vidro), que tem visto nos cafés são apenas de lâmpa metálica e um pequeno bico de descarga e espelho, fornecendo o assucar por accionamento forçado, às vezes, virando-se em sentido contrario e simultaneo para ter-se um jacto irregular, jacto que cahe por vezes em excesso e fóra da chiteara;

5º, que se no mercado existissem semelhantes 5 Sr. director geral da Propriedade Industrial obstaria o recorrente no proposito de obter patente de uma especie existente e já privilegiada;

6º, que no requerimento dirigido ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios, solicitando exame e acollimento do apparelho, juntou a amostra o fez ver que precisava substitui-la por outra de vidro, com base cycloidal e, sobretudo, fazer uma pequena alteração no fechamento do bico de descarga, aliás indispensavel para seu completo estacionamento e vedação aos insectos e impurezas."

Voltando o processo ao illustre consultor tecnico, Dr. Martins Costa, este cavalheiro deu-lhe 2º parecer dizendo:

"Continuo a manter a minha opinião sobre este invento, exarada no meu precedente parecer. Como o recorrente, no seu protesto, contesta a existência de assucareiros em que o assucar é movimentado por um extractor helicoidal, pedi que fosse juntado ao processo o referente ao pedido de melhoramentos na invenção do assucareiro hygienico com extractor helicoidal que faz objecto da carta patente n. 12.296, de 16 de novembro de 1921 para que pretenda privilegio o engenheiro civil Luiz Le Côq de Oliveira. Veja-se igualmente o pedido original n. 12.296, de 16 de novembro de 1921."

Ora, o parecer do illustre examinador da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios refere-se á um modelo ou amostra com defeitos de fabricação, e não do systema em si, defeitos esses que o recorrente diz ter apontado no seu requerimento áquella repartição, obrigando-se corrigil-os na fabricação.

Em nosso entender, tratando-se de apparelho de uso em estabelecimentos publicos, impossivel será introduzi-lo no uso e applicação á revelia das zelosas autoridades daquelle departamento. A todo tempo, quando for corrente a fabricação e commercio póde a Saude Publica condemnar e fazer cessar de uso aquelle ou qualquer outro apparelho que lhe não mereça approvação; donde a obrigatoriedade, com sanção no proprio interesse do Commercio que os vender, de não expô-los á venda sem que estejam approvados pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Não era, portanto, motivo bastante para o indeferimento.

Quanto aos pareceres do illustre consultor tecnico, senhor Dr. Martins Costa, por maior acatamento que nos mereça o seu saber, não podemos deixar de salientar o seguinte:

a) as reivindicações dizem, em concordancia com a descriptção do memorial:

1º, um vaso mecanico denominado "Assucareiro Modelo", de forma cylindro-cycloidal alongado, de vidro lizo transparente;

2º, como o primeiro, com o emprego de hélices em X, como propulsor do assucar;

3º, e como o segundo, empregando espelho com bridade confido por peso esphêricas, adaptadas no bocal B, á extremidade do bico de saída.

b) O desenho está feito com clareza e deixa comprehender a forma e todos os detalhes do apparelho, em concordancia com o memorial e as reivindicações.

c) Sobre os defeitos de fabricação, do modelo ou amostra submetida ao Departamento Nacional de Saude Publica já dissemos, na parte referente ao parecer do illustre examinador do Serviço de Fiscalização dos Generos Alimenticios, e, repetimos, não nos parece constituir motivo para a rejeição do systema em si, objectivado no pedido em apreo.

d) Se, com a juntada ao processo em recurso, do desenho e documentos attinentes ao Assucareiro hygienico com extractor helicoidal da patente n. 12.296, como resposta muito cabivel do illustre Dr. Martins Costa, ao que o recorrente articulára em um dos itens do seu recurso-protesto, ficou provada a existência de

um pedido de patente de assucareiro com extractor helicoidal, tambem é certo que tal assucareiro nada tem que o faça confundir-se ou lhe dê identidade com o apparelho que faz objecto do recurso. O vaso, as pás de propulsão e as características são de todo diferentes;

e) o pequeno defeito encontrado no dispositivo do fechamento do bico de descarga de assucar é facilmente corrigivel, sem alteração substancial da forma figurada no desenho, mediante o aperfeiçoamento na fabricação.

Finalmente, em relação á novidade do invento, entendemos que não pode ser contestada, porque não conhecemos, nem ficou provada neste processo a existência de qualquer outro vaso assucareiro mecanico identico ao do pedido em apreo. Si elle é simples, de concepção mecanica muito facil, não deixa de ser o producto de um esforço, que merece tanto estímulo como o dos outros inventores de assucareiros ainda mais simples e sem importancia que, com justa razão, alcançaram o privilegio e se encontram em uso nesta capital, nos estabelecimentos onde os vemos diariamente.

Sob taes fundamentos opinamos pelo provimento do Recurso, para que seja concedida a patente na forma do pedido.

Sala de Comissões, 14 de junho de 1926. — Fortunato Bulcão, Relator. — Othon Leonardos. — Raul B. Diniz. — Affonso Vaz de Mello. — J. Ed. Silva Araújo.

IX COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 28

Relator, Dr. J. A. da Costa Pinto

Tomando conhecimento do recurso referente ás marcas "Aspyrofena" e "Asphyphenina" á IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria está de accordo com o despacho do Exmo. Sr. director geral da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de registro por considerar que a primeira marca imita a segunda, principalmente considerando-se que se trata de productos pharmaceuticos de uso interno. O tamanho da palavra é mais ou menos e iguaes são as duas primeiras syllabas e a ultima syllaba das referidas palavras. A confusão da primeira inspecção do comprador é perfeita e frequentemente possivel.

A IX Comissão Permanente é, pois, de parecer que seja negado provimento ao recurso e mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1926. — J. A. Costa Pinto, Relator. — Francisco Ignacio Botelho. — Hannibal Porto. — J. J. Silva Fernandes Couto. — Victorino Moreira.

PARECER N. 35

Relator, conselheiro Dr. Hannibal Porto

Considerando que Wescott & Comp. satisfizeram perfeitamente a exigencia do art. 88 e seu paragraho unico, declarando o nome do fabricante dos productos pharmaceuticos e o lugar de procedencia;

Considerando que a marca «Chimica», ora requerida, se lostina aos productos therapeuticos da sua firma, sendo sufficiente essa indicação para estar de accordo com a lei;

Considerando que a interpretação, dada pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, nos fundamentos de recusa do registro, ora recorrida, importaria exigir dos fabricantes de productos chimicos destinados ao uso na medicina e na pharmacia, tantos registros da mesma marca quantos fossem os productos a distinguir;

Considerando que o espirito do legislador foi definir a responsabilidade dos fabricantes de taes productos, e nestes está bem caracterizada essa responsabilidade com a declaração generica de sua natureza acompanhados do nome dos ditos fabricantes e o lugar de procedencia;

Considerando que isso é intuitivo e tem sido applicado para todos os casos em identicas condições, de accordo com os preceitos da legislação sobre a saude publica, não podendo, portanto, ser derogado por um simples aviso ministerial;

Sou de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Sala de Comissões, 14 de maio de 1926. — Hannibal Porto, relator. — Fernandes Couto. — Francisco Botelho. — Costa Pinto. — Victorino Moreira.

PARECER N. 36

Relator, conselheiro Dr. Hannibal Porto

Considerando que o recorrente recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que acceitou o registro da marca recorrida;

Considerando que o registro da marca do recorrente é repetição do que fizera em Lerna e cujo archivamento foi negado em 1923 pela Junta Commercial desta capital, por attestar — como imitação contra a marca do recorrente, aqui devidamente registrada;

Considerando que, tratando-se como parece tratar-se, do nome commercial do recorrido, o certo é que este reconheceu em documento publico firmado em 10 de junho de 1924, que sua marca imitava a do recorrente, allegando em seu favor boa fé e desistindo de usal-a.

Considerando que, se apesar desse facto, insiste o recorrido, procurando registrar agora sua marca, como marca nacional, em declaração que se trata de seu nome commercial, a denegação do registro não impede que a use porque independente de registro, e nesse caso as duvidas que porvenira suscitarem serão decididas pelo Poder Judiciario, competente para isso;

Considerando que não é admissivel, ante o exposto, conceder registro á marca, ao recorrido, quando negada como foi, por ser imitação da do recorrente, persistem as razões e fundamentos que motivaram esse indeferimento, do qual não houve recurso; tendo havido, ao contrario, reconhecimento do direito do recorrente por parte do recorrido, em auto judicial que até se compromette a não mais usar a marca;

Considerando que entre "Remy" e "Reny" é inevitavel a confusão, pouco importando a forma figurativa de ambas por se tratar de marcas que serão conhecidas pelas suas denominações como, aliás, o querem ambas as partes;

Sou de parecer que, pelos fundamentos acima, seja dado provimento ao recurso para o fim de mandar cancelar a marca do recorrido.

Sala das Sessões da VII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria, 31 de maio de 1925. — *Hannibal Porto*, Relator. — *Fernandes Couto*. — *Francisco Botelho*. — *Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*.

PARECER N. 37

Relator: Dr. Hannibal Porto

Considerando que a marca "Bôa Noite" se confunde com a do n. 16.310 de Silva Wagner e Nunes registrada na Junta Commercial desta Capital sob a denominação de "Flor da Noite";

Considerando que essa confusão mais se accentua pela semelhança dos nomes e o formato e côr do emblema;

Sou de parecer que seja negado provimento ao recurso em face do art. 80, alinea 7ª do Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Sala de Comissões, 15 de maio de 1926. — *Hannibal Porto*, relator. — *Fernandes Couto*. — *Francisco Botelho*. — *Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*.

PARECER N. 38

Relator: Sr. Francisco Ignacio Botelho

Considerando que a Sociedade de Productos Chimicos, L. Loureiro, recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que mandou registrar a marca — Eubiol — de Castilho França Irmãos, por imitar a de sua propriedade — Abiol.

Considerando que a marca da recorrente é para um desinfectante e antiseptico e a dos recorridos para um tonico depurativo e portanto de applicação differente;

Considerando ainda, que o producto da marca da recorrente pertence á classe 2ª e o do recorrido á de n. 3;

Somos de parecer que seja negado provimento ao recurso e mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Sala de Comissões, 24 de maio de 1926. — *Francisco Botelho*, relator. — *Fernandes Couto*. — *Hannibal Porto*. — *Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*.

PARECER N. 42

Relator: Victorino Moreira

A Companhia Nacional de Tecidos "Nova America" recorreu do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial

que excluiu do registro por ella solicitado de uma marca de fabrica, os tecidos de algodão da classe 23. Baseou-se o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial no facto de collidir a marca de fabrica da Companhia "Nova America" com os anteriormente registrados sob n. 5.666, de São Paulo e 18.205, desta Capital.

Ao registro pretendido pela "Nova America" apresentou opposição a Companhia "America Fabril" por entender esta ser tal marca uma imitação da "America" de sua propriedade, registrada na Junta Commercial da Capital Federal em agosto de 1922.

Entende a recorrente que foi exagerado o escrupulo do Sr. director da Propriedade Industrial, porquanto, não julga possivel a confusão da marca "Nova America" com as acima citadas, examinadas em seu conjunto ou nos seus detalhes, porque podem ser reconhecidos sem exame ou comparação e jamais poderão induzir o comprador em erro ou confusão.

Assim não pensa, porém, a Companhia America Fabril que na sua opposição anega essa possibilidade de confusão, pelo facto de nas duas marcas se destacar um globo cortado por uma facha em que se ve a palavra "America".

Ha assim tres marcas em apreço: a primeira, registrada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, sob numero 5.666, compõe-se unicamente das palavras "Nova America" e é destinada a distinguir casemiras, brins e aviaamentos de alfaiataria; a segunda, registrada na Junta Commercial da Capital Federal sob n. 18.205, está descrita pela forma seguinte:

"Um globo atravessado por uma fita na qual se lê a palavra "America" e em baixo — Marca Registrada tendo-se no mesmo globo, na parte superior do lado esquerdo, as palavras "Norte America" e no interior do lado direito "Brasil", sendo destinada a se applicar em tecidos de panno ou de meia de sua fabricação, podendo ter maior ou menor dimensão e ser impressa em tinta ou papel de quaquer côr".

A marca da recorrente é assim descrita:

"Um globo, sobre o qual um leão de cauda erguida descança as suas patas deanteiras, apoiando as patas trazeiras no solo. Ornamentado o globo a figura geographica da America do Sul, e uma facha que a atravessa e onde se lê as palavras — Nova America —; a facha em sua extremidade esquerda, envolve uma das patas trazeiras do leão terminando em uma curva na extremidade direita."

Cumpra observar que, tanto a marca "America" como a "Nova America", embora não conste das descrições, são representadas nos respectivos desenhos em um fundo de nuvens.

Ao primeiro exame resalta logo a collisão entre a marca mixta "Nova America" e as nominativas "Nova America" e mixta "America", justificando-se assim o despacho do senhor director geral da Propriedade Industrial, que motivou o recurso em apreço.

Não quiz, porém, esta Comissão se limitar a um pequeno exame, dadas as razões apresentadas pelas partes, e de um estudo minucioso em face da lei vem apresentar ao Conselho o resultado a que chegou:

Não pôde haver duvidas sobre a possibilidade de confusão entre a marca nominativa "Nova America" e a mixta que com a mesma denominação se pretende registrar, porquanto o comprador ao pedir no commercio — Brim "Nova America" — nunca indicará os característicos da marca porque estará á beira á existencia de uma dualidade de marca. Não cumpre a esta Comissão apreciar si a Companhia Nova America pretende ou não fabricar brins, porque o reglamento das marcas de fabrica dividindo os registros por classes comprehendeu em uma dellas todos os tecidos de algodão, e garantida a marca mixta pelo registro, nada impedirá que amanha uma nova administração da recorrente entenda conveniente aos seus interesses fabricar brins de algodão com a sua marca, o que pôde importar em prejuizo da marca nominativa já registrada em São Paulo. Não pôde prevalecer a allegação de que pelo nome "brim" se conhece um tecido de linho, porque si existem brins de linho, são tão correntes entre nós os brins de algodão que quando se deseja obter aquelles se faz sempre o pedido precisando bem a fibra de que é feito o tecido. E' esta a opinião corrente no commercio de tecidos e a que no caso nos interessa, o outra não pôde ser a nossa porquanto já mais de uma vez a IX Comissão Permanente e o Conselho em plenario se tem manifestado contrario a registros com semelhanças phoneticas. No caso presente não ha apenas semelhança mas a reprodução das palavras. A acceptação pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, da marca mixta "Nova America" para tecidos de algodão, seria um attentado aos direitos de terceiros e o

precedente seria de resultados desastrosos pois não faltaría quem imitasse o exemplo.

Embora com identica conclusão é de ordem differente a imitação da marca "America". Note-se que tanto nesta como na que se pretende registrar predomina o globo entre nuvens, atravessado por uma facha com as palavras "America" ou "Nova America". O facto desta ter em mais um leão, e aquella algumas palavras em letras minúsculas, não tem maior importancia. Os característicos principaes são inegavelmente os primeiros citados. E' a propria recorrente quem cita por justificativa o § 7º do art. 80 do regulamento da lei a que temos de nos cingir, e que determina a prohibição de registro da marca que seja — "imitação total ou parcial de marca já registrada". A imitação é, não parcial mas total, ampliada com o adjectivo "Nova" e a figura de um leão. Ainda nas citações da recorrente ha a observação a opinião do notavel jurista Dr. Carvalho de Mendonça:

"Imprime feição á marca o elemento distinctivo, representado por qualquer nome, signal ou desenho que á primeira vista attraia a attenção, por quaesquer palavras que se imponham aos sentidos ou á memoria."

Que mais será preciso dizer depois disto? O elemento distinctivo nominativo é a palavra "America" e o emblemático o globo entre nuvens, cortado por uma facha.

Outra opinião que se impõe á nossa consideração é a do egregio jurista Dr. Bento de Faria, que afirma não ser necessario para que haja imitação a cópia fiel ou servil; a simples reprodução das partes essenciaes, dos traços característicos e mesmo as combinações e analogia das molduras podem ser o sufficiente para caracterizar a imitação.

Não póde a IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria admitir a hypothese da intenção que pudesse haver na imitação. E' a recorrente quem vem affirmar a sua conveniencia em differenciar os seus productos dos similares porque a confusão lhe seria prejudicial. Mas a recorrente está errada no seu ponto de vista ao affirmar não haver confusão possivel, ella se manifestando ao nosso primeiro exame como se manifestou á Directoria Geral da Propriedade Industrial, onde ha personalidades habituadas ao exame destes assumptos. Si a estas personalidades a confusão se afigura, por que não ha de realmente existir para os nossos consumidores, em grande parte pouco aptos a distinguir as nuances de certas marcas? Interessada como está a "Nova America", na distincção dos seus productos, deve reconhecer que a razão está com a Directoria Geral da Propriedade Industrial e que se lhe fosse permitido usar a marca requerida teria mais tarde enjoe de verificar na pratica a confusão, senão o proposito de alguns vendedores que não vacilariam em affirmar que "America" e "Nova America" é uma e a mesma cousa.

E' de parecer a IX Comissão Permanente que a Directoria da Propriedade Industrial foi mesmo um pouco longo admitindo a registro a nova marca para "toalhas e lençóis", visto que estes como os guardanapos e outras peças da mesma natureza outra cousa não são senão tecidos fabricados em peças e que si por vezes são pelos fabricantes vendidos ao commercio já cortados e abainhados, não raro são fornecidos em peças de maior ou menor metragem. Por esta forma podem os proprietarios da marca "America" empregal-a nas peças de lençóis ou de guardanapos, mas não quando estes forem fornecidos já cortados; é de suppor que a Propriedade Industrial não tenha considerado este ponto da questão, ao contrario não registraria a marca para toalhas e lençóis.

Exposta a questão e a apreciação acima, impõe-se á Comissão a conclusão de que deve ser mantido o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial e negar-se providimento ao recurso.

Sala de Comissões, 8 de junho de 1926. — Victorino Moreira, relator. — Fernandes Couto. — Hannibal Porto. — A. Costa Pinto. — Francisco Botelho.

PARECER N. 41

Relator, Victorino Moreira

Luiz Stigel, negociante e industrial, estabelecido no Rio Grande do Sul, obteve em 4 de agosto de 1922, da Junta Commercial de Porto Alegre, o registro da marca "Selecte", para distinguir farinha de aveia, registro este que recebeu o numero 4.641, na dita Junta Commercial, e obteve o deposito central, em 5 de março de 1923, na Junta Commercial do Rio de Janeiro.

Em 7 de fevereiro de 1923, Luiz Stigel formou com Antonio Francisco de Castro, uma sociedade commercial e indus-

trial, em cujo contracto reza a clausula 6ª, que "a sociedade ficará pertencendo o privilegio da industria de flocos de aveia, bem como toda a patente que for extrahida para aperfeiçoamento do producto, assim como todas as concessões que forem feitas ou outorgadas pelos Governos Federal, estadual ou municipal. Igualmente, ficarão pertencendo á sociedade toda e qualquer patente e concessões que se refiram a explorações industriais que a sociedade venha a effectivar".

Em documento publico firmado em Porto Alegre, em 10 de setembro de 1924, Luiz Stigel diz que, constando da clausula 6ª, do contracto de sua firma que a esta ficaria pertencendo o privilegio da industria de flocos de aveia, e que, como até essa data tal privilegio já requerido em data anterior, por elle Stigel, ainda não tivesse sido concedido, declarava para maior clareza e firmeza da dita clausula 6ª, que uma vez concedido o privilegio, constitue elle propriedade da firma fabricante dos flocos de aveia Selecte.

Em 10 de setembro de 1924, por motivo previsto no contracto, desligou-se o socio Stigel, firmando-se o distracto da sociedade pelo qual se verifica que o socio Stigel perdeu em favor do socio Castro todos os direitos e quotas de capital e lucros que poderia ter na dita sociedade, assumindo Castro toda a responsabilidade do activo e passivo e dando a Stigel plena e geral quitação.

Um anno depois, isto é, em 10 de setembro de 1925, Antonio Francisco de Castro, dizendo-se successor de Luiz Stigel, em cujo nome havia sido registrada a marca "Selecte", requereu á Directoria Geral da Propriedade Industrial a transferencia para seu nome da dita marca allegando não poder juntar o exemplar do registro por se haver extraviado, mas dello requerendo certidão depois de feita a anotação de transferencia.

Deante dos documentos que exhibiu, contracto, alteração e distracto, a Directoria Geral da Propriedade Industrial se deu por satisfeita e fez lavrar a transferencia, por despacho do seu director, datado de 16 de setembro de 1925.

Contra esta transferencia protestou Luiz Stigel, recorrendo ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, procurando provar com os documentos que, junto a sua exclusiva propriedade á marca "Selecte".

Procedendo a nova estudo da questão em face da exposição de Luiz Stigel, a Directoria Geral da Propriedade Industrial, pela informação exarada no protesto pelo digno chefe da Secção de Marcas, reconhece não haver Luiz Stigel cedido o seu direito de propriedade á marca que já constituia patrimonio individual á data da formação da sociedade com Antonio Francisco de Castro.

Estudado o processo pela Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industrias, pensa esta que o digno chefe da Secção de Marcas, está com a razão.

Pelos documentos não se verifica haver Stigel cedido á firma que organizou o seu direito á marca que já lhe havia sido anteriormente assegurado, e parece que tal cessão não esteve em causa, porquanto ao se verificar que a patente requerida não havia sido ainda concedida, accordaram os dois socios em que Luiz Stigel firmasse um documento declaratório do direito que a elle teria a sociedade e isto com o fito de esclarecer ou precisar melhor os termos da clausula 6ª, do contracto social.

Sendo este contracto datado de 7 de fevereiro de 1923, o rezando ella que a firma pertenceriam as patentes e concessões que forem feitas ou outorgadas, claro está que não póde referir-se ao que já estava concedido ao socio Stigel desde 4 de agosto de 1922. Como bem diz o digno chefe da Secção de Marcas, o contracto se referia tão somente a futuras concessões, direito em expectativa e jámais a direito já adquirido anteriormente.

Mereceu a attenção desta Comissão o requerimento em que Antonio Francisco de Castro requereu a transferencia da marca para o seu nome como successor de Luiz Stigel. O requerente succedeu á firma Luiz Stigel & Comp., e não a Luiz Stigel, entidades differentes. A allegação de extravio de documento do registro autoriza a supposição de que o requerente nunca o tenha possuido, e o simples facto de citar-lhe o numero de registro na Junta Commercial de Porto Alegre nada prova, porquanto elle consta da publicação official. A data que citou, porém, não é a do registro, como diz, e sim a do deposito na Junta Commercial do Rio de Janeiro, mas tal data parece ter sido citada para fazer crer que o registro fora obtido dentro da vigencia do contracto commercial, para assim ficar pertencendo á firma Luiz Stigel & Comp.

Uma outra observação se depára á Comissão no exame desta questão: na descripção da marca "Selecte" no requerimento do registro á Junta Commercial de Porto Alegre, Luiz Stigel, encartou no meio das palavras que figuram na etiqueta do seu producto, duas palavras inglezas, "Quaker Oats", que

noã poderiam ser comprehendidas no dito registro, designando producto semelhante, de procedencia norte-americana e assaz conhecido no Brasil. E' de crer que o proprietario da marca estrangeira já tenha agido como de seu direito, porquanto a firma Luiz Stigel & Comp., não empregam a designação ingleza no producto que envia ao mercado do Rio.

Pelo acima exposto a IX Commissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que deve ser dado provimento ao recurso de Luiz Stigel, afim de assegurar-lhe o direito exclusivo ao uso da marca "Selete" e ainda, que devem ser cancelladas no registro as palavras "Quaker Oats" pelas razões acima.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1926. — Victorino Moreira, Relator.

J. J. da Silva Fernandes Couto, de accôrdo com a primeira parte das conclusões do parecer e vencido quanto a segunda, pelos fundamentos seguintes: O Conselho não tem competencia para mandar cancellar os d'zeres constantes da marca em questão que assim foi e legalmente registrada, ao tempo em que foi effectuado o registro e da qual já não cabe recurso, a não ser a acção de nulidade, perante o Poder Judiciário. Esse cancellamento, que seria attentatorio de direitos adquiridos, não lograria execução—por falta de autoridade legal do Conselho para ordenal-o *ex-officio* e ainda por ser determinado em recurso sobre transferencia de marca, no qual se discutiu apenas a sua validade, e o valor juridico desse acto, sem a menor allusão á legalidade do registro, que não esta em causa. A marca só poderia ser transferida como se acha registrada; sobre esse registro nenhuma reclamação foi levantada, nem antes, nem agora, de forma que o *vereditum* do Conselho só pôde versar sobre a materia do recurso—que cinge-se á legalidade ou não da transferencia da marca.

O mais, é materia extranha a elle, que só ao prejudicado compete, mas que a elle e mesmo ao poder publico—si este pudesse reclamar—ser a objecto de uma acção de nulidade, perante o Poder Judiciário, por não haver outro recurso na especie.

Penso, pois, que não exorbitando de suas funções, deve o Conselho dar provimento ao recurso, pelos fundamentos da primeira parte do parecer, como, aliás, recommenda a propria Directoria Geral da Propriedade Industrial, mandando cancellar a anotação da transferencia e da marca, unico objecto do recurso.

De accôrdo com o voto em separado. Rio, 14 de junho de 1926. — Hannibal Porto.

Concordo com o voto em separado. Rio, 18 de junho de 1926. — Francisco Botelho.

Idem, idem. 24 de junho de 1926. — J. A. Costa Pinto.

PARECER N. 42

Relator, Victorino Moreira

A Companhia Nacional de Tecidos "Nova America" recorreu do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que excluiu do registro por ella solicitado de uma marca de fabrica, os tecidos de algodão da classe 23. Baseou-se o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial no facto de collidir a marca de fabrica da Companhia Nova America com as anteriormente registradas sob n. 5.666, de São Paulo e 18.205 desta Capital.

Ao registro pretendido pela Nova America apresentou opposição a Companhia America Fabril, por entender esta ser tal marca uma imitação da "America" de sua propriedade, registrada na Junta Commercial da Capital Federal, em agosto de 1922.

Entende a recorrente que foi exagerado o escrupulo do Sr. director da Propriedade Industrial porquanto não julga possível a confusão da marca "Nova America" com as acima citadas, examinadas em seu conjunto ou nos seus detalhes, porque podem ser reconhecidas sem exame ou confrontação e jámais poderão induzir o comprador em erro ou confusão.

Assim não pensa, porém, a Companhia America Fabril que na sua opposição allega essa possibilidade de confusão, pelo facto de nas duas marcas se destacar um globo cortado por uma facha em que se vê a palavra "America".

Ha assim tres marcas em apreço: a primeira, registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, sob n. 5.666, compõe-se unicamente das palavras "Nova America" e é destinada a distinguir casemiras, brins e aviamentos de alfaiataria; segunda, registrada na Junta Commercial da Capital Federal sob n. 18.205, está descrita pela forma seguinte: "Um globo atravessado por uma fita na qual se lê a palavra "America" e em baixo "Marca registrada", lendo-se no mesmo globo, na parte superior do lado esquerdo, as palavras "Norte America" e na inferior do lado direito "Brasil", sendo destinada

a se applicar em tecidos de panno ou de meia, de sua fabricação, podendo ter maior ou menor dimensão, e ser impressa em tinta ou papel de qualquer cor".

A marca da recorrente é assim descripta:

"Um globo, sobre o qual um leão, de cauda erguida, descansa as suas patas deanteiras, apoiando as patas trazeiras no solo. Ornain o globo a figura geographica da America do Sul, e uma facha que a atravessa e onde se lê as palavras "Nova America" a facha, em sua extremidade esquerda, envolve uma das patas trazeiras do leão, terminando em uma curva na extremidade direita."

Cumpra observar que, tanto a marca "America" como a "Nova America", embora não conste das descriptivas, são representadas nos respectivos desenhos em um fundo de nuvens.

Ao primeiro exame resalta logo a collisão entre a marca mixta "Nova America" e as nominativas "Nova America" e mixta "America" justificando-se assim o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial, que motivou o recurso em apreço.

Não quiz, porém, esta Commissão se limitar a um pequeno exame, dadas as razões apresentadas pelas partes, e de um estudo minucioso em face da lei vem apresentar ao Conselho o resultado a que chegou:

Não pôde haver duvidas sobre a possibilidade de confusão entre a marca nominativa "Nova America" e a mixta que com a mesma denominação se pretende registrar, porquanto o comprador ao pedir no commercio — Brim "Nova America" — nunca indicará os característicos da marca porque estará alheio á existencia de uma dualidade de marcas. Não cumpre a esta Commissão apreciar si a Companhia Nova America pretende ou não fabricar brins, porque o regulamento das marcas de fabrica dividindo os registros por classes comprehendeu em uma dellas todos os tecidos de algodão, e garantida a marca mixta pelo registro, nada impedirá que amanhã uma nova administração da recorrente entenda conveniente aos seus interesses fabricar brins de algodão com a sua marca, o que pôde importar em prejuizo da marca nominativa já registrada em S. Paulo. Não pôde prevalecer a allegação de que pelo nome "brim" se conhece um tecido de linho, porque si existem brins de linho, são tão correntes entre nós os brins de algodão que quando se deseja obter aquelles se faz sempre o pedido precisando bem a fibra de que é feito o tecido. E' esta a opinião corrente no commercio de tecidos e a que no caso nos interessa, e outra não pôde ser a nossa porquanto já mais de uma vez a IX Commissão Permanente e o Conselho em plenário se tem manifestado contrario a registros com semelhanças phoneticas. No caso presente não ha apenas semelhança mas a reprodução das palavras. A acceitação pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, da marca mixta "Nova America" para tecidos de algodão, seria um attentado aos direitos de terceiros e o precedente seria de resultados desastrosos pois não faltaria quem imitasse o exemplo.

Embora com identica conclusão é de ordem differente a imitação da marca "America". Note-se que tanto nesta como na que se pretende registrar predomina o globo entre nuvens, atravessado por uma facha com as palavras "America" ou "Nova America". O facto desta ter em mais um leão, e aquella algumas palavras em letras minúsculas, não tem maior importancia. Os característicos principaes são inegavelmente os primeiros citados. E' a propria recorrente quem cita por justificativa o § 7º do art. 80, do regulamento da lei a que temos de nos cingir, e que determina a prohibição de registro da marca que seja "imitação total ou parcial de marca já registrada". A imitação é, não parcial mas total, ampliada com o adjectivo "Nova" e a figura de um leão. Ainda nas citações da recorrente ha a observar a opinião do notavel jurisconsulto Dr. Carvalho de Mendonça:

"Imprime feição á marca o elemento distinctivo, representado por qualquer nome, signal ou desenho que á primeira vista attraia a attenção, por quaesquer palavras que se imponham aos sentidos ou á memoria".

Que mais será preciso dizer depois disto? O elemento distinctivo nominativo é a palavra "America" e o emblematico o globo entre nuvens, cortado por uma facha.

Outra opinião que se impõe á nossa consideração é a do egregio jurisconsulto Dr. Bento de Faria, que affirma não ser necessario para que haja imitação a cópia fiel ou servil; a simples reprodução das partes essenciaes, dos traços característicos e mesmo as combinações e analogia das molduras podem ser sufficiente para caracterizar a imitação.

Não pôde a IX Commissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria admitir a hypothese da intenção que pudesse haver na imitação. E' a recorrente quem vem affirmar a sua conveniencia em differenciar os seus pro-

ductos dos similares porque a confusão lhe seria prejudicial. Mas a recorrente está errada no seu ponto de vista ao affirmar não haver confusão possível, ella se manifestando ao nosso primeiro exame como se manifestou á Directoria Geral da Propriedade Industrial, onde ha personalidades habituadas ao exame destes assumptos. Si a estas personalidades a confusão se afigura, porque não ha de realmente existir para os nossos consumidores, em grande parte pouco aptos a distinguir as nuances de certas marcas? Interessada como está a "Nova America", na distincção dos seus productos, deve reconhecer que a razão está com a Directoria Geral da Propriedade Industrial e que se lhe fosse permitido usar a marca requerida teria mais tarde ensejo de verificar na pratica a confusão, sinão o proposito de alguns vendedores que não vacilariam em affirmar que "America" e "Nova America" é uma e a mesma cousa.

E de parecer a IX Comissão Permanente que a Directoria da Propriedade Industrial foi mesmo um pouco longo admitindo a registro a nova marca para "toalhas e lenços" visto que estes como os guardanapos e outras peças da mesma natureza outra cousa não são sinão tecidos fabricados em peças e que si por vezes são pelos fabricantes vendidos ao commercio já cortados e abainhados, não raro são fornecidos em peças de maior ou menor metragem. Por esta fórma, podem os proprietarios da marca "America" empregal-a nas peças de lenços ou de guardanapos, mas não quando estes forem fornecidos já cortados; é de suppor que a Propriedade Industrial não tenha considerado este ponto da questão, ao contrario não registraria a marca para toalhas e lenços.

Exposta a questão e a apreciação acima, impõe-se á Comissão a conclusão de que deve ser mantido o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial, e negar-se assim o provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1926.

PARECER N. 43

Relator, o conselheiro Dr. Hannibal Porto

Considerando que a marca internacional "Thiozol", requerida por F. Hoffmann-La Roche & Comp., Limitada, Sociedade Anonyma, com sede em Basil (Suissa), foi archivada na Junta Commercial da Capital Federal em 21 de agosto de 1919; Considerando que posteriormente a 2 de junho de 1924, Fortes Proença & Comp., Limitada requereram o registro da sua marca "Thiozol";

Considerando que só pela denominação as marcas são conhecidas e assim dada a euphonia, dos vocabulos, no caso perfeitamente caracterizado, a confusão é inevitável;

Somos de parecer que seja reformado o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, ora recorrido, que concedeu a Fortes Proença & Comp., Limitada, o registro da marca "Thiozol", por constituir confusão indiscutível com a marca dos recorrentes.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1926. — Hannibal Porto, relator. — Fernandes Couto. — Francisco Botelho. — Costa Pinto. — Victorino Moreira.

PARECER N. 45

Relator, o conselheiro Dr. Hannibal Porto

Considerando que a marca "Sauvaca" requerida pela American Cynamid Company, estabelecida em Nova York, collide com a marca de igual nome e para o mesmo fim "Sauvaca", registrada pela firma Rocha Wickers & Comp., na Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1914;

Considerando que a contrafacção está caracterizada pela reprodução distinctiva da marca, que as variantes allegadas pela recorrente não obstem;

Considerando que a possibilidade de confusão para o consumidor, pela euphonia, é inquestionavel no caso em aprego;

Considerando ainda que é vedado o registro de marcas que imitem, total ou parcialmente, outras anteriores registradas; Somos de parecer que seja confirmado o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, ora recorrido.

Sala das sessões, 8 de junho de 1926. — Hannibal Porto, relator. — Fernandes Couto. — Francisco Botelho. — Costa Pinto. — Victorino Moreira.

PARECER N. 45

Relator, o conselheiro Dr. Hannibal Porto

Considerando que a marca "Atlantic Motor Oil" concedida pela Directoria Geral da Propriedade Industrial á Atlantic Refining Company of Brasil, estabelecida nesta Capital, para distinguir oleos lubrificantes para motores, collide com a de n. 19.602, registrada por Gonçalves Fonseca & Comp., na Junta Commercial da Capital Federal para distinguir oleos e graxa lubrificantes de seu commercio;

Considerando que a marca dos recorrentes consiste nas palavras "Motor Oil" em fórma distinctiva, quando a da recorrente, embora tenha um emblema e alguns dizeres complementares, é, comtudo, caracterizada pelas palavras componentes da marca recorrida;

Considerando mais que a marca "Atlantic Motor Oil" incide flagrantemente nos termos do § 7º do art. 80 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923;

Somos de parecer que se dê provimento ao recurso mandando cancellar a marca recorrida.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1926. — Hannibal Porto, relator. — Fernandes Couto. — Francisco Botelho. — Costa Pinto. — Victorino Moreira.

PARECER N. 46

Relator, o Sr. Victorino Moreira

A firma A. C. Martins Abelheira, desta cidade recorreu do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar para a firma Muller & Comp., tambem desta praça, a marca "Bull Dog", por entender collidir ella com a sua marca "Reliable".

Não ha collisão alguma entre as duas marcas. A primeira, registrada sob o n. 17.274, representa dentro de um circulo uma cabeça de cão com coleira armada á qual se sobrepõe a palavra "Reliable" em letras maiusculas. A marca registrada por Muller & Comp. é composta unicamente por um rectangulo formado por uma facha e dous frisos tendo ao centro a designação "Bull Dog".

A marca de Muller & Comp. servirá para distinguir artigos de seu commercio, da classe 23 (tecidos de algodão) e a marca "Reliable" registrada pela Junta Commercial do Rio de Janeiro para numerosos artigos, teve pela dita junta, della excluidos tecidos em geral.

Assim a IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que seja negado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1926. — Victorino Moreira, relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto, nega provimento ao recurso unicamente pelo 2º fundamento do parecer, a natureza dos productos a distinguir. — Hannibal Porto, de accordo. voto pela restricção. — Francisco Botelho, com o relator. — Costa Pinto, com o relator.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1926

Fontes, Proença & Comp. Ltda., Osram G. m. b. H. Kommanditgesellschaft, F. Martins & Comp., Alexandro Galaxi & Comp., João Fernandes & Comp., Fulgencio Santos & Comp., Dr. Leonardo Cerini, Companhia Paulista de Artefactos do Alumínio, Heitor Giaco-

pini, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Wiskott Licht Gesellschaft m. b. H. e Internaciona General Electric Company, Incorporated (2 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Ryman Elias Cohen, Hale & Kilburn Company, Joseph Bolden Graham, Sylvio Benigno Crespi, Sociedade Anonyma Fabrica Hurlmann, Lopes Sá & Comp., Gaetano de Franco, P. R. Moreira & Comp., Société Chimique des Usines du Rhone, Intercontinental Industries, Inc, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, Otto Mattheis (2 requerimentos), Alphonse Emile Vergé (2 requerimentos), Electric Boat Company (3 re-

querimentos), General Electric Company (7 requerimentos) e International General Electric Company, Incorporated (11 requerimentos). — Deferidos.

Santos Albuquerque & Comp., José Minetti Colombo e Justo Mendes de Moraes (3 requerimentos). — Dê-se certidão.

Eva Teixeira. — Expeça-se guia. Moacyr Durão Monte. — Declare a que artigos a marca se destina.

Pedidos de registro de Marcas: Companhia Industrial de Gravinhos S/A, da marca "Abylenita", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Samuel Khury & Comp., da marca «Sama», para distinguir artigos da classe 11. — Registre-se.

A. C. Namora, da marca «Walpamur», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Gemaschi, Nora & Comp. Limitada, da marca «Cysne», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Timoco Machado & Comp., da marca «Rio», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Wibben Gesellschaft m. b. H., da marca «W B B», para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

Vogtlander & Sohn, Aktiengesellschaft, da marca «Vogtlander», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Vogtlander & Sohn Aktiengesellschaft, da marca «Radlar», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Abel Morgado & Comp., da marca «Torre Bela», para a seguinte classe das classes 41, 42 e 43. — Registre-se para a classe 42, de accordo com os ditos que constam da marca.

Samuel Khury & Comp., da marca «Dames», para distinguir artigos da classe 11. — Registre-se, como sendo e como distintiva a forma da representação da marca.

Lelay & Comp., da marca «Invejada», para distinguir artigos da classe 30. — Registre-se.

Antunes & Santos, da marca «Padaria e Confeitaria Fidalga», para distinguir artigos da classe 41. — Indefinido. A marca imita a n.º 250 desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1913):

Pontos característicos da invenção do «u» a uma cravadora dos fundos de tigelinhas de folha de Flandres, empregadas na collecta do latex da seringueira e de outras arvores do mesmo genero, para a qual pediram privilegio Fulgencio Santos & Comp. (deposito n.º 2.505 de 6 de julho de 1926):

1º, uma machina cravadora dos fundos das tigelinhas de folha de Flandres, empregadas na collecta do latex da seringueira e de outras arvores do mesmo genero, a qual compreende meios de alimentar, na machina, os corpos das tigelinhas; meios de alimentar os fundos para os mesmos; meios de transferir os ditos fundos para matrizes adequadas; meios de transferir os ditos corpos para as mesmas matrizes, nas quaes se acionam já os fundos; meios de movimentar intermitentemente as ditas matrizes de modo a submettel-as successivamente á acção de varios dispositivos, que cravam os ditos fundos, collocados nellas, nos corpos das tigelinhas; meios de movimentar esses dispositivos; e meios de remover da machina as tigelinhas acabadas;

2º, na machina reivindicada em 1, um carregador que comprehende uma cadeia sem fim, munida de fôrmas, nas quaes são collocados os corpos das tigelinhas; um segundo carregador, que comprehende uma tira ou correia sem fim e um taboleiro rotativo, no qual são collocados os fundos para as tigelinhas, as quaes são entregues ao dito carregador; um dispositivo que colloca os fundos trazidos pelo carregador, um a um no topo de matrizes adequadas, montados em uma platina rotativa; um dispositivo

de mandibulas, que transfere os corpos das tigelinhas, do primeiro carregador para as ditas matrizes, um a um, depois de terem ellas recebido os ditos fundos; um dispositivo, que comprehende tres cunhos, que agem successivamente sobre cada matriz, cravando o fundo collocado nella no respectivo corpo de tigelinha sobre ella; um dispositivo, que remove, das matrizes as tigelinhas acabadas e transfere para um carregador que as leva para fora da machina; e mecanismos motores desses varios dispositivos;

3º, na machina reivindicada em 1 e 2, uma peça que sobe e desce alternadamente em guias verticaes, por meio de um puxavante, ligado a uma manivella de eixo motor da machina por meio de tres curtos, o primeiro dos quaes dobra preliminarmente o bordo inferior do corpo da tigelinha para dentro sobre a matriz, mais ou menos perpendicularmente a esse corpo; voltando o segundo cunho esse bordo inteiramente sobre o bordo do fundo collocado sobre a matriz; bordo es e que fica assim entre o bordo do corpo e esse corpo; e cravando o terceiro cunho o fundo no corpo, de modo a formar uma junta recoberta, que segura o fundo solidamente ao corpo;

4º, na machina reivindicada em 1 e 2, um mecanismo que comprehende eixos ligados a um excentrico de um volante montado no eixo motor da machina, servindo um desses puxavantes, por meio de um fusil e de uma alavanca dupla, para movimentar a platina portadora das matrizes e a corredeira e braço curvo, que accionam o dispositivo de mandibulas transferidor dos corpos das tigelinhas do carregador para as matrizes; e o outro puxavante por meio de outra alavanca dupla e de um fusil, para movimentar o carregador que remove da machina as tigelinhas acabadas;

5º, na machina reivindicada em 1 e 2, um dispositivo de mandibulas, montado na peça corredeira portadora dos cunhos, o qual transfere as tigelinhas acabadas para o carregador que as leva para fora da machina;

6º, na machina reivindicada em 1 e 2, das tigelinhas de folha de Flandres, empregadas na collecta do latex da seringueira e de outras arvores do mesmo genero, substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em mecanismos de governo de motores de corrente alternada» para a qual pediram privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n.º 2.596, de 6 de julho de 1926):

1º, a combinação, com um motor de corrente alternada, de meios de governo do mesmo os quaes comprehendem quatro enrolamentos ligados de modo a formarem uma ponte de Wheatstone; meios que proveem circuitos magneticos para esses enrolamentos, e meios de fazer variar a relutancia desses circuitos magneticos, sendo a armadura do motor ligada a um par dos terminaes da ponte e o outro par de terminaes desta e o inductor do motor ligados a uma fonte de corrente alternada;

2º, a combinação, com um motor de corrente alternada, de meios de governo do mesmo, os quaes comprehendem quatro enrolamentos ligados de modo a formarem uma ponte de Wheatstone;

condutores que ligam a armadura do motor a um par dos terminaes da ponte; uma fonte de corrente alternada; condutores que ligam o inductor do motor e o outro par de terminaes da ponte á dita fonte; uma estrutura que provee um circuito magnetico para um pelo menos, dos ditos enrolamentos, e meios de fazer variar a relutancia do dito circuito magnetico;

3º, a combinação, com um motor de corrente alternada, de meios de governo do mesmo, os quaes comprehendem quatro enrolamentos ligados de modo a formarem uma ponte de Wheatstone sendo dois desses enrolamentos superpostos um ao outro; condutores que ligam a armadura do motor a um par dos terminaes da ponte; uma fonte de corrente alternada; condutores que ligam o inductor do motor e o outro par de terminaes da ponte á dita fonte; uma estrutura que provee um circuito magnetico para os ditos enrolamentos superpostos, meios de fazer variar a relutancia do dito circuito magnetico;

4º, a combinação, com um motor de corrente alternada de meios de governo do mesmo, os quaes comprehendem quatro enrolamentos ligados de modo a formarem uma ponte de Wheatstone sendo es enrolamentos opostos da ponte superpostos um ao outro para formarem dois jogos de enrolamentos; condutores que ligam a armadura do motor a um par dos terminaes da ponte; uma fonte de corrente alternada; condutores que ligam o inductor do motor e o outro par de terminaes da ponte á dita fonte; meios que proveem um circuito magnetico para cada jogo de enrolamentos, e meios de fazer variar simultaneamente a relutancia desses circuitos magneticos em direções opostas;

5º, a combinação, com um motor de corrente alternada, de meios de governo do mesmo, os quaes comprehendem uma estrutura nuclear; dois jogos de bobinas que rodeiam essa estrutura, comprehendendo cada jogo dois enrolamentos analogos superpostos, sendo esses quatro enrolamentos ligados entre si, formando uma ponte de Wheatstone; condutores que ligam a armadura do motor a um par dos terminaes da ponte; uma fonte de corrente alternada; condutores que ligam o inductor do motor e o outro par de terminaes da ponte á dita fonte; e um embolo movel, associado ao dito nucleo, o qual faz variar a relutancia dos circuitos magneticos dos ditos enrolamentos;

6º, a combinação, com um motor de corrente alternada de meios de governo do mesmo, os quaes comprehendem um nucleo rectangular, provido de peças polares que se projectam para o interior do mesmo; dois jogos de bobinas, que rodeiam esse nucleo comprehendendo cada jogo dois enrolamentos analogos superpostos, sendo esses quatro enrolamentos ligados entre si, formando uma ponte de Wheatstone; condutores, que ligam a armadura do motor a um par dos terminaes da ponte; uma fonte de corrente alternada; condutores, que ligam o inductor do motor e o outro par de terminaes da ponte á dita fonte; e um embolo movel, associado ao dito nucleo, o qual faz variar a relutancia dos circuitos magneticos dos ditos enrolamentos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (convenção da nos decretos ns. 9.233, de 29 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de

1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official dos Estados Unidos da America, em 30 de julho de 1925, sob n. 17.134.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas electricos», para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 2.597, de 6 de julho de 1926):

1. a combinação de circuitos de corrente continua e de corrente alternada; um transformador interphasico, que comprehende um nucleo e bobinas ligados entre si os ditos circuitos; meios de fazer variar a saturação magnetica do dito nucleo, e meios de fazer com que o dito nucleo fique saturado com valores predeterminados diferentes da corrente transmittida entre os ditos circuitos;

2. a combinação de circuitos de corrente continua e de corrente alternada; meios que comprehendem um nucleo e bobinas, ligados entre os ditos circuitos; meios, operaveis em resposta á corrente transmittida entre os ditos circuitos, de fazer variar a saturação do dito nucleo; e meios de reduzir ao minimo o effeito da dita corrente sobre a saturação do dito nucleo através uma escala predeterminada de variação no valor da dita corrente;

3. a combinação de circuitos de corrente continua e de corrente alternada; meios que comprehendem um nucleo e bobinas, ligados entre os ditos circuitos, uma bobina ligada de modo a ser electrizada em resposta á transmissão de corrente entre os ditos circuitos e enrolados no dito nucleo, com o fim de regular a saturação do mesmo, e meios de predeterminar o valor da dita corrente, ao qual a saturação do dito nucleo é produzida;

4. a combinação de circuitos de corrente continua e de corrente alternada; meios que comprehendem um nucleo e bobinas, ligados entre si os ditos circuitos; uma bobina ligada de modo a ser electrizada em resposta á transmissão de corrente entre os ditos circuitos e enrolada no dito nucleo, com o fim de regular a saturação do mesmo, e meios, ligados á dita bobina, de neutralizar o effeito da dita electrização, até que o valor da dita corrente tenha attingido um valor predeterminado;

5. a combinação de circuitos de corrente continua e de corrente alternada; meios que comprehendem um nucleo e bobinas, ligados entre os ditos circuitos; uma bobina ligada de modo a ser electrizada em resposta á transmissão de corrente entre os ditos circuitos e enrolada no dito nucleo, com o fim de regular a saturação do mesmo, e meios de predeterminar o valor da dita corrente, ao qual a electrização da dita bobina é iniciada;

6. o methodo de regular a voltagem de um circuito de corrente continua, ligado a um circuito de corrente alternada, através enrolamentos de transformador interphasico, enrolados em um unico nucleo; methodo esse que comprehende neutralizar-se o effeito da corrente transmittida entre os ditos sobre a saturação do dito nucleo, através de uma escala operatoria e fazer-se variar a saturação do dito nucleo, de accordo com a mudança da dita corrente, através de outra escala operatoria, produzindo-se por este modo a saturação do dito nucleo a um valor predeterminado da dita corrente.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 12 de agosto de 1925, sob n. 49.627.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho para depuração das soluções de soda caustica impuras e similares, baseado no principio osmotico», para a qual pediu privilegio Leonardo Cerini (deposito n. 2.598, de 6 de julho de 1926):

1º, um aparelho para purificação das soluções de soda caustica, provenientes do tratamento da viscosa ou de não importa que outra solução que contenha substancias colloidaes, baseado no principio osmotico, caracterizado por ser a agua e a solução pura conduzidas em uma corrente que flue em sentido oposto ao da corrente de solução impura, por meio de diaphragmas em forma de saccos, de paredes semi-permeaveis e independentes das caixas metalicas, nas quaes estão mergulhados e as quaes contém a solução que se quer purificar;

2º, o aparelho reivindicado em 1, caracterizado por serem os diaphragmas de paredes impermeaveis constituídas por tecidos de fibras vegetaes, quer no estado natural, quer pergaminhados por meio de acidos, alcalis ou saes ou outras substancias chimicas semelhantes.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official do Reino da Italia em 29 de janeiro de 1926, sob n. 245.816.

Pontos característicos da invenção de «um novo processo de fundição de cabos de vasilhas de aluminio e outros metaes», para a qual pediu privilegio a Companhia Paulista de Artefactos de Aluminio (deposito n. 2.599, de 6 de julho de 1926):

1º, um processo de fundição de cabos de vasilhas de aluminio e outros metaes, consistindo em, antes de derramar o aluminio em fusão na matriz de areia ou conchilha, collocar-se no sulco do cabo, communmente occupado por um macho de areia ou terra, um tubo ou canno metallico substituindo o macho de areia, sendo o cabo e o corpo da vasilha fundidos em uma só peça inteigica;

2º, um tubo, cano ou macho metallico, conforme a reivindicacão 1, feito de folha de Flandres ou outro material adequado, que, para facilitar a descripcão, se considera composto de duas partes — tubo-cabeça e tubo-corpo. O tubo-cabeça é a parte que fica do lado da vasilha, tendo cerca de quatro centimetros de comprimento, e um diametro aproximadamente cinco millimetros maior do que o do tubo-corpo, que tem cerca de um e meio centimetros de diametro e é introduzido no tubo-cabeça em toda a extensão deste. Em uma das extremidades (na do lado da vasilha), o tubo-cabeça é tampado, e aberto na outra, para receber o tubo-corpo, o qual é tambem aberto na extremidade que é introduzida no tubo-cabeça, e tampado na outra, onde é introduzida, em uma extensão de cerca de dous centimetros, uma haste metallica, a qual tem rosca e atravessa a tampa do tubo-corpo, onde

fica soldada pelo aluminio que recobre todo o tubo. O tubo-corpo tem cerca de dezeseis centimetros de comprimento. As bordas longitudinaes do tubo (tanto da cabeça como do corpo) são apenas sobrepostas, de modo que, contrahindo-se o aluminio ao esfriar, o diametro do tubo, com a pressão do aluminio, diminua, evitando trincas ou fendas.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo para produzir letras, signaes e figuras por meio de lampadas electricas», para a qual pediu privilegio Wiskott Licht Gesellschaft m. b. H. (Deposito n. 2.600, de 6 de julho de 1926):

1º, um dispositivo commutador para produzir letras, signaes e figuras por meio de lampadas electricas, caracterizado pelo facto dos corpos (4a 4b), que dirigem a commutação, serem constituídos por uma série de pequenas matrizes perfuradas e rigidas, e serem passadas em carreira ininterrupta por entre as peças que trazem os polos do circuito electrico (1. 2a, 2b);

2º, um dispositivo commutador como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto das matrizes (4a, 4b) serem empilhadas por uma corrente transportadora (5), serem uma a uma pela dita corrente retiradas da pilha (6, 7), serem pela mesma conduzidas através o dispositivo de commutação e depois posella novamente empilhadas;

3º, um dispositivo como reivindicado em 2, caracterizado pelo facto das matrizes trazerem saliencias (7) em forma de virolas ou ganchos, que por meio de peças (8) correspondentes na corrente transportadora são apanhadas;

4º, o dispositivo commutador como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo facto das matrizes se encontrarem arrumadas sobre trilhos (6), destes serem retiradas pelas correntes e por esta novamente collocadas sobre os ditos trilhos;

5º, o dispositivo commutador como reivindicado em 4, caracterizado pelo facto dos trilhos (6) e a extensão da corrente que passa através o dispositivo que dirige a commutação terem uma collocação inclinada;

6º, o dispositivo commutador como reivindicado em 4 e 5, caracterizado pelo facto de trazer dispostos, uns abaixo dos outros, diversos trilhos com matrizes que, á vontade, são collocados defronte da corrente transportadora;

7º, o dispositivo commutador como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo facto de algumas das matrizes serem susceptiveis de fechar o circuito electrico, para o fim de que os depositos portadores das matrizes ou as suas correntes serem movidos de modo que a matrizes dos depositos sejam ou não collocadas na posição de ser apanhadas pela corrente transportadora;

8º, o dispositivo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto das matrizes serem reunidas em forma de membros da corrente, serem retiradas de um deposit por meio da corrente transportadora, levadas para um outro deposit no qual, pelo systema Leporello, são arrumadas em pilhas;

9º, o dispositivo como reivindicado em 4 e 8, caracterizado pelo facto dos depositos poderem ser substituídos em todo seu conjunto;

10, o dispositivo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do dispositivo de commutação consistir de cont

atos isoladamente 2a, 2b), com contra-
contactos (1), subdivididos e isolados uns
dos outros e que pelas matrizes são tra-
zidos ao contacto entre si ou separados
uns dos outros;

11, o dispositivo como reivindicado em
1, caracterizado pelo facto dos disposi-
tivos de commutação (10a e 10b), diri-
gidos pela matriz, abrirem e fecharem
directamente os contactos das lampadas;

12, o dispositivo como reivindicado em
1, caracterizado pelo facto das alavancas
de contacto trazerem roldanas e se
apoiarem sobre contraroldanas;

13, o dispositivo como reivindicado em
1, caracterizado pelo facto das matrizes
metallicas serem isoladas electricamen-
te com relação á corrente transporta-
dora;

14, o dispositivo como reivindicado
em 1, caracterizado pelo facto das ma-
trizes constituidas de tiras de papel per-
furadas ou semelhantes, trazerem dispo-
sitivos de direcção com commutadores
funcionando pneumaticamente.

Pontos característicos da invenção de
um processo de obtenção de acidos ben-
zimidazolnarsinicos, para a qual pediu
privilegio I. G. Farbenindustrie Aktien-
gesellschaft. (Deposito n. 2.601, de 6 de
julho de 1926).

Um processo de obtenção de acidos
benzimidazolnarsinicos, que tem o nitro-
genio substituido pelos radicaes alkyl-
lio ou a kyleneo, caracterizado pelo fa-
cto de tratar-se os acidos o — aminoal-
kylamino ou o — aminoalkylenoamino-
benzoldarsinicos com phosgenio,

Finalmente, reclama os beneficios da
Convenção Internacional visto ter sido
o mesmo pedido de privilegio deposita-
do na Departição Official da Alemanha,
sob o n. F-59.486 IV/12 p., em 31 de
julho de 1925, conforme certidão anne-
xa.

Pontos característicos da invenção de
«aperfeiçoamentos em o referente a chi-
nellos e semelhantes», para a qual pediu
privilegio Heitor Giacomini. (Deposito
n. 2.602, de 6 de julho de 1926.)

Aperfeiçoamento em o referente a
chinello e semelhante, caracterizado
pelo facto de constituir o solado de fel-
tro de qualquer qualidade e espessura
directamente ligado por costura ao cór-
te, isto é. á gaspea e trazeiro, em uma
peça, como representado, a titulo de
exemplo, na amostra annexa.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COM- MERCIO

(Artigo 91 do Regulamento annexo ao
decreto n. 16.264 de 19 de dezembro
de 1923.)

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Alexandre Calaxi & Comp.,
destinada a artigos da classe 47. (Depo-
sito n. 5.344, de 6 de julho de 1926.)

Consiste no desenho de duas circum-
ferencias concentricas, tendo-se no es-
paço comprehendido entre ellas os di-
zeres: Alexandre Calaxi & Comp. Rio
de Janeiro. Na menor circumferencia a
cabeça de um urso, sobre uma faixa ho-
rizontal entre filetes, na qual se lêem
os dizeres: Marca registrada. Inferior-
mente á faixa, o nome Urso, sobre a pa-
lavra Oil e esta sobre uma pequena cir-
cumferencia e os dizeres: Rua Uru-
guayana 96, 3° — Teleph. Norte 1018.

A marca, que poderá variar de côres
e dimensões, servirá para distinguir
oleos lubrificantes, de seu commercio,
comprehendidos na classe 47.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro F. Martins & Comp., des-
tinada a artigos das classes 41, 42 e
43 (deposito n. 5.345, de 6 de julho de
1926):

Consiste em dous circulos de tamanho
differente, vendo-se no maior as pala-
vras: Grande armazem Pão de Assucar.
no menor os dizeres: Liquidos e comes-
tíveis—Rio de Janeiro—e ao centro a
silhueta do pão de assucar entre outros
morros menores, existentes na barra da
Bahia de Guanabara, no Distrito Fed-
eral. Superpostas ás nuvens do dese-
nho do morro do pão de assucar, leem-se
as palavras: F. Martins & Comp., em
fôrma de sine-circulo e proximo ao
limite do circulo menor, addherente ao
desenho das aguas, leem-se as palavras:
Sul. 287 em semi-circulo.

A marca, que poderá variar de côres e
dimensões, servirá para distinguir os
productos e artigos de sua industria o
commercio de liquidos e comestiveis,
comprehendidos nas classes 41, 42 e 43,
como tambem será usada em notas, car-
tões, annuncios, reclames, taboletas e
facturas, referentes ao seu commercio
de liquidos e comestiveis, como marca
geral de sua firma.

Descripção da marca para que pediu
renovação de registro a Oram G. m. b.
H. Kommanditgesellschaft, destinada a
artigos da classe 50, letra j (deposito
n. 5.346, de 6 de julho de 1926):

Consiste na palavra «Wotan».
A marca, que poderá variar em côres,
typos de letras e dimensões, servirá
para distinguir lampadas electricas in-
candescentes com filamento metallico,
de fabricação e commercio da deposti-
tante. Classe 50, letra j.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Fortes, Proença & Comp.
Limitada, destinada a artigos da classe
3 (deposito n. 5.347, de 6 de julho de
1926):

Consiste essencialmente na palavra de
fantasia «Muthiol», disposta entre aspas
e seguida do nome e endereço dos fa-
bricantes.

A marca, que pôde variar em typos,
côres e dimensões, serve para distin-
guir: um producto chimico e pharma-
ceutico, na classe 3, da fabricação o
commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro João Fernandes & Comp.,
destinada a artigos da classe 42 (de-
posito n. 5.348, de 6 de julho de
1926):

Consiste na figura representativa de
um guerreiro armado de ferro, tendo a
vizeira levantada e as mãos apoiadas na
cruz de sua espada; por cima da cabe-
ça do guerreiro a palavra: Cervejaria,
e aos lados o nome Portugal Maior. Por
baixo da figura um sol nascente entre
um morro e uma torre guarnecida de
ameia e torresões. Tanto a torre como o
morro são encimados com um mastro
com as respectivas bandeiras.

A marca, que poderá variar em typos,
côres e dimensões servirá para distin-
guir cerveja e bebidas de seu fabrico e
commercio incluídas na classe 42 e será
usada tambem em reclames, cartões, no-
tas e facturas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1926

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do The-
souro Nacional:

N. 2.053 — Incluso vos remetto, para os
devidos effeitos, a 1ª e 2ª parte do ponto
dos funcionarios desta directoria geral,
referente ao mez de junho ultimo.

N. 2.059 — Transmitto-vos inclusa, para
os devidos fins, a folha dos trabalhadores
rurales desta directoria geral, na importan-
cia total de 6:871\$20, relativa ao mez de
junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da
consignação—Pessoal—rubrica 11— pessoal
variavel e sub-consignação 19—Salarios de
guardas, tratadores de animais, inclusive,
etc., verba 14—Serviço de Industria Pas-
toril, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de a-
nro de 1925, revigorada para o corrente
exercicio, pelo decreto n. 17.180, de 2 de
janeiro do corrente anno.

N. 2.03—Transmitto-vos inclusa, para o
devido pagamento, a folha dos praticantes
de laboratorio desta directoria geral, na
importancia total de 2:340\$00, relativa ao
mez de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da con-
signação—Pessoal—rubrica 11— pessoal va-
riavel, e sub-consignação 19 b—Gratifica-
ções de praticantes de laboratorios, etc.,
verba 14—Serviço de Industria Pastoral,
art. 11 da lei n. 4.911, de 1 de janeiro de
1925, revigorada para o corrente exercicio
pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do
corrente anno.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.061—Remetto-vos junto, para os de-
vidos fins; o requerimento devadamente in-
formado, em que a dactylographa Maria Li-
berto Torres, deste serviço, solicita tres
meses de licença, para tratamento de saude.

N. 2.062—Remetto-vos incluso, para os
devidos effeitos, devadamente informado, o
requerimento em que o Dr. Luiz Soares de
Gouvea, medico do Curso Complementar
annexo á Faculdade Modelo Santa Maria,
deste serviço, solicita seis mezes de licença
para tratamento de saude.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1926

Manoel Gomes de Macedo, pedindo
baixa de fiança. — Indeferido.
João Rebordinho, pedindo baixa de
fiança. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO INTE- RINO

Dia 1 de julho de 1926

Portaria n. 1.342 — Designando o 1º
escriptuario Flavio Carvalho de Moraes
Bastos para o lugar de secretario da di-
rectoria.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do segundo livro de contractos do Pessoal da Directoria de Fazenda, consta o termo do teor seguinte: Termo de contracto celebrado com o subdito inglez John Jardine, para servir como encarregado das manobras do dique fluctuante "Alfonso Penna":

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de quatorze de abril proximo passado, dado no requerimento de John Jardine, de seis do mesmo mez, contractou com o mesmo senhor a locação de seus serviços technicos profissionais a este ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — O subdito inglez John Jardine d'ora em diante denominado "contractado", se obriga a servir neste ministerio até trinta e um de dezembro do corrente anno, como encarregado das manobras do dique fluctuante "Alfonso Penna".

Segunda — O contractado aceita os encargos de encarregado das manobras do mesmo dique, ficando obrigado a executar todos os serviços que lhe sejam ordenados e relativos ao mesmo dique.

Terceira — O contractado receberá mensalmente o vencimento de seiscentos mil réis (600\$000), ouro, pago em moeda nacional, ao cambio do ultimo dia de cada mez, nesta repartição.

Quarta — O contractado fica com o direito a uma passagem de primeira classe para a Inglaterra, e o respectivo ordenado que lhe será pago até a sua chegada áquelle paiz, quando terminar o presente contracto, desde que aqui embarque no primeiro vapor que sair após a terminação do mesmo.

Quinta — O ministerio facilitará tudo quanto for necessario para o contractado bem desempenhar-se dos seus deveres, comprometendo-se a pagar todas as despesas occasionadas por quaesquer viagens que tenha que fazer o contractado, por ordem deste ministerio.

Sexta — Si o ministerio quizer fazer cessar o presente contracto, antes de findar o prazo nelle estipulado, deverá dar aviso prévio ao contractado, um mez antes, e pagar a passagem de regresso á Inglaterra, pagando-lhe tambem um mez de vencimentos, como ajuda de custo.

Setima — No caso de fallecimento do contractado, cessarão immediatamente e para todos os effeitos, as obrigações constantes deste contracto.

Oitava — O contractado se obriga a empregar todos os seus esforços no interesse do Governo Brasileiro, e bem assim, a executar com toda a fidelidade os serviços que lhe competirem, e os que lhe forem determinados, e a assumir inteira responsabilidade que lhe couber nos trabalhos a que fica sujeito.

Nova — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro.

Decima — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba trinta, "Despesas em ouro", consignação "Pessoal", numero um, do artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta, de dous de janeiro do corrente anno, em cuja autorização a baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima primeira — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima segunda — Quaesquer questões judiciais originadas em virtude deste contracto, serão resolvidas pelo fóro desta Capital, onde é o domicilio legal do contractado. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, o dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta repartição, lavrei este termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. Pagará de sello, de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, a importancia de vinte e cinco mil réis. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — John Jardine. Como testemunhas: Victor Bussmeyer Caminha e Antenor G. de Carvalho. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere. — José Paranhos Lones, 2º tenente escrevente, reformado.

mentos unanimes do povo cearense, reunida na sua segunda sessão ordinaria, vem mais uma vez protestar o seu apoio e a sua solidariedade ao patriótico Governo de V. Ex., que se tem caracterizado, para felicidade da nossa Patria, á par de um elevado descorino administrativo, por uma actuação energica, decisiva e opportuna em defesa da ordem e das instituições republicanas. Queira V. Ex. receber os protestos de minha mais respeitosa consideração. — Dr. Eduardo Henrique Glão, presidente da Assembléa".

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do selimo dia util:

Aposentados da Viação e Serventurias do Culto Catolico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 11.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização, pagam-se hoje, das 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1926, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Letras D e E.

Apolices ao portador:

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 134.

Diversas emissões — Relações de numeros 31 a 250.

A entrada nas bancadas far-se-ha sómente até as 14 horas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem, 41 termos de transferencia de apolices da Divida Publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 469 apolices transferidas, sendo 338 por venda e 131 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 696\$ e as do segundo a de réis 687\$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem, 3.478 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 149:833\$000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria, do plano 18º, 146ª extração do anno de 1926, realizada em 7 de julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

1.000.....	200\$000
8.899.....	200\$000
17.679.....	5:000\$000
17.822.....	200\$000
17.551.....	200\$000
11.667.....	200\$000
5.959.....	200\$000
16.213.....	500\$000

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

O Sr. Edwin Morgan, embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos da America, foi hontem ao Palacio do Cattete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na recepção que se realizou no edificio da Embaixada daquelle paiz, nesta Capital, por motivo da data anniversaria da sua independencia.

Esteve no Palacio do Cattete, afim de deixar as suas despedidas ao Chefe da Nação, por ter de partir para assumir as funções de seu posto, o Sr. M. Moreira de Barros, conselil do Brasil em Los Libres, na Republica Argentina.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma do presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Ceará:

Portaleza — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por proposta do deputado Martins Rodrigues a Assembléa approvou unanimemente a seguinte moção: "A Assembléa Legislativa do Estado do Ceará, interpretando os senti-

etos isoladamente 2a, 2b), com contra-
contactos (1), subdivididos e isolados uns
dos outros e que pelas matrizes são tra-
zidos ao contacto entre si ou separados
uns dos outros;

11, o dispositivo como reivindicado em
1, caracterizado pelo facto dos disposi-
tivos de commutação (10a e 10b), diri-
gidos pela matriz, abrirem e fecharem
directamente os contactos das lampadas;

12, o dispositivo como reivindicado em
1, caracterizado pelo facto das alavancas
de contacto trazerem roldanas e se
apoiarem sobre contraroldanas;

13, o dispositivo como reivindicado em
1, caracterizado pelo facto das matrizes
metallicas serem isoladas electricamen-
te com relação á corrente transporta-
dora;

14, o dispositivo como reivindicado
em 1, caracterizado pelo facto das ma-
trizes constituidas de tiras de papel per-
furadas ou semelhantes, trazerem dispo-
sitivos de direcção com commutadores
funcionando pneumaticamente.

Pontos característicos da invenção de
um processo de obtenção de ácidos ben-
zimidazolarsinicos, para a qual pediu
privilegio I. G. Farbenindustrie Aktien-
gesellschaft. (Deposito n. 2.601, de 6 de
julho de 1926).

Um processo de obtenção de ácidos
benzimidazolarsinicos, que tem o nitro-
genio substituido pelos radicaes alky-
lio ou a kyleneo, caracterizado pelo fa-
cto de tratar-se os ácidos o — aminoal-
kylamino ou o — aminoalkylenoamino-
benzolarsinicos com phosgenio.

Finalmente, reclama os beneficios da
Convenção Internacional visto ter sido
o mesmo pedido de privilegio deposita-
do na Departição Official da Alemanha,
sob o n. F-59.486 IV/12 p., em 31 de
julho de 1925, conforme certidão ane-
xa.

Pontos característicos da invenção de
«aperfeiçoamentos em o referente a chi-
nellos e semelhantes», para a qual pediu
privilegio Heitor Giacomini. (Deposito
n. 2.602, de 6 de julho de 1926.)

Aperfeiçoamento em e referente a
chinello e semelhante, caracterizado
pelo facto de constituir o solado de fel-
tro de qualquer qualidade e espessura
directamente ligado por costura ao cór-
te, isto é á gaspea e trazeiro, em uma
peça, como representado, a título de
exemplo, na amostra annexa.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COM- MERCIO

(Artigo 91 do Regulamento annexo ao
decreto n. 16.264 de 19 de dezembro
de 1923.)

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Alexandre Calaxi & Comp.,
destinada a artigos da classe 47. (Depo-
sito n. 5.344, de 6 de julho de 1926.)

Consiste no desenho de duas circum-
ferencias concentricas, lendo-se no es-
paço comprehendido entre ellas os di-
zeres: Alexandre Calaxi & Comp. Rio
de Janeiro. Na menor circumferencia a
cabeça de um urso, sobre uma faixa ho-
rizontal entre filetes, na qual se lêem
os dizeres: Marca registrada. Inferior-
mente á faixa, o nome Urso, sobre a pa-
lavra Oil e esta sobre uma pequena cir-
cumferencia e os dizeres: Rua Uru-
guayana 96, 3° — Teleph. Norte 1018.

A marca, que poderá variar de côres
e dimensões, servirá para distinguir
oleos lubrificantes, de seu commercio,
comprehendidos na classe 47.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro F. Martins & Comp., des-
tinada a artigos das classes 41, 42 e
43 (deposito n. 5.345, de 6 de julho de
1926):

Consiste em dous circulos de tamanho
differente, vendo-se no maior as pala-
vras: Grande armazem Pão de Assucar.
no menor os dizeres: Liquidos e comes-
tíveis—Rio de Janeiro—e ao centro a
silhueta do pão de assucar entre outros
morros menores, existentes na barra da
Bahia de Guanabara, no Distrito Fe-
deral. Superpostas ás nuvens do dese-
nho do morro do pão de assucar, leem-se
as palavras: F. Martins & Comp. em
fôrma de sine-circulo e proximo ao
limite do circulo menor, addherente ao
desenho das aguas, leem-se as palavras:
Sul. 287 em semi-circulo.

A marca, que poderá variar de côres
e dimensões, servirá para distinguir os
productos e artigos de sua industria e
commercio de liquidos e comestiveis,
comprehendidos nas classes 41, 42 e 43,
como tambem será usada em notas, car-
tões, annuncios, reclames, taboletas e
facturas, referentes ao seu commercio
de liquidos e comestiveis, como marca
geral de sua firma.

Descripção da marca para que pediu
renovação de registro a Oram G. m. h.
H. Kommanditgesellschaft, destinada a
artigos da classe 50, letra j (deposito
n. 5.346, de 6 de julho de 1926):

Consiste na palavra «Votan».
A marca, que poderá variar em côres,
typos de letras e dimensões, servirá
para distinguir lampadas electricas in-
candescentes com filamento metallico,
de fabricação e commercio da deposi-
tante. Classe 50, letra j.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Fortes, Proença & Comp.,
Limitada, destinada a artigos da classe
3 (deposito n. 5.347, de 6 de julho de
1926):

Consiste essencialmente na palavra de
fantasia «Muthiol», disposta entre aspas
e seguida do nome e endereço dos fa-
bricantes.

A marca, que pôde variar em typos,
côres e dimensões, serve para distin-
guir: um producto chimico e pharma-
ceutico, na classe 3, da fabricação e
commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro João Fernandes & Comp.,
destinada a artigos da classe 42 (de-
posito n. 5.348, de 6 de julho de
1926):

Consiste na figura representativa de,
um guerreiro armado de ferro, tendo a
vizeira levantada e as mãos apoiadas na
cruz de sua espada; por cima da cabe-
ça do guerreiro a palavra: Cervejaria,
e aos lados o nome Portugal Maior. Por
baixo da figura um sol nascente entre
um morro e uma torre guarnecida de
ameia e torresões. Tanto a torre como o
morro são encimados com um mastro
com as respectivas bandeiras.

A marca, que poderá variar em typos,
côres e dimensões servirá para distin-
guir cerveja e bebidas de seu fabrico e
commercio incluídas na classe 42 e será
usada tambem em reclames, cartões, no-
tas e facturas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1926

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do The-
souro Nacional:

N. 2.053 — Incluso vos remetto, para os
devidos effeitos, a 1ª e 2ª parte do ponto
dos funcionarios desta directoria geral,
referente ao mez de junho ultimo.

N. 2.059 — Transmitto-vos inclusa, para
os devidos fins, a folha dos trabalhadores
ruraes desta directoria geral, na importan-
cia total de 6:871\$20, relativa ao mez de
junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da
consignação—Pessoal—rubrica 11— pessoal
variavel e sub-consignação 19—Salarios de
guardas, tratadores de animais, inclusive,
etc., verba 14— Serviço de Industria Pas-
toril, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de a-
bril de 1925, revigorada para o corrente
exercicio, pelo decreto n. 17.130, de 2 de
janeiro do corrente anno.

N. 2.03 — Transmitto-vos inclusa, para o
devido pagamento, a folha dos praticantes
de laboratorio desta directoria geral, na
importancia total de 2:340\$00, relativa ao
mez de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da con-
signação—Pessoal—rubrica 11— pessoal va-
riavel, e sub-consignação 19 b — Gratifica-
ções de praticantes de laboratorios, etc.,
verba 14 — Serviço de Industria Pastoral,
art. 11 da lei n. 4.911, de 1 de janeiro de
1925, revigorada para o corrente exercicio
pelo decreto n. 17.130, de 2 de janeiro do
corrente anno.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 2.061 — Remetto-vos junto, para os de-
vidos fins, o req. e. i. n. to dev damente in-
formado, em que a dact. lographa Maria I-
berto Torres, deste serviço, solicita tres
mezes de licença, para tratamento de saude.

N. 2.062 — Remetto-vos incluso, para os
devidos effeitos, devida mente informado, o
requerimento em que o Dr. Luiz Soares de
Gouvea, medico do Curso Complementar
annexo á Faculdade Modelo Santa M n. ca,
deste serviço, solicita seis mezes de licença
para tratamento de saude.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1926

Manoel Gomes de Macedo, pedindo
baixa de fiança. — Indeferido.
João Rebordinho, pedindo baixa de
fiança. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO INTE-
RINO

Dia 1 de julho de 1926

Portaria n. 1.342 — Designando o 4º
escriptuario Flavio Carvalho de Moraes
Bastos para o lugar de secretario da di-
rectoria.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do segundo livro de contractos do Pessoal da Directoria de Fazenda, consta o termo do teor seguinte: Termo do contracto celebrado com o subdito inglez John Jardine, para servir como encarregado das manobras do dique fluctuante "Alfonso Penna":

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de quatorze de abril proximo passado, dado no requerimento de John Jardine, de seis do mesmo mez, contractou com o mesmo senhor a locação de seus serviços technicos profissionais a este ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — O subdito inglez John Jardine d'ora em diante denominado "contractado", se obriga a servir neste ministerio até trinta e um de dezembro do corrente anno, como encarregado das manobras do dique fluctuante "Alfonso Penna".

Segunda — O contractado aceita os encargos de encarregado das manobras do mesmo dique, ficando obrigado a executar todos os serviços que lhe sejam ordenados e relativos ao mesmo dique.

Terceira — O contractado receberá mensalmente o vencimento de seiscentos mil réis (600\$000), ouro, pago em moeda nacional, ao cambio do ultimo dia de cada mez, nesta repartição.

Quarta — O contractado fica com o direito a uma passagem de primeira classe para a Inglaterra, e o respectivo ordenado que lhe será pago até a sua chegada áquelle paiz, quando terminar o presente contracto, desde que aqui embarque no primeiro vapor que sair após a terminação do mesmo.

Quinta — O ministerio facilitará tudo quanto for necessario para o contractado bem desempenhar-se dos seus deveres, comprometendo-se a pagar todas as despesas ocasionadas por quaesquer viagens que tenha que fazer o contractado, por ordem deste ministerio.

Sexta — Si o ministerio quizer fazer cessar o presente contracto, antes de findar o prazo nelle estipulado, deverá dar aviso prévio ao contractado, um mez antes, e pagar a passagem de regresso á Inglaterra, pagando-lhe tambem um mez de vencimentos, como ajuda de custo.

Setima — No caso de fallecimento do contractado, cessarão immediatamente e para todos os effeitos, as obrigações constantes deste contracto.

Oitava — O contractado se obriga a empregar todos os seus esforços no interesse do Governo Brasileiro, e bem assim, a executar com toda a fidelidade os serviços que lhe competirem, e os que lhe forem determinados, e a assumir inteira responsabilidade que lhe couber nos trabalhos a que fica sujeito.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro.

Decima — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba trinta, "Despesas em ouro", consignação "Pessoal", numero um, do artigo nono da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada pelo decreto numero dezesete mil cento e oitenta, de dous de janeiro do corrente anno, em cuja autorização a baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima primeira — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima segunda — Quaesquer questões judiciais originadas em virtude deste contracto, serão resolvidas pelo foro desta Capital, onde é o domicilio legal do contractado. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeses mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta repartição, lavrei este termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. Pagará de sello, de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, a importancia de vinte e cinco mil réis. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — John Jardine. Como testemunhas: Victor Bussmeyer Caminha e Antenor G. de Carvalho. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere. — José Cavalcanti Lones, 2º tenente escrevente, reformado.

mentos unanimes do povo cearense, reunida na sua segunda sessão ordinaria, vem mais uma vez protestar o seu apoio e a sua solidariedade ao patriótico Governo de V. Ex., que se tem caracterizado, para felicidade da nossa Patria, á par de um elevado descorino administrativo, por uma actuação energica, decisiva e oportuna em defesa da ordem e das instituições republicanas. Queira V. Ex. receber os protestos de minha mais respeitosa consideração. — Dr. Eduardo Henrique Glão, presidente da Assembléa".

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do selimo dia util:

Aposentados da Viação e Serventurios do Culto Catholico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização, pagam-se hoje, das 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1926, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras D e E.

Apolices ao portador:

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 134.

Diversas emissões — Relações de numeros 31 a 250.

A entrada nas bancadas far-se-ha sómente até as 14 horas.

Pela Correloria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem, 41 termos de transferencia de apolices da Divida Publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 469 apolices transferidas, sendo 338 por venda e 131 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 696\$ e as do segundo a do réis 687\$000.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem, 3.478 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 149:833\$000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria, do plano 18º, 146ª extração do anno de 1926, realizada em 7 de julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

1.000.....	200\$000
8.899.....	200\$000
17.679.....	5.000\$000
17.822.....	200\$000
17.551.....	200\$000
11.067.....	200\$000
5.959.....	200\$000
16.213.....	500\$000

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

O Sr. Edwin Morgan, embaixador extraordinario e plenipotenciario dos Estados Unidos da America, foi hontem ao Palacio do Cattete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na recepção que se realizou no edificio da Embaixada daquelle paiz, nesta Capital, por motivo da data anniversaria de sua independencia.

Esteve no Palacio do Cattete, afim de deixar as suas despedidas ao Chefe da Nação, por ter de partir para assumir as funções de seu posto, o Sr. M. Moreira de Barros, consul do Brasil em Los Libres, na Republica Argentina.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma do presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Ceará:

Fortaleza — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por proposta do deputado Martins Rodrigues a Assembléa aprovou unanimemente a seguinte moção: "A Assembléa Legislativa do Estado do Ceará, interpretando os senti-

4.027.....	200\$000
6.831.....	10:00\$000
12.420.....	500\$000
14.357.....	200\$000
14.890.....	200\$000
7.972.....	200\$000
9.057.....	200\$000
16.912.....	200\$000
4.397.....	200\$000
4.428.....	200\$000
3.557.....	1:000\$000
5.909.....	2:000\$000
14.024.....	200\$000
4.670.....	200\$000
4.040.....	200\$000
8.121.....	200\$000
15.579.....	200\$000
13.721.....	200\$000
13.747.....	200\$000
12.913.....	200\$000
3.280.....	200\$000
4.780.....	200\$000
874.....	200\$000
9.160.....	2:000\$000
1.021.....	200\$000
7.336.....	500\$000
17.612.....	200\$000
11.374.....	200\$000
16.596.....	200\$000
6.028.....	200\$000
8.342.....	500\$000
4.400.....	50:000\$000
10.504.....	200\$000
2.277.....	200\$000
13.964.....	200\$000
16.009.....	200\$000
12.860.....	200\$000
10.153.....	200\$000
1.366.....	200\$000
1.074.....	200\$000
9.910.....	500\$000
18.548.....	200\$000
16.715.....	200\$000
10.918.....	200\$000
6.619.....	200\$000
14.523.....	200\$000
3.489.....	200\$000
8.975.....	200\$000
739.....	200\$000
6.060.....	200\$000
5.188.....	200\$000
15.219.....	200\$000
10.597.....	200\$000
18.143.....	200\$000
3.361.....	200\$000
591.....	200\$000
12.911.....	500\$000
5.744.....	1:000\$000
16.457.....	200\$000
13.988.....	200\$000
11.085.....	200\$000
10.410.....	200\$000
15.992.....	200\$000
6.635.....	200\$000
4.972.....	4:000\$000
12.724.....	1:000\$000
3.458.....	200\$000
17.350.....	200\$000
14.796.....	500\$000
18.077.....	500\$000
13.931.....	1:000\$000
15.120.....	200\$000
9.266.....	200\$000
15.379.....	200\$000
7.310.....	2:000\$000
13.615.....	200\$000
4.898.....	200\$000
8.618.....	200\$000
13.850.....	200\$000
14.117.....	500\$000
12.994.....	500\$000
11.172.....	200\$000
17.884.....	200\$000
5.781.....	1:000\$000
19.950.....	200\$000
6.250.....	200\$000
7.711.....	200\$000
10.454.....	200\$000

Aproximações

4.399 e 4.401.....	600\$000
6.830 e 6.832.....	300\$000
17.678 e 17.680.....	200\$000

Dezenas

4.391 a 4.400.....	400\$000
6.831 a 6.840.....	300\$000
17.671 a 17.680.....	200\$000

Terminação

Os numeros terminados em 0 tem 30\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Ferreira de Albuquerque*. — O Director-assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cuntuará*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapuihy, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas: cartas para o interior até as 7 1/2 e com porte duplo até as 8.

Andes para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5, com porte duplo e para a exterior até as 6.

Cap Polonio, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2 com porte duplo e para a exterior até as 8.

Amanhã:

Itapuihy, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, com porte duplo até as 5 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Duque de Caxias, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, com porte duplo até as 5 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Asturas, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11, cartas para o interior até as 11 1/2, com porte duplo e para a exterior até as 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão: caixas e cartas com valor declarado, para a exterior até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Niotheroy — Tempo bom com nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite menos fresca em ascensão de dia.

Ventos — Normaes predominando os do quadrante norte, frescos.

Estado do Rio — Tempo bom com nebulosidade de dia.

Estados do Sul — Tempo, bom em São Paulo e nas regiões sul e serra onde passará a instavel; perturbado com chuvas e trovoadas e nos demais Estados.

Temperatura — Em ascensão até Paraná, entrando em declínio em Santa Catharina e Rio Grande.

Ventos — Do quadrante norte em

frescos em S. Paulo; rondarão para sul e oeste nos demais estados, rajadas fortes possiveis.

Nota — Não recebemos os despachos de 9 horas dos Estados de Matto Grosso, Goyaz e parte dos de S. Paulo e de 14 horas de todos os do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de ontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações o tempo foi bom com céu limpo em todo o periodo. A temperatura foi estavel a noite tendo subido ligeiramente de dia. Os ventos foram variaveis e frescos a noite, soprando do quadrante norte de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 27° e 13° e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 26°2 e 16°4 respectivamente as 14 horas e 20 minutos e 6 horas e 50 minutos.

Em todo o paiz — Zona Norte — Nas 24 horas foram observadas chuvas esparsas na Bahia, Sergipe, Pernambuco e Parahyba. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, em geral. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes da grande parte desta zona. Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas continuando bom as 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão. Geou em Matto Grosso. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em parte do Rio Grande e ainda bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se sendo que, accentuadamente em partes de Paraná e Rio Grande. Geou em Curitiba.

Menores temperaturas — 1°0 (um grão abaixo de zero) em Pasaú Quatro e 1°0 em Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 41.0 em Aracaju e 7.0 em Ilhéos.

Estado do mar na costa do paiz — De Bahia para o sul: pequenas vagas em Bahia, Cabo Frio e São Francisco; espolhado no Rio Grande; chão e tranquillo nos demais pontos do littoral.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo em P. N. 15 Cunha, estacionario em Caçapava, Guarainguetá e Rezende, baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — 9 horas e 10 minutos — Corr. do quadr. N até 4.000 metros com velocidade média de 4 metros e corr. variando entre WSW e SW até 6.750 metros com velocidade média de 6 metros. As 14 horas: Corr. do quadr. N até 3.000 metros, com velocidade média de 4 metros; corr. SW até 4.000 metros, com velocidade de 4 metros e corr. NW até 5.250 metros com velocidade de 4 metros. Em Mendes — 9 horas e 30 minutos — Corr. variando entre NE e NNE até 1.800 metros com velocidade média de 13 metros. Em Florianopolis — 9 horas e 30 minutos — Corrente variando entre NNW e NW até 1.650 metros, com velocidade média de 12 metros. Em Curitiba — 9 horas e 30 minutos — Corr. variando entre NW até 2.250 metros, com velocidade média de 13 metros. Campos — 9 horas e 30 minutos — Corr. variando entre NW e N até 250 metros com velocidade média de 30 metros. Calma á superfície e corr. do quadr. N até 3.700 metros, com velocidade média de 12 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de julho de 1926

Zona Norte—Nas 24 horas foram observadas chuvas esparsas na Bahia, Sergipe, Pernambuco e Parahyba. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de grande parte desta zona.

Zona Centro— O tempo foi bom nas 24 horas, continuando bom ás 9 horas de hoje. Temperatura em ascensão. Geou em Montes Claros. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e M. Grosso.

Zona Sul—Nas 24 horas, o tempo foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em parte do Rio Grande e ainda bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se sendo que, accentuadamente em partes do Paraná e Rio Grande. Geou em Curityba.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de julho de 1926 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Cauva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	—	28.0	—	NE	2	0	—	B.	32.0	23.0	0.0	Ch*
Barra do Corda (X)...	59.6	27.0	—	SE	5	3	—	B.	30.0	21.0	0.0	I.
Fortaleza	62.0	26.0	—	E	2	6	—	B.	24.0	22.0	0.0	B.
Quixeramobim												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X)												
Araçá	63.0	25.0	0.0	Calma	0	9	—	B.	—	23.0	41.0	C.
Bahia	63.7	23.0	1.0	SE	2	9	Peqs. vagas.	I. nt.	26.0	22.0	1.0	C.
Caeté	66.7	13.0	-2.0	—	—	9	—	B.	—	13.0	0.0	B.
Januária	—	19.0	1.0	Calma	0	8	—	B.	16.0	10.0	0.0	B.
Belo Horizonte	63.5	15.0	-1.0	SW	5	0	—	B.	24.0	11.0	0.0	B.
Theophilo Ottoni	64.5	18.0	2.0	NE	2	3	—	B.	—	14.0	0.0	B.
Caxambú	67.3	9.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	22.0	2.0	0.0	—
Uberaba	64.5	17.0	-2.0	NE	2	0	—	B.	18.0	9.0	0.0	B.
Poços de Caldas	66.2	3.0	3.0	NE	2	3	—	B.	21.0	5.0	0.0	B.
Goaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuiabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	66.8	22.0	0.0	NW	2	6	—	B.	25.0	16.0	0.0	B.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	64.9	18.0	0.0	E	2	0	Tranquillo.	B.	24.0	16.0	0.0	B.
Campos	66.8	18.0	0.0	N	2	6	—	B.	25.0	12.0	0.0	B.
Friburgo	68.5	12.0	5.0	S	2	9	—	B.	22.0	6.0	0.0	B.
Petropolis	65.3	16.0	2.0	NE	2	3	—	B.	19.0	1.0	0.0	B.
Rebende	65.9	11.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	24.0	7.0	0.0	B.
Cabo Frio	65.6	22.0	1.2	NE	5	0	—	B.	25.0	13.0	0.0	B.
Therezopolis	66.1	15.0	3.0	N	5	3	—	B.	16.0	10.0	0.0	B.
S. Paulo	61.5	11.0	2.0	E	2	0	—	B.	3.0	8.0	0.0	B.
Santos	62.3	19.0	2.6	Calma	0	0	—	N. b.	23.0	14.0	0.0	B.
Paranaguá	61.2	18.0	1.0	Calma	0	3	Chão.	B.	21.0	11.0	0.0	B.
Guarapuava (X)												
Curitiba	62.5	16.0	11.0	NW	2	0	—	Ge. b.	20.0	7.0	0.0	B.
Florianopolis	—	18.0	1.0	N	2	0	Tranquillo	B.	21.0	16.0	0.0	B.
Lages	60.4	10.0	—	NE	2	3	—	B.	20.0	—	—	B.
Porto Alegre	54.0	20.0	10.0	N	5	9	—	I.	25.0	17.0	0.0	B.
Uruguaiana	50.1	20.0	4.0	NE	5	9	—	I.	25.0	18.0	0.0	I.
Montevideo	57.7	12.0	-4.0	SE	8	—	—	—				
Buenos Aires	52.3	10.0	-5.0	S	2	10	—	—				

Estado do céo — Em decimos de céo enoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro tenso; NF, nevoeiro tenso; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	27.0	17.0	Santa Cruz.....	0.0	26.0	14.0
Bangu.....	0.0	25.4	9.6	Jardim Botânico (14 horas).....	—	27.2	12.2
Niteroy.....	0.0	25.6	9.3	Olaria.....	0.0	26.0	14.6
Rio Comprido.....	0.0	25.6	12.6	Jacarépaga.....	0.0	24.7	13.0
Penha (X).....	—	—	—	Acadengo (Suspensa).....	—	—	—
Madureira.....	0.0	27.6	12.1	Haridock Loo.....	0.0	26.0	13.4
Encantado.....	0.0	23.6	11.6	Campo dos Afonsos.....	0.0	26.2	9.2
Gavea.....	0.0	24.1	11.8	ão de Assucar.....	—	29.0	15.0
Deodoro.....	0.0	22.0	16.0				
Corcovado Temp.: 22.4, SW. 4.0. 5. %							

NOTA: (X) não veio tele. ramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 7 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	7 57/64	7 13/16
Sobre Paris	\$168	\$170
Sobre Italia	—	\$217
Sobre Hamburgo (rent-mark)	1\$480	1\$505
Sobre Portugal	—	\$329
Sobre Belgica	—	\$160
Sobre Hespanha	—	1\$009
Sobre Suissa	—	1\$225
Sobre Suecia	—	1\$695
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$170
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$188
Sobre Nova York	6\$230	6\$320
Sobre Montevideo	—	6\$321
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	2\$567
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	5\$767
Sobre Hollanda (florim)	—	2\$536
Sobre Japão (yen)	—	2\$970
Sobre Rumania	—	\$033
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$895

Moedas

Vales (ouro)	3\$452
Peso-argentino (papel)	2\$500
Liras (papel)	\$250
Libras (papel)	33\$000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	700\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom....	687\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port....	621\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %...	862\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	782\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	782\$000

Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	173\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	141\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	690\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	175\$250
Companhia de Tecidos Alliança	140\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma....	1:010\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 7 de julho de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS SACCOS
	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	
Julho.	58\$800	58\$000	59\$000	58\$000	2.000
Agosto.	54\$700	54\$900	56\$000	55\$800	—
Setembro.	50\$000	50\$000	51\$000	50\$500	3.000
Outubro.	48\$000	46\$800	48\$700	48\$000	3.000
Novembro.	45\$500	43\$500	45\$000	45\$000	1.000
Dezembro.	45\$000	43\$000	45\$000	44\$000	—
Vendas	3.000 saccos		6.000 saccos		9.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal bom, 58\$ a 60\$000, por sacco.
Mercado firme.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Saccas
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho.	24\$125	23\$950	24\$200	23\$975	1.000
Agosto.	23\$550	23\$400	23\$600	23\$400	—
Setembro.	23\$200	23\$100	23\$275	23\$200	1.000
Outubro.	23\$000	22\$850	23\$100	22\$000	—
Novembro.	22\$950	22\$750	23\$100	22\$000	1.000
Dezembro.	22\$900	22\$600	23\$100	22\$800	—
Vendas.	3.000 saccas		—	—	3.000

Mercado: 1ª cotação, calma; 2ª cotação, sustentado.
Disponível base tipo 7, 34\$800.
Mercado firme.
Vendas 15.256 saccas.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 7 de julho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Kilos
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Julho.	19\$700	17\$500	21\$500	19\$500	—
Agosto.	20\$300	19\$600	21\$500	20\$600	—
Setembro.	20\$500	19\$600	21\$500	21\$000	—
Outubro.	21\$000	21\$000	22\$000	21\$000	—
Novembro.	22\$500	21\$600	22\$000	21\$700	—
Dezembro.	23\$200	22\$200	22\$400	21\$500	—
Vendas.	60.000 kilos		—	—	60.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponível base tipo 5 (dia 6 de julho de 1926), 21\$ a 22\$, por 10 kilos.
Mercado firme.
O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Assucar

	Saccas
Entradas de Campos	1.90
Saídas	7.095
Existencia	135.689

Mercado firme.

Prego do branco crystal, 58\$ a 61\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	—
Saídas	416
Existencia	16.445

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Seções	27\$000 a 28\$000
Primeiras sortes	27\$000 a 28\$000
Medianos	21\$000 a 22\$000
Paulista	22\$000 a 23\$000

Café

	Saccas
Entradas	14.411
Saídas	9.832
Existencia	247.492

Mercado, sustentado.

Preço por.

Tipo 3	38\$000
Tipo 4	37\$200
Tipo 5	36\$400
Tipo 6	35\$600
Tipo 7	34\$800
Tipo 8	34\$000
Preço do tipo 7, hoje	34\$800

Mercado, hoje, firme.

O syndico J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 7 DE JULHO DE 1926

	1926			1.5		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	160.133\$531	186:6 3\$155	346:7 6:636	2 5:225\$663	189:205:932	424:431\$ 50
Renda até 6	872:9:9\$635	9.0.180,016	1.853:109,711	1.163:254,632	1.043:42 \$31	2.211:713\$004
Total	1.033:033\$216	1.166:833\$181	2.199:896:337	1.393:510:560	1.237:634\$ 94	2.636:144\$854
Diferença para mais	—	—	—	365:447\$341	70:501,113	436:248\$457

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3:441) 551.019\$4 0
Renda-papel 186.633\$155

Total 737:672,635
Papel e ouro convertido até 3.936:251\$313

Total em papel 4.733:954\$413

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de julho de 1926	3.215:235\$414
Renda arrecadada em 7 de julho de 1926...	731:254\$970
	3.946:490\$384
Em igual periodo de 1925.	3.927:329\$186
Diferença para mais	
em 1926.	19:161\$198

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Contadoria Central da Republica**

De ordem do Sr. contador geral da Republica fago publico que se acha aberta na secretaria da Contadoria Central da Republica a inscripção do concurso para provimento do cargo de primeira entrancia, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias improrogaveis.

O requerimento de inscripção deve ser dirigido ao presidente do concurso e instruido com o atestado de vaccina, exhibição de carteira de identificação e de reservista militar e certidão de idade, maior de 21 e menor de 30 annos.

Os candidatos á inscripção poderão tambem juntar quaesquer documentos que provem habilitações especiaes e servicos prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação.

As materias do concurso são: além da prova de calligraphia, provas escriptas e oraes de portuguez, arithmetica theorica e pratica, francez ou inglez geographia e escripturação por partidas dobradas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926.
— *Paulo Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 5 F DA RUA DUQUE DE CAXIAS, DESMEMBRADO DO DE N. 5, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, fago publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Melchíades Ramos requereu o aforamento do terreno lote n. 5 F da rua Duque de Caxias, na 4ª secção do fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a area de 7.832m²,00 e mede 44 metros de frente, 46 metros de largura nos fundos, 185 metros no lado direito e 171 metros no lado esquerdo; confronta ao norte com a rua Duque de Caxias ao sul com José Ignacio Dias, foreiro do lote n. 3 da rua Araujo; a léste com o lote n. 4, não aforado, e a oeste com o lote n. 5 A, tambem não aforado.

São convidados todos aquelles que forem contrarios ao presente aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos,

no prazo de 30 dias contados desta data, findo o qual não se acceitará reclamação de especie alguma, procedendo-se, então, como fôr de justiça e direito.

(Processo n. 4.320/24.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de setembro de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

(4.501)

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por esta directoria geral se faz publico que foi concedido o *exequatur* do *estilo* á nomeação do Sr. Digby A. Willson para o cargo de consul dos Estados Unidos da America nesta capital, onde o mesmo já exerce o cargo, sob reconhecimento provisório.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926. — O director geral, interino, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO, NO ENGENHO VELHO.

Edital de convocação dos Srs. reservistas do Exército

O major Octaviano Lopes Gonçalves, delegado militar do Serviço de Recrutamento perante a Junta Permanente de Alistamento Militar, do 14º districto, no Engenho Velho, convida por este meio os Srs. reservistas do Exército, residentes neste districto, á comparecerem perante esta junta, cuja sede é á rua de S. Christovão n. 246, (ala esquerda da estação do Corpo de Bombeiros), a apresentarem, com urgencia, as suas cadernetas de reservistas e, bem assim, os que possuirem certificados de alistamento e os de terceira categoria, afim de serem registradas e receberem o competente «visto», como determina a letra g, do art. 61 do R. S. M., estando esta junta funcionando, diariamente, das 11 ás 15 horas nos dias uteis.

Capital Federal 1 de julho de 1926. — Major *Octaviano Lopes Gonçalves*, delegado militar do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO TERCEIRO DISTRICTO SÃO CHRISTOVÃO

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento e possa interessar, que foram sorteados para o Serviço do Exército Nacional, em setembro do anno de mil novecentos e

vinete e cinco, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento no Quartel General do Exército — Praça da Republica — os cidadãos constantes da relação abaixo transcriptas e que deverão se apresentar de dez a vinte e seis de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, á rua de São Luiz Gonzaga numero vinte e cinco, sobrado, — Agencia da Prefeitura — e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Os cidadãos constantes desta relação se destinam a servir no primeiro regimento de cavallaria divisionaria, com Quartel em São Christovão, Ponto de Concentração e inspecção de saude — Sede da terceira companhia de metralhadoras pesadas do terceiro regimento de infantaria, com quartel na Praia Vermelha numero dois. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diario Official* por espaço de tres dias seguidos, depois de assignado pelo Sr. Dr. presidente da Junta, Francisco Corrêa de Mello, secretario da Junta Permanente de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto. São Christovão, 10 de junho de 1926. — Visto, *Thelio de Moraes*, presidente da Junta.

Relação nominal dos cidadãos sorteados e designados para servirem no primeiro regimento de cavallaria divisionaria, com Quartel em São Christovão.

Classe de 1904

Numero do sorteto — Nomes e filiações

1. Gabriel, filho de José Leal.
2. Arnaldo, filho de Manoel de Paiva.
3. Sebastião, filho de José Dintz.
4. Severino Celino de Oliveira, filho de Celino de Oliveira.
5. Jenesio Silva, filho de Eustaquio dos Santos.
6. Pedro, filho de Ambrosino da Silva.
7. Thomaz, filho de Léovigildo Figueira de Souza.
8. Agenor Motta, filho de paes ignorados.
9. Joaquim Francisco do Couto, filho de José Francisco do Couto.
10. Maurilio, filho de Alfredo Gault.
11. Amancia Silva, filho de Antonio Pereira Alves.
12. Moacyr, filho de Pedro Carlos Santos Freire.
13. Valentim, filho de Manoel Antonio Almeida Barros.
14. Ernani, filho de Felix de Araujo.
15. João Magalhães, filiação ignorada.
16. Urbano, filho de Hildefonso de Almeida Freitas.
17. Luiz, filho de Pedro Gil.
18. Djalma, filho de Fulgencio Vieira dos Santos.
19. Francisco, filho de Daniel Assis Mascarenhas.
20. João, filho de Carlos José Vieira.
21. Alfredo, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
22. Armando, filho de Avelino Theodoro José Vieira.
23. Alfredo, filho de Luiz Cupertino Corrêa.
24. Alecbiades, filho de Manoel Passos.
25. Voltaire, filho de Manoel Antonio da Silva.
26. David Rebello Castello Branco, filho de Manoel Rebello de Figueiredo.
27. José, filho de Maximiano Francisco Xavier.
28. Ramiro, filho de Manoel da Silveira.

29. Antonio Gonçalves Leite, filho de Faustino Benube Oliveira.
30. João, filho de Raul Francisco Xavier.
31. Euclides, filho de Anastacio Francisco da Silva.
32. João, filho de Angelo José de Arruda.
33. Hyppolito, filho de Benedicto Luiz Ferreira.
34. Waldemar, filho de Francisco Duarte.
35. José, filho de Manoel Cabral Teixeira.
36. Rodolpho, filho de Domingos da Cunha.
37. Hermogenio, filho de Eurico Rodrigues Peixoto.
38. Delphino, filho de Delphino Antonio Garcia.
39. Lauro, filho de Francelino Escobar.
40. Mario, filho de Rubem Francisco Leão.
41. Americo, filho de Aristides Rodrigues Pereira.
42. José, filho de Francisco de Assis Mello.
43. Isidro, filho de Ildelfonso Tejada.
44. Carlos, filho de Joaquim da Silva Felício.
45. Armando, filho de Francisco Rodrigues.
46. Ernani, filho de Flavio Monteiro da Silva.
47. Manoel, filho de Desinda de Oliveira.
48. José, filho de Maria Jesuino da Silva.
49. João, filho de Gaspar Guilherme Ferreira de Souza.
50. Waldyr, filho de Plinio de Sant'Anna.
51. Manoel, filho de Porphirio da Silva Pinheiro.
52. Manoel, filho de Joanna Maria da Conceição.
53. Miguel Antonio, filho de Amadeu Antonio.
54. Antonio, filho de Mario Candido Almeida Carvalho.
55. João, filho de Abrahão Antonio da Costa.
56. Severino Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva.
57. Alfredo, filho de Maria Joséphina de Faria.
58. Octavio, filho de Augusto Eduardo da Silva.
59. Francisco, filho de Amancio Amaro Esteves.
60. João, filho de Antonio José Alves.
61. Julio, filho de João de Souza Ennes.
62. Julio, filho de Antonio Pereira de Mello.
63. Domingos, filho de João Alves da Silva.
64. Waldemar, filho de José Maria Vasques.
65. Paulo, filho de Joaquim da Costa Maciel.
66. Euclides, filho de João Martins da Fonseca.
67. Leonidas, filho de João Martins da Fonseca.
68. Sydinei, filho de Albino de Almeida Chaves.
69. Bernardino Pinto Nascimento, filho de Rodomiro Pinto Nascimento.
70. Antonio, filho de José Gomes Sanchez.
71. Angelo Franquini, filho de Pasquino Franquini.
72. João, filho de Alipio Ribeiro de Mattos.
73. Joaquim, filho de Luiz Affonso Melin.
74. Eduardo, filho de Antonio Rodrigues.
75. Alcides, filho de Tito Livio Corréa de Mattos.
76. Adherbal, filho de Francisco Luiz Coelho.
77. Dario Guimarães, filho de Lino Guimarães.
78. Bernardo, filho de Athanazia Rita da Conceição.
79. Silviano, filho de Francisco Homem de Carvalho.
80. José, filho de Abel Paulino.
81. Waldemar, filho de Alfredo Faustino dos Santos.
82. Oscar, filho de Manoel Rosa.
83. Pedro, filho de José Bernardino Nobrega.
84. José, filho de Izaura Magno.
85. Claudionor, filho de Anastacio Antonio Pereira.
86. Waldemar Petra Padilha.
87. Norberto, filho de João Pereira Flavio de Mattos.
88. Adalberto, filho de José Saturnino da Costa Pereira.
89. Joaquim, filho de Manoel Antonio dos Reis.
90. Aglae Turê Guabirú, filho de Gustavo Guabirú.
91. João Luiz Sampaio, filho de José Teixeira Sampaio.
92. Gastão, filho de José Moraes da Silva.
93. Antonio, filho de Jayme Ignacio.
94. Luiz, filho de Pedro Pacheco.
95. Alcides, filho de Manoel Bugard de Castro e Silva.
96. Claudionor, filho de José Gomes da Silva.
97. Jayme Barbosa, filiação ignorada.
98. João Maria da Costa, filho de João Antonio da Costa.
99. João, filho de Cyrêno Gomes Barroso.
100. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues.
101. Alfredo, filho de Gabriel Terhan.
102. Firmino, filho de Lydia Barbosa de Sant'Anna.
103. Alvaro, filho de Damião Pinto Lemos de Carvalho.
104. Antonio, filho de Angelo Garcia.
105. Antonio, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
106. Iraby, filho de Clementina Rosalina dos Reis.
107. João Martins Gouvêa, filiação ignorada.
108. Octavio, filho de Crescencio Luiz Ribeiro.
109. Antonio, filho de João de Carvalho.
110. Targino, filho de Manoel Ferreira da Costa.
111. João, filho de Bertholdo Antonio da Fonseca.
112. Byron Shakspeare de Gouvêa, filho de Januario Antonio Gouvêa.
113. Murillo, filho de Francisco Teixeira de Souza Oliveira.
114. Alfredo, filho de Ernesto Proença.
115. Candido, filho de Luiza Januaria da Conceição.
116. Oswaldo, filho de Anna Francisca do Nascimento.
117. Arnaldo, filho de Heliodoro Guarapes.
118. João de Amorim Maghelli, filho de Pedro Amorim Maghelli.
119. Raul Gonçalves Arruda, filho de Raul Gonçalves Arruda.
120. José Chagas de Oliveira, filho de Pedro das Chagas Oliveira.
121. Waldemar, filho de Carlos José da Camara.
122. Oswaldo, filho de Eurico Flores.
123. Julio Borges da Silva Neves, filho de Miguel da Silva.
124. José, filho de José Soares de Jesus.
125. Manoel, filho de Manoel José Pereira.
126. Gregorio, filho de Ubyrajara Pereira da Silva.
127. Luiz, filho de Luiz Vianna de Oliveira.
128. Oswaldo, filho de João Ludgero Freire.
129. Pery Cruz, filho de Julio Cruz.
130. Floriano, filho de Custodio Ferreira da Cunha Bustamante.
131. João, filho de João Pereira Grillo.
132. José, filho de João Leão Eduardo Chauvet.
133. Eustachio, filho de Emygdio Vicente Ferreira.
134. João, filho de Francisco Nascimento.
135. José, filho de Luiz Imenes.
136. Aurelio, filho de Antonio Fernandes Barroso.
137. Frederico, filho de Joaquim Caldeira dos Santos Costa.
138. Anthero, filho de Bernardino Pinto.
139. Bernardino, filho de Alberto Pinto Rebello.
140. Antonio, filho de Manoel Soares dos Santos.
141. Ave ardo, filho de Miguel Rú.
142. João, filho de Luiz Antonio da Cunha Sobrinho.
143. João, filho de Manoel Alves Carvalhosa.
144. Carlos, filho de Manoel Francisco da Silva Lemos.
145. Lusbell, filho de Juvencio Norberto Inhatá.
146. Victor, filho de Antonio Valeriano da Silva.
147. Sebastião, filho de Raul Pinto da Carvalho.
148. Antonio, filho de Maria da Annunciação.
149. Hildebrando Dias da Rocha, filho de José Medeiros da Rocha.
150. Mariano, filho de Mariano de Britto.
151. Alvaro, filho de José de Lima Mesquita.
152. João, filho de João Macêdo de Oliveira.
153. Filho de Antonio Muñoz Palma.
154. Alfredo, filho de Alfredo Paulo de Moraes.
155. Octacilio, filho de Francisco Alves de Carvalho.
156. Alvaro, filho de Francisco Alves de Freitas.
157. Francisco, filho de João Rodrigues Albernaz.
158. Americo, filho de Antonio Horacio de Freitas.
159. Florentino, filho de Manoel Augusto Mascarenhas.
160. Sylvino, filho de José Alonso de Oliveira.
161. Heitor, filho de João Antonio Rodrigues Lopes.
162. Marcilio, filho de Evaristo Mica.
163. Roberto, filho de Joventino Augusto Terra.
164. João Bittar, filho de Jorge Bittar.
165. Alfredo, filho de Felipe Martins.
166. José, filho de José Rodrigues Lisboa.
167. Fernando, filho de Francisco Pinto Moraes.
168. José, filho de José de Azevedo.
169. Filho de Raul Frago de Mendonça.
170. Manoel, filho de Wencesláu Malta.
171. Josué, filho de Henriqueta Maria da Conceição.
172. Ary, filho de Carlos Antonio Pereira Guimarães.
173. Joaquim, filho de José Monteiro Vilar.

178. Pedro Moacyr, filho de Silvio Ferreira Rego.
179. Emiliano, filho de Antonio de Oliveira.
180. Hermogenes, filho de Sevulo de Senna.
181. Almerico Albernaz, filho de Jorge Albernaz.
182. Nestor, filho de José Maria Alves dos Santos.
183. Arlindo, filho de Alberto Carlos da Cunha.
184. Alberto, filho de Joaquim Francisco da Costa.
185. Paulo, filho de Sabino De Roberto.
186. Manoel, filho de Joaquim Duarte Varella.
187. José, filho de Simão Rodrigues da Silva.
188. José, filho de Emilia Rosa Catharina.
189. Sylvino, filho de Belarmino Alves de Souza.
190. Alvaro, filho de Isabel de Azevedo.
191. Adelino, filho de Augusto Ferreira dos Santos.
192. Euclydes, filho de Manoel Alves de Oliveira.
193. Waldemar, filho de Eduardo Gonçalves Rasso.
194. Cesar, filho de Cesar Rodrigues Lemos.
195. Gabriel, filho de Gabriel Castilho Herreno.
196. Roberto, filho de Alfredo Joaquim Vieira.
197. Oswaldo, filho de Carlos de Almeida.
198. Sylvio, filho de Marciano Marcello do Nascimento.
199. Azemur, filho de Alexandre Magre de Figueiredo.
200. Jesus, filho de Manoel Corrêa.
201. Antonio, filho de Leopoldo Penedo.
202. José, filho de Santos Perota.
203. Oswaldo, filho de Oscar de Araujo.
204. Angenor, filho de Eusebio Constancio dos Santos.
205. Munoy, filho de Luiz Ferreira Soares.
206. Joviano, filho de Alexandre Rodrigues da Cruz.
207. Oswaldo, filho de Adelino Ferreira dos Santos.
208. Taciano, filho de Thereza Castanheira da Silveira.
209. Anthar, filho de Luicon de Assis Mendes Ribeiro.
210. Carlos, filho de Leonardo Simões.
211. Benedicto, filho de Osorio do Nascimento.
212. José, filho de José Baptista Alves.
213. Juvenal, filho de Antonio Justino da Silva.
214. Manoel Allonso, filho de Manoel Passos Allonso.
215. João, filho de João Pereira da Silva.
216. Manoel, filho de Antonio da Silva Telles.
217. Jonathan, filho de Alfredo Rodrigues Coelho.
218. Arthur, filho de Antonio Victorino.
219. Carlos, filho de Alberto Henrique de Lima.
220. Vareriano, filho de Salvador Pereira Machado.
221. Antonio, filho de Francisco Peretira da Silva.
222. Diogenes, filho de Etelvina da Silva Martins.
223. Hermenegildo, filho de João Vieira.
226. Marcellino, filho de Dionysio Marcellino.
227. José, filho de Francisco Luiz Martins.
228. Luiz, filho de Fileto Tavares da Silva.
229. Arthur, filho de Vicente Madureira.
230. Francisco, filho de Francisco Bento de Oliveira.
231. Arthur, filho de João Rodrigues de Souza Baptista.
232. Claudionor, filho de Manoel Salomon.
233. João Alencar, filho de Gentil Alencar.
234. Branco, filho de Alberto Moreira de Mello.
235. Darabert, filho de Sylvio Alves Pereira.
236. Luiz, filho de Oswaldo Cavaleanti Barros Accioly.
237. João, filho de Pedro José de Castilho.
238. José Ladiomar Carneiro Monteiro, filho de Luiz Carneiro.
239. João, filho de João de Abreu.
240. Jardel, filho de Antenor Barbosa Furtado.
241. Orandino dos Santos Barbosa, filho de Theodoro Santos Barbosa.
242. Theodoro, filho de José Bruno Neves.
243. Alfredo, filho de Bernardino Pereira da Silva.
244. Christino, filho de Avelino de Souza Machado.
245. Fernando Sobral do Amaral, filho de Hario do Amaral.
246. Vicfal, filho de Quintino Tito Nepomuceno.
247. Lourival, filho de Antonio Claudio do Amaral.
248. Manoel, filho de Joaquim Tristão.
249. José, filho de João Marques Victorino.
250. Floripes, filho de Antonio Pacheco Drumond.
251. Silvino, filho de Alipio Ferreira Gomes.
252. Myronides de Campos, filho de Honorio Ernesto de Campos.
253. Manoel, filho de Maria Augusta da Silva.
254. Edmundo, filho de José C. Barbosa.
255. Santos, filho de Santos Lahera Castilho.
256. Waldemiro de Souza, filho de Esperidão Corrêa.
257. Luiz, filho de Antonio Ferreira Carneiro.
258. José, filho de José Sibanto.
259. Alberto, filho de Maria Luiza Ribeiro Guimarães.
260. Antonio, filho de Leopoldo de Magalhães Couto.
261. Augusto, filho de João José da Fonseca.
262. Manoel, filho de João Bernardo Pereira Baptista.
263. Mario, filho de Manoel Mendes Monteiro.
264. Alfredo, filho de Paulo Manoel Ribeiro.
265. Virzilio, filho de Manoel Luiz Pereira.
266. Albino, filho de José Gomes.
267. Agostinho, filho de Maria Joaquina dos Santos.
268. Manoel, filho de Joaquim Vieira Lourenço.
269. Errani, filho de Josephina Maria Ramalho.
270. Candido, filho de Antonio Jordão.
271. Innocencio, filho de Innocencio Vital dos Anjos.
272. Joaquim, filho de Antonio Britto de Almeida.
273. Waldemar Ribeiro, filho de Antonio Augusto Ribeiro.
274. Americo, filho de Victor da Costa Vieira.
275. Aulecinio, filho de João Rodrigues de Souza Faria.
276. João, filho de Francisco Martins Tavares.
277. Walpijmuj, filho de Chrisosth Alberto Bechmeyer.

Classe de 1903

424. Carlos, filho de Carlos Augusto de Oliveira e Silva.
425. Leoncio, filho de João Lopes Duarte.
426. Luiz, filho de Eduardo Lobato Viçaba Alvim.
427. Claudio, filho de Aldazia da Costa.
428. Olavo, filho de Marcélio Leal Armont.
429. Luiz Chamarelli, filho de Raphael Chamarelli.
430. Nery D. as de Araujo, filho de Armando Dias de Araujo.
431. Adhemar Vieira, filho de Joaquim da Silva Vieira.
432. Othon, filho de Cornelio C. Ramos Azevedo Sobrinho.
433. Euclydes de Castro, filho de Francisco de Castro Medeiros.
434. Alfredo, filho de Francisco Perroto.
435. Melchiades José dos Santos.
436. Waldemiro, filho de Gaspar Teixeira de Carvalho.
437. Antonio, filho de Felismundo da Silva.
438. Angelo Agenor, filho de Luiz Thomaz de Aquino.
439. Pedro dos Santos, filho de Germano dos Santos.
440. Jorge, filho de Balbina Sesina da Silveira.
441. Aristeu de Assis, filiação ignorada.
442. Durval Ferreira Lemos, filho de Antonio Ferreira Lemos.
443. Manoel, filho de Manoel Antonio Roque.
444. José Estevani Ribeiro, filho de Seraphim Esteves Ribeiro.
446. João Baptista, filho de Francellino José dos Santos.
447. Manoel Gonçalves Junior, filho de Manoel Antonio Gonçalves.
448. Rubir, filho de Joaquim de Oliveira Lima Sobrinho.
449. Alberto, filho de Alfredo de Barros Pinto.
450. Antonio A. Arantes Stillick, filho de Hermes Stillick.
451. Ruben, filho de Ruben Henrique Galvão.
452. Sérgio Nunes Simões, filho de Antonio Nunes Simões.
453. Albertino Sabino dos Santos, filho de Manoel Sabino dos Santos.
454. Alfredo, filho de Francisco Aniz de Britto.
455. João Soares da Costa Guimarães, filho de Augusto Guimarães.
456. Euclydes, filho de Antonio Admaro da Costa.
457. Waldemar Vieira Gonçalves.
459. João Baptista, filho de Manoel Domingos da Silva.
460. João, filho de João Nunes Soares de Carvalho.
461. João, filho de Antonio Gonçalves Teixeira.
462. Carlos, filho de Carlos Assumpção.
463. Floriano Peixoto Alves Soares, filho de Antonio da Costa Soares.
464. Elnéas Fernandes Pires, filho de Antonio Fernandes Pires.

465. Paulo, filho de Joaquim José Rodrigues Ferreira.
466. Luiz, filho de Luiz Gastão Alves.
467. Christovão Gomes, filho de Christovão Gomes.
468. Manoel Reis, filho de Antonio Reis.
469. Manoel, filho de Miguel Arcanjo de Carvalho.
470. José Muniz, filho de Januario Muniz.
471. Rubens, filho de Alfredo Pinto Duarte.
472. Lourenço Dias da Cruz, filho de Manoel Amocio.
473. Antonio, filho de Oskalima Rita da Conceição.
474. Salvador Sylvestre, filiação ignorada.
475. Jayme, filho de Eduardo de Souza Coelho Rocha.
476. Jurandyr, filho de Raul Eugênio dos Santos Luna.
477. Pedro, filho de Francisco José dos Santos.
478. Tolentino, filho de Clementino Euzennia Casaria.
479. Americo Moreira, filho de paes ignorados.
480. Gentil, filho de Sylvestre Francisco da Silva.
481. Atlayde, filho de Pedro Affonso Moreira do Nascimento.
482. Herman Carneiro Hermiton, filho de Adelia C. Hermiton.
483. Roberto Preisler, filho de Jose Preisler.
484. Sylvio, filho de Felix Teixeira Fraga.
485. Mario, filho de Joaquim da Silva Victorino.
486. Mario Azevedo, filho de José Francisco de Azevedo.
487. Bartholomeu do Amaral, filho de José do Amaral.
488. Moacyr Clara de Souza Guimarães, filho de Theodoro Pereira Guimarães.
489. João Julio Toja Monteiro, filho de paes ignorados.
490. João, filho de Manoel dos Santos.
491. Aristides Antonio de Souza, filho de Joaquim Antonio de Souza.
492. Jair Lopes dos Santos, filho de Jacyntho Lopes dos Santos.
493. José, filho de José Gonçalves Cardoso Junior.
494. Manoel Nogueira de Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira.
495. Alfredo Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
496. Manoel Cavieiro da Silva, filho de José Alves da Silva.
497. Bernardino Lopes do Valle Junior, filiação ignorada.
498. Octacílio, filho de Sergio Oliveira Almeida.
499. Mario Gonçalves Ramos, filho de Julio Gonçalves Ramos.
500. Alfredo Lourenço, filho de paes ignorados.
501. João dos Santos Fernandes, filho de João dos Santos Fernandes.
502. Assumpção, filho de Albino Rodrigues.
503. Djalma Dias Seixas.
504. João Martins Guerra, filho de Osorio Martins.
505. João, filho de Cecilia Maria da Silva.
506. Benedicto Teixeira Gomes, filho de Francisco Teixeira Gomes.

507. Oswaldo, filho de Julio Drummond.
508. José, filho de Luiz Gonzaga.

Francisco Corrêa de Mello, secretario da Junta Permanente do Alisamento Militar do Decimo Terceiro Distrito, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1926. — Visão. *Thelio de Moraes*, presidente da Junta.

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director desta repartição e segundo autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarata em 26 de março ultimo, no parecer numero 798, da 1ª Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, acha-se aberta a inscripção das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento de varios artigos para a officina de alfaiates e correios desta directoria dos quaes não existe inscripção, de accordo com o que preceitua o artigo 753, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União.

A inscripção dos negociantes far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. general director desta repartição, devendo os mesmos ser entregues até o dia 13 do corrente, ás 14 horas, na secretaria da Comissão de Compras, acompanhados dos documentos que provem a idoneidade dos proponentes, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos e recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), feita em dinheiro ou em título da divida publica federal, na thesauraria desta repartição, sendo as respectivas guias expedidas por esta directoria.

As relações dos artigos e quaesquer outros estabelecimentos, serão prestados pelo secretario da Comissão de Compras, nos dias uteis, das 13 ás 16 horas. — Comissão de Compras, 7 de julho de 1926. — Capitão *Waldemar Rocha*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Convido, de ordem do Sr. ministro, o 1º desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Costa Bastos, a comparecer ao serviço dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser admitido ao abandono de emprego. — *Alberto Fontoura Freire de Andrade*, vice-almirante reformado, director do Expediente do Ministerio da Marinha.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 do corrente, ás treze (13) horas na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio dos artigos constantes da relação junta.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concurrencias em tres vias sendo a primeira sellada com os preços por extenso e

em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes lacrados trazendo o assumpto da concorrência, «Diversos artigos».

III

So poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscripções na Directoria de Fazenda de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pacadoria deste ministerio até o dia 12 do corrente a caução de dois contos de réis (2:000\$) em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, revertê para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados e de amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; a entrega será feita nas repartições desta ministerio, na Capital onde serão submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda em 7 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos para concorrência:

Numero do ordem — Artigos — Unidade

1. Placas desinfetantes um.
2. Balas de aluminio um.
3. Cadinhos de latão pequenos, um.
4. Cadinhos de latão medios um.
5. Cadinhos de latão grandes um.
6. Cadinhos de ferro pequenos um.
7. Cadinhos de ferro medios um.
8. Camisa neta.
9. Cava virgem, kilo.
10. Conchas de aluminio, uma.
11. Creolina, kilo.
12. Linha de barra americana kilo.
13. Panel hygienico neta.
14. Sala bruta nacional, kilo.
15. Vidros para garrafa — 23x61, dec.º
16. Vassouras de piassava uma.
17. Vassouras para tina, uma.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda 7 de julho de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, presidente da Comissão de Concurrencias, e de accordo com o artigo 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 7 de julho, corrente, para o fornecimento de fardamento (Fa-

zendas, Calçados, etc.) a este ministerio durante o corrente anno.

Directoria de Fazenda: em 7 de julho de 1926. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Luz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos a rua da Quintanda n. 35, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1926, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* de 22 de junho proximo passado, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

Fardamentos (Fazendas, Calçados, etc.)

Capacete para o Regimento Naval, um, setenta e quatro mil e trezentos réis. 718300

Casemira encarnada, largura 1,40 em peças e 35 metros, metro, setenta e quatro mil e trezentos e oitenta réis. 718380

Collarinho de linho com 4 folhas e 0,055 de altura, em caixas de doze, um, mil e novecentos e sessenta réis. 18960

Galão dourado, largura 0,007, em peças de 25 metros, metro, cinco mil trezentos e noventa e oito réis. 58398

Soutache de algodão preto, de 0,002, em peças de 10 metros, metro, trezentos e trinta réis 8330

Escovas para calçado com 0,20 x x 0,06, uma, dois mil seiscentos e setenta e cinco réis. 28675

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — Luz Mendonça & Comp.

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos a rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta Capital, já inscriptos nessa directoria, vem respeitosamente apresentar a V. Ex. a sua proposta de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados, de Fardamentos (Fazendas, Calçados, etc.), de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 19 de junho de 1926, sujeitando-se a todas as condições do referido edital:

Capacete para o Regimento Naval, unidade, setenta e quatro mil duzentos e oitenta réis. 718280

Casemira encarnada, largura 1,40 em peças e 35 metros, metro, setenta e quatro mil e trezentos e sessenta réis. 718360

Collarinho de linho com 4 folhas e 0,055 de altura, em caixas de doze, um, mil e novecentos e oitenta e seis réis. 18986

Galão dourado, largura 0,007, em peças de 25 metros, metro, cinco mil trezentos e oitenta réis. 58380

Soutache de algodão preto, de 0,002, em peças de 10 metros, metro, trezentos e vinte e oito réis. 8328

Escovas para calçado com 0,20 x x 0,06, uma, dois mil seiscentos e sessenta réis. 28660

Graxa para sapatos em latas de 50 grammas, unidade, trezentos e dez réis. 8316

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — Por procuração, Jayme Vasquez de Freitas.

Ferreira Passarollo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos a rua Sachet n. 15, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, sujeitando-se a todas as condições publicadas

no *Diário Official* de 19 de junho proximo passado, os artigos abaixo discriminados, pelos preços seguintes a saber:

Capacete para o Regimento Naval, um, setenta e quatro mil e duzentos réis. 718200

Casemira encarnada, largura 1,40 em peças e 35 metros, metro, setenta e quatro mil e cem réis. 718100

Collarinho de linho com 4 folhas e 0,055 de altura, em caixas de doze, um, mil e novecentos e oitenta e um réis. 18981

Galão dourado, largura 0,007, em peças de 25 metros, metro, cinco mil trezentos e noventa e cinco réis. 58395

Soutache de algodão preto, de 0,002, em peças de 10 metros, metro, trezentos e trinta e cinco réis. 8335

Escovas para calçado com 0,20 x x 0,06, uma, dois mil seiscentos e setenta e cinco réis. 28675

Graxa para sapatos em latas de 50 grammas, lata, trezentos e onze réis. 8311

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — Por procuração, Norman Groes.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas, de accordo com os arts. 31 do regulamento desta escola e 24 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica e de machinas e do curso previo, para o 2º período do anno lectivo, durante quinze (15) dias a contar desta data, na Secretaria da Escola de Marinha Mercante, a rua do Passeio n. 32, 1º andar, das 15 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — Fernando Dias Vieira, secretario.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DE MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Brito, juiz-auditor do conselho extraordinario da Auditoria de Marinha, etc.:

Faz saber ao réo Arthur dos Santos, marinheiro nacional, grumete, n. 88, da 1ª companhia, que, pelo presente é citado para comparecer neste juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção, que ora se transcreve: «Navio-escola *Tamandaré*. Termo de deserção. Aos 8 dias do mez de dezembro do anno de 1907 a bordo do navio-escola *Tamandaré*, no porto do Rio de Janeiro, presentes o senhor capitão de mar e guerra João Baptista das Neves, commandante do navio, e as testemunhas marinheiros nacionaes cabo de esquadra da 27ª companhia n. 151, Romeu Cardoso: primeira classe, vigesima nona companhia n. 155, Francisco das Chagas Lima: 1ª classe, 28ª companhia, n. 120, Manoel Antonio da Silva; 2ª classe, 2ª companhia, n. 48, Eduardo Manoel do Sacramento e grumete da 20ª companhia, numero 33, Antonio Pereira de Mattos, foi

por mim, Raymundo Manoel de Espirito Santo, escrevente de 1ª classe da Armada, lida a parte accusatoria do capitão-tenente Arthur da Costa Pinto, encarregado do respectivo destacamento, da qual parte consta que o marinheiro nacional grumete, da 1ª companhia, numero 88, Arthur dos Santos, filho de José dos Santos e Perpétua Maria da Conceição (já fallecida), natural da Capital Federal, com 15 annos de idade, praça do Corpo de Marinheiros Nacionaes, tendo faltado ao serviço desde o dia 30 de novembro proximo passado até a presente data, completando assim o tempo marcado na lei para constituir-se o crime de deserção. O referido marinheiro ausentou-se no dia 30 do mez passado, indo á terra com licença, nada levando do seu fardamento não vencido e, bem assim, do seu equipamento e armamento. Consta dos assentamentos respectivos que essa praça não commetteu anteriormente o crime de deserção, sendo esta a primeira a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, avrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do navio e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Raymundo Manoel de Espirito Santo, escrevente de 1ª classe da Armada, que o escrevi. João Baptista das Neves, capitão de mar e guerra, commandante. Romeu Cardoso, cabo de esquadra, Francisco das Chagas Lima, marinheiro nacional de 1ª classe; Manoel Antonio da Silva, marinheiro nacional de 1ª classe; Eduardo Manoel do Sacramento, marinheiro nacional de 2ª classe; Antonio Ferreira de Mattos, marinheiro nacional grumete. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavazes, escrevão o subscreevi. — Mario de Góes Calmon de Brito, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Brito, juiz-auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha:

Faz saber ao réo Gaspar Barros da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe n. 18 da 20ª companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer neste juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve:

«Cruzador *Barroso*. — Termo de deserção. — Aos 23 dias do mez de setembro de 1907, a bordo deste cruzador em viagem do porto do Recife para o do Rio de Janeiro, na camara, presentes o Sr. capitão de mar e guerra João Pereira Leite, commandante do navio, e as testemunhas marinheiros nacionaes de 1ª classe, da 1ª companhia n. 12, Alexandre Ribeiro Manoel, n. 70 da citada companhia José de Mendonça Góes; da 24ª companhia, n. 57 José Ferreira Pinto; da 15ª companhia n. 23, Manoel Filgueira de Meneses e da decima nona companhia n. 23, Octavio da Silva Campos, foi por mim Dorothen Alfredo da

Costa, 1º sargento escrevente de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, lida a parte accusatoria do capitão tenente Cesar do Amaral Gama, encarregado do destacamento da qual parte — consta que o marinheiro nacional de 2ª classe da 20ª, companhia numero 18 Gaspar Barros da Silva, filho de Maria da Silva, natural do estado das Alagoas, com 19 annos de idade, praca de 11 de julho de 1905, ausentou-se de bordo, tendo-se evadido na noite de 20 para 21 do corrente. E como não tivesse sido capturado até a hora da sahida do navio daquelle porto completou o termo de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira agravada de accordo com os §§ 6º do art. 36 e 2º, ultima parte, do art. 35 do Código Penal da Armada. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do navio: o pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu, Dorotheu Alfredo da Costa, 1º sargento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, escrevente de 1ª classe que o escrevi. João Pereira Leite, capitão de mar e guerra, commandante. Alexandre Ribeiro Manso, marinheiro nacional de 1ª classe; José de Menezes Góes, marinheiro nacional de 1ª classe; José Ferreira Pinto, marinheiro nacional de 1ª classe; Manoel Filgueira de Menezes, marinheiro nacional de 1ª classe; Octavio da Silva Campos, marinheiro nacional de 1ª classe. Dado e passado nesta Capital Federal, em 6 de julho de 1926. — Eu, Francisco Canavezes escrevi, o subescrevi. — Mario de Góes Calmon de Britto, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar.

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Britto, juiz-auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha:

Faz saber ao réo Francisco Martins, marinheiro nacional de 1ª classe, n. 37, da 4ª companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer nestes e juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de rev. la. afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve.

«Quartel Central em Villegagnon, 21 de setembro de 1907. Termo da deserção. Aos 21 dias do mez de setembro do anno de 1907, nesta Capital Federal, na fortaleza de Villegagnon, presentes o senhor capitão de corveia Arthur Decleciano de Oliveira, commandante geral interino, e as testemunhas, marinheiros nacionaes: cabos de esquadrão da 1ª companhia, n. 50, Geraldo Antonio do Nascimento, e o da 5ª companhia, n. 62, André Victorino de Campos; primeiras classes da 5ª companhia, n. 185, e o da 2ª companhia, numero 53, Antero Carlos de Almeida, 2ª classe da 1ª companhia, n. 14, João dos Reis, foi, por mim, lida a parte accusatoria do capitão-tenente Americo Ferraz e Castro, commandante do quartel,

da qual parte consta que o marinheiro nacional de 1ª classe, da 4ª companhia, n. 37, natural do Rio de Janeiro, com 20 annos de idade, de cor preta, praca de 3 de fevereiro de 1902, faltou ao serviço desde o dia 9 do mez de setembro até a data da mesma parte, completando, assim, os dias de ausencia que constituíram o crime de deserção, se do esta a primeira e agravada conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo, no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionaes e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu, José Casemiro Lones, 1º sargento, que o escrevi. — Arthur Decleciano de Oliveira, capitão de mar e guerra, commandante geral interino. — Geraldo Antonio do Nascimento, cabo de esquadrão. — André Victorino de Campos, cabo de esquadrão. — Horacio Paula Bastos, marinheiro nacional de 1ª classe. — Antero Carlos Gonçalves de Almeida, marinheiro de 1ª classe. — João dos Reis, marinheiro nacional de 1ª classe. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes escrevi, o subescrevi. — Mario de Góes Calmon de Britto, auditor.

Primeira Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DA MARINHA

CONSELHO EXTRAORDINARIO

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Britto, juiz auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha:

Faz saber ao réo Flavio Gurupy, marinheiro nacional crimele n. 72, da 29ª companhia, que pelo presente edital, é citado para comparecer neste juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve: «Aviso «Caraná» — Termo de deserção. Aos 18 dias do mez de novembro do anno de 1907, no porto de Ladario, na camara do aviso «Caraná», presentes o capitão-tenente Antonio Muniz Barreto de Aragão commandante deste navio, e as testemunhas marinheiros nacionaes do primeira classe da 21ª companhia, n. 62, Manoel Pereira de Araujo, João Pedro dos Santos, da 5ª companhia n. 90, Manoel Lapa, da 2ª companhia n. 26, Manoel Francisco Potengy, da 29ª companhia n. 130, e o de segunda classe, da 2ª companhia n. 72, Francisco das Chagas Lima, foi por mim, Manoel Guimarães 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, servindo de escrevição, lida a parte accusatoria do Sr. 2º tenente Augusto Pabo, encarregado do destacamento de bordo, da qual parte consta que o marinheiro nacional crimele da 29ª companhia n. 79, Flavio Gurupy, de naturalidade ignorada, praca de 19 de abril de 1905, faltou ao serviço de bordo desde o dia 9 do mez de novembro até a data da mesma parte, completando assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção,

sendo esta a terceira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do navio e pelas testemunhas, todas acima mencionados. Eu, Manoel Guimarães, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, servindo de escrevição, que o escrevi. — Antonio Muniz Barreto de Aragão, capitão-tenente, commandante, interino. — Manoel Pereira de Araujo, marinheiro nacional de 1ª classe. — Manoel Lapa, marinheiro nacional de 2ª classe, a rogo do marinheiro nacional de 1ª classe Manoel Francisco Potengy. — Custodio Domingos de Souza, marinheiro nacional de 1ª classe. — Francisco das Chagas Lima, marinheiro nacional de 2ª classe. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1926. Eu, Francisco Canavezes escrevi, o subescrevi. — Mario de Góes Calmon de Britto, relator.

Directoria de Engenharia Naval

Com autorização do Sr. contra-almirante ministro da Marinha, e de accordo com os artigos 11 e 12 do Regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes decreto n. 10.615, de 14 de janeiro de 1914, acha-se aberta nesta Directoria de Engenharia Naval a 20 de agosto de 1926, a inscripção para concurso para preenchimento de uma vaga de estudante da especialidade do machinas a vapor.

Directoria de Engenharia Naval, em 20 de maio de 1926. — O. Jardim, contra-almirante, director geral de engenharia.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quarta Categoria, de numero 151 a 215, assim como as matriculadas na Quinta Categoria, de n. 1 a 30, que na segunda-feira, 12 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Quarta Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro em 7 de julho de 1926. — O encarregado da secção, Lino José dos Santos, capitão-tenente, commissario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 12 do proximo mez de julho propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926 ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 21 —

Ferragens e artigos de ferragistas e 22— Material cirurgico, de conformidade com o edital de 21 do corrente, publicado no *Diário Official* de 23, á fls. 12.722 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 23 de junho de 1926. — *A. Galeão*, director geral, em commissão.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA RECEBER VIDROS SOBRE UMA PASSAGEM E UMA ESCADA NO HOSPITAL ARTHUR BERNARDES E UMA MARQUISE SOBRE UMA PORTA

De conformidade com o estabelecido na clausula 16ª, do edital de concorrência, fica intimada a firma Duarte, Soares & Comp., a comparecer a este Escritorio de Obras, dentro do prazo de cinco dias uteis contados da data de publicação deste aviso no *Diário Official*, afim de assignar o contracto para obras que fazem objecto desta concorrência.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de julho de 1926. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRAS NO EDIFICIO DO INTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

Termo de recebimento de petições

Aos quinze dias (15) do mez de junho, do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade, no edificio onde funciona o Departamento Nacional do Ensino, apresentaram requerimentos solicitando guia para deposito da caução de 2:000\$000 (dous contos de réis) necessaria para apresentação de propostas de concorrência publica, para execução de obras no edificio do Internato do Collegio Pedro II, conforme edital publicado no *Diário Official* de 3 do corrente mez, as firmas abaixo nomeadas, em numero de cinco: *J. Pinheiro Irmão & Comp., Meanda, Curly & Comp., Silva Santos & Comp., João Ortiz e Companhia Locativa e Constructora*. Para constar, eu *Dario Leal*, primeiro official interino, servindo de escriptão lavrei este termo que vai assignado pelo Sr. director da 1ª Secção deste departamento e rubricado pelo Sr. director geral.

Departamento Nacional do Ensino, 15 de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *Roberto Pires de Sá*, director, interino. — *Dario Leal*, 1º official. — *Visto. Rocha Vaz*.

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DO PROJECTO PARA ACCRESCIMOS, MODIFICAÇÕES E OBRAS GERAES NO EDIFICIO ONDE FUNCIONA O INTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

Às quinze horas, do dia tres do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e seis, no edificio onde funciona o Departamento Nacional do Ensino, em reunião que tendo de realizar-se a dezto de junho do corrente anno, foi porém adiada para o dia de hoje, conforme edital publicado no *Diário Official* de quinze do citado mez, sob a presidência do director interino deste departamento, Sr. Conde de Affonso Celso,

foram recebidas as propostas das firmas *João Ortiz, Companhia Locativa e Constructora, Silva Santos & Comp., J. Pinheiro Irmão & Comp. e Meanda Curly & Comp.*, as quaes lidas, foram todas rubricadas pelo Sr. director geral e pelos proponentes no acto presentes, e que assistiram a respectiva abertura. Em seguida foram remetidas as terceiras vias de todas as propostas ao *Diário Official* afim de serem publicadas. E para constar, eu, *Dario Leal*, primeiro official, interino, com exercicio na Secção de Contabilidade deste departamento servindo de secretario, lavrei esta acta que vai assignada pelo presidente da reunião, pelo director interino da 1ª Secção, Dr. *Roberto Pires de Sá*, e por mim secretario. — *Conde de Affonso Celso. — Roberto Pires de Sá. — Dario Leal*.

PROPOSTAS

João Ortiz, engenheiro e constructor estabelecido á rua de São Pedro n. 14 nesta Capital, conforme documentos que opportunamente apresentou, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 9 de junho do corrente anno, propõe-se a executar as obras de reconstrução do Internato Pedro II pela importância total de oitocentos e noventa e quatro contos de réis, em moeda corrente (894:000\$000). Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926.

— *João Ortiz*.

Propõe-se esta companhia a executar accrescimos, modificações e obras geraes no edificio onde funciona o Internato do Collegio Pedro II, conforme o projecto approved e especificações respectivas e de accordo com as condições do edital de 3 de junho proximo passado, no prazo de nove mezes e pelo preço de novecentos e trinta e tres contos e com mil réis (933:100\$000).

Não constando do edital a forma de pagamento fica entendido que a nessa proposta foi calculada no sentido de apresentarmos contas mensaes ou bimestraes correspondentes aos serviços executados, para o respectivo processo de pagamento.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926. — Pela Companhia Locativa e Constructora, *Gil Vicente de Souza*, presidente.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a executar o projecto de accrescimos, modificações e obras geraes no edificio onde funciona o Internato do Collegio Pedro II, tudo de accordo e nos termos do edital e especificações publicadas no *Diário Official* dos dias 3 e 16 do mez de junho proximo passado, pela importância de 998:400\$000 (novecentos e noventa e oito contos e quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926. — *Silva Santos & Comp.*

J. Pinheiro, Irmão & Comp., engenheiros, architectos, constructores, tendo se inscripto para a execução das obras de accrescimos, modificações e obras geraes no edificio onde funciona o Internato do Collegio Pedro II, e satisfeito as exigências dos numeros II — III — IV do edital de concorrência publica, vem de accordo com o segundo edital de prorrogação apresentar a Vossa Ex. a proposta abaixo em tres vias.

Preço — Propomos a execução das obras, de accordo com as plantas que

nos foram entregues, e completa submissão ás exigências do edital acima mencionado, bem como com as especificações publicadas, pela quantia de (setecentos e setenta e dous contos de réis), 772:000\$000.

Prazo — O prazo para a execução de todas as obras, será de (12) doze mezes, a começar do alvará de licença da Prefeitura Municipal ou da data em que tivermos autorização por escripto para iniciarmos as obras si as mesmas forem isentas de licença municipal.

Pagamento — O pagamento será feito em (8) oito prestações, a saber:

Primeira prestação — De 100:000\$000 (cem contos de réis), quando a lage de concreto armado do (4º) quarto pavimento do edificio existente, estiver cheia.

Segunda prestação — De 100:000\$000 (cem contos de réis), quando estiver coberto o ultimo pavimento do edificio existente.

Terceira prestação — De 100:000\$000 (cem contos de réis), quando as casas novas estiverem com os pavimentos terreos respaldados, e os accrescimos novos cobertos.

Quarta prestação — De 100:000\$000 (cem contos de réis), quando as casas novas estiverem cobertas, a lage do edificio existente, emboçada e rebocada, os soalhos sobre a mesma lage no lugar, bem como reparados todos os soalhos existentes.

Quinta prestação — De 100:000\$000 (cem contos de réis), quando estiverem forradas as casas novas e accrescimos, o forro junto ao madeiramento do edificio existente, e reparados todos os forros existentes.

Sexta prestação — De 100:000\$000 (cem contos de réis), quando estiverem todas as esquadrias novas em geral collocadas, installações de esgoto, agua electricidade e gaz feitas, e reparadas as existentes, e o revestimento externo concluido.

Setima prestação — De 100:000\$000 (cem contos de réis), quando rematados todos os ladrilhos e azulejos, os serviços de serralheria em geral, e collocados todos osapparelhos, assim como as pinturas em andamento.

Oitava prestação — De 72:000\$000 (setenta e dous contos de réis), quando concluidas as obras, approvadas e entregues.

Não sendo as condições e épocas de pagamento previstas no edital de concorrência, ficam as presentes sujeitas a modificações ao criterio de V. Ex., por occasião da lavratura do contracto.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926. — *J. Pinheiro, Irmão & Comp.*

Meanda Curly & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de S. José n. 34, propõem-se a executar o projecto de accrescimos, modificações e obras geraes no edificio onde funciona o Internato do Collegio Pedro II, inteiramente de accordo com os projectos e especificações que lhes foram fornecidas pelo preço de 948:750\$000 (novecentos e quarenta e oito contos setecentos e cincoenta mil réis), e no prazo de 12 mezes.

Declaram, outrossim, que se sujeitam inteiramente a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official* em 3 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1926. — *Meanda Curly & Comp.*

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Omnibus Limitada.....	303	Automovel	5	Julho	1926	Marcha ré.....	Proprietario.
A. A. Ferreira.....	555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. F. Souza.....	1.111	"	"	"	"	Entreçar a direcção a outro.....	"
W. S. Ewil.....	1.411	"	"	"	"	Acio fio e bonde.....	Proprietario.
J. J. Araújo.....	1.665	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	2.116	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	2.43	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. P. Makcand.....	2.461	"	"	"	"	"	Motorista.
E. Baptista.....	2.621	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. R. S. Rodrigues.....	2.893	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
J. Pinto.....	3.023	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
V. B. Lamas.....	3.175	"	"	"	"	"	Motorista.
D. Ferreira & Comp.....	3.415	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. J. Queiro.....	3.534	"	"	"	"	"	Motorista.
E. J. Cai.....	4.173	"	"	"	"	"	"
Dr. Simões Filho.....	4.414	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. A. Moraes.....	5.143	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. P. Silva.....	5.70	"	"	"	"	Contra mão.....	"
E. A. F. Cães do Porto.....	5.439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Light Power.....	6.172	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. P. Duarte.....	6.219	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Light Power.....	6.310	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Light Power.....	6.317	"	"	"	"	"	"
Light Power.....	6.313	"	"	"	"	"	"
J. Almeida.....	6.391	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Antero.....	6.510	"	"	"	"	Acio fio e bonde.....	"
R. Serafim.....	6.615	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Pereira Filho.....	6.652	"	"	"	"	"	"
J. S. Guimarães.....	6.747	"	"	"	"	"	Proprietario.
P. Oliveira Junior.....	6.800	"	"	"	"	"	Motorista.
D. A. Medeiros.....	7.147	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Barreiros.....	7.343	"	"	"	"	"	Motorista.
V. F. Alonso.....	7.647	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. Oil C. Of Brasil.....	8.622	"	"	"	"	"	"
J. A. L. Souza.....	8.832	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Silva.....	8.890	"	"	"	"	Cortar cortejo funebre.....	"
B. L. & Freitas.....	9.01	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Mendes.....	9.441	"	"	"	"	"	"
S. Brasil S. A.....	9.447	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre & Blatje.....	9.60	"	"	"	"	"	"
W. Caluas.....	9.627	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de julho de 1926. — O inspector, D. Bernarues.

Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a Congregação do Collegio Pedro II, reunir-se-ha, ás 12 112 horas de 8 do corrente para tratar do seguinte assumpto: sortear e votar a lista dos pontos de prova oral para o concurso de portuguez, tomar conhecimento da renuncia do professor Dr. Henrique Costa como membro da Commissão Examinadora do concurso de desenho, eleger o seu substituto e votar o programma de litteratura.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 6 de julho de 1926. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscricção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter tolha corrida e nos termos do art. 128 do regula-

mento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a cadeira de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

A prova do concurso consistirá de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — Luiz de Siqueira, secretario interino.

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas de dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscricção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790 de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, certificado de alistamento militar, quando cointarem ate 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscricção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação,

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Eis a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio, determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idea da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas de governo. O Código Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscricção 50 exemplares impressos de cada uma das theses bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A,

de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quiliandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral a inscricção ao concurso para preenchimento de cinco logares de internos do Hospital São Sebastião, em comissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 4.ª, 5.ª ou 6.ª série, ser brasileiros, vaccinados e não soffrer de doença contagiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o respectivo attestado no acto de inscricção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos a não constituir, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica de laboratorio e escripta e pratico-oral sobre dado doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação, compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscricção será encerrada no dia 15 de julho de 1926, ás 16 horas, sendo fixada para a segunda quinzena do mesmo mez e as provas realizadas no Hospital São Sebastião.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de junho de 1926. — *Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

De ordem do Sr. director faço saber que, de accordo com o paragraho II do art. 1.º do regulamento em vigor, serão sujeitos a vislória sanitaria ás 13 horas e 13 1/2 horas, respectivamente, do proximo dia 13 do corrente mez os predios n.ºs 34 e 36 da rua das Maracás, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, em 7 de junho de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Minas Geraes

O Dr. João Carvalhaes de Paiva, administrador dos Correios de Minas Geraes, faz saber aos que o presente edital, com

o prazo de sessenta dias virem, que, em portaria n. 795, desta data, resolveu, em virtude de sentença judiciaria, reintegrar D. Agostinha de Almeida e Silva no cargo de agente do correio de Volta Grande, do qual fôra exonerada em 6 de abril de 1915, marcando-lhe o prazo de sessenta dias para assumir o exercicio do referido cargo.

Administração dos Correios de Minas Geraes, em Belo Horizonte, aos 3 dias do mez de julho de 1926. — O administrador, *João Carvalhaes de Paiva*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 7, 9, 12 e 16 do corrente, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, pela segunda e ultima vez, os seguintes candidatos

Dia 7

Oswaldo de Castro Alves.
Elbits Silva.
Jorge da Rocha Faria.
Columbano Galvão.
Armando Barreto de Carvalho.
Emerico de Castro Antunes.
Ernani Joaquim Martins.
Alvaro Freixeiro.
Aurelio Pereira da Silva.
Dacio de Almeida.
Alexandre Almeida Barbosa.
Alvaro José Botelho.
Alvaro Videira.

Dia 9

Adalberto Guaymosim.
Ernani Niero.
Helio Quintanilha Nogueira.
Frederico Albuquerque Faria.
Eclides Corrêa de Araújo.
Enéas Carlos de Menezes.
Armando Leal.
Abelmo Amaro.
Aristides Vieira.
Alino Rodrigues dos Santos.
Antonio Dias de Castro.
Antonio Leopoldino Arantes.

Dia 12

Innocencio da Cunha Padrão.
José Arrudas Tavares.
Henrique Roberto da Silva Oliveira.
Gótilipe Amaral Moura.
Jayme Torres Netto.
Alencar Candido da Silva.
Benedicto Vieira Carneiro.
Benedicto Alves da Silva.
Carlos Fernandes Pinheiro.
Godofredo Rodrigues da Rocha.
Sebastião Bernardino de Freitas.
José Mattos do Amaral.

Dia 16

José Tertuliano Gomes.
Joel Soares.
Joaquim de Souza Pinto.
Jayme de Quadros Rittencourt.
Juvenal Pinto da Silva.
Jayme Pinto Nogueira.
Carlos Saraiva Corrêa.
Christovão Coelho do Amaral.
Carlos Pullen.
Carlos José de Macalhães.
Benedicto Pereira Lopes.
Alvaro do Souza.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 3 de julho de 1926. — *João Victor*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 57

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorrência desta Intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 57, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª Divisão desta Estrada dos artigos abaixo mencionados:

- 2 (duas) chaves n. 1 A L, uma.
- 2 (duas) chaves n. 1 A Y, uma.
- 60 (sessenta) chaves monophasicas para 30 ampères, com fusíveis rolha, uma.

Fio W. P. com isolamento de algodão:

- 350 (trescentos e cincoenta) kilos de n. 8, kilo.
- 300 (trescentos) kilos de n. 10, kilo.
- 380 (trescentos e oitenta) kilos de n. 12, kilo.
- 380 (trescentos e oitenta) kilos de n. 14, kilo.

Fio com isolamento de borracha e algodão:

- 130 (cento e trinta) kilos de n. 8, kilo.
- 100 (cem) kilos de n. 10, kilo.
- 150 (cento e cincoenta) kilos de n. 12, kilo.
- 250 (duzentos e cincoenta) kilos de n. 14, kilo.
- 20 (vinte) kilos de n. 16, kilo.
- 2.750 (dois mil setecentos e cincoenta) metros de fio duplo flexivel n. 12, B & S, metro.

Fio magnetico D. C. A.:

- 10 (dez) kilos de n. 30, kilo.
- 10 (dez) kilos de n. 28, kilo.
- 30 (trinta) kilos de n. 24, kilo.
- 30 (trinta) kilos de n. 23, kilo.
- 60 (sessenta) kilos de n. 22, kilo.
- 60 (sessenta) kilos de n. 20, kilo.
- 120 (cento e vinte) kilos de n. 18, kilo.
- 120 (cento e vinte) kilos de n. 15, kilo.
- 100 (cem) kilos de n. 14, kilo.
- 60 (sessenta) kilos de n. 13, kilo.
- 100 (cem) kilos de n. 8, kilo.
- 100 (cem) kilos de n. 6, kilo.

Fio esmaltado:

- 5 (cinco) kilos de n. 34, kilo.
- 15 (quinze) kilos de n. 23, kilo.
- 10 (dez) kilos de 1ª isolante de borracha, kilo.
- 25 (vinte e cinco) kilos de fio fusivel de 10 ampères, kilo.
- 25 (vinte e cinco) kilos de fio fusivel de 20 ampères, kilo.
- 250 (duzentos e cincoenta) fusíveis de cartucho de 30 ampères, um.
- 50 (cincoenta) fusíveis de cartucho de 60 ampères, um.
- 200 (duzentos) fusíveis de 24 A. de 1 1/2 ampères, um.
- 5.000 (cinco mil) fusíveis de rolha de 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, um.
- 50 (cincoenta) globos leitados, de 5", para plafonier, um.
- 80 (oitenta) isoladores cachimbo, com haste curva, um.
- 100 (cem) isoladores suporte n. 3, um.
- 45 (quarenta e cinco) interruptores rotativos de uma direcção, um.
- 20 (vinte) interruptores rotativos de duas direcções, um.
- 20 (vinte) interruptores rotativos de tres direcções, um.
- 10 (dez) interruptores de embutir caixa e espelho, um.
- 50 (cincoenta) interruptores de metal, para pendentas, um.
- 2.500 (mil) interiores porosos de 0m,270, Leclanché, para pilhas, um.
- 20 (vinte) metros de linho oleado, americano, para isolamento, metro.
- 50 (cincoenta) lousas brancas para telephone Ericson de parede, um.
- 20 (vinte) molas para manipulador de aparelho Block-System, uma.
- 20 (vinte e nove) mesas para aparelho telegraphico, com pés de ferro, iguaes á amostra na 2ª Divisão, uma.

- 50 (cincoenta) micas para protector, uma.
- 3.000 (tres mil) pilhas Leclanché de sacco e zinco circular, de 0m,270, uma.
- 2.000 (dois mil) pinos de ferro galvanizado para isolador de baixa tensão, tipo Gambôa, um.
- 2.000 (dois mil) pinos de ferro galvanizado para isolador de alta tensão, tipo Gambôa, um.
- 50 (cincoenta) plafoniers tipo V, iguaes á amostra na 2ª Divisão, um.
- 25 (vinte e cinco) pegas com cordão conductor de tres pernas, para mesa telegraphica Western Electric, uma.
- 30 (trinta) pegas n. 110, com tres cordões: vermelho, branco e verde, Western, uma.
- 30 (trinta) pegas n. 110, para circuito, com cordão verde, Western, uma.
- 300 (trescentos) grammas de platina de alto quilate, em fio de 0m,002, grammas.
- 25 (vinte e cinco) peras para campainhas electricas, uma.
- 6.730 (seis mil setecentos e trinta) parafusos de ferro para bragaadeiras iguaes á amostra na 2ª Divisão, um.
- 7.300 (sete mil e trescentos) para-raios de aço para linhas telegraphicas, um.
- 2 (duas) pegas sobresalentes bocças ns. 2.438 e 24 A, uma.
- 100 (cem) receptáculos de louça para lampada mignon, um.
- 326 (trescentos e vinte e seis) rosaceas de porcellana para forro, uma.
- 300 (trescentos) rosaceas de porcellana para cleats uma.
- 120 (cento e vinte) roldanas de porcellana n. 2 uma.
- 300 (trescentos) roldanas de porcellana n. 4 uma.
- 4.000 (mil) roldanas de porcellana para linha dupla, conforme a amostra na 2ª divisão, uma.
- 5 (cinco) relais E n. 326, um.
- 5 (cinco) relais G n. 1, um.
- 5 (cinco) relais E n. 200, um.
- 5 (cinco) relais D n. 189, um.
- 500 (quinhentos) supportes de louça para tempo, um.
- 4 (quatro) signaes combinados n. 31 C, um.
- 50 (cincoenta) transmissores para aparelho telephonico Siemens, allemão, um.
- 10 (dez) tympanos de bronze, afinados, para Block-System, um.
- 20 (vinte) tenazes para esticadores de fios de 0m,004, uma.
- 10 (dez) tomadas de corrente com plug, para embutir, com caixa e espelho, uma.
- 20 (vinte) tomadas de corrente plug, uma.
- Tubo de louça para fio de 0m,007:
- 500 (quinhentos) de 1", um.
- 100 (cem) de 3", um.
- 20 (vinte) de 6", um.
- 20 (vinte) tulipas de crystal, de fantasia, para lampada, uma.
- 50 (cincoenta) tampas de ebonite para receptor P n. 1.370, uma.
- 37 (trinta e sete) volantes Ericsson, para fita de aparelho telegraphico, um.
- 3.000 (tres mil) zincos laminados de 0m,270, para pilhas Leclanché, um.
- 900 (novecentos) zincos estrella, para pilhas Euzman, um. Entrega immediata na Intendencia.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20.000\$, citado no referido edital, ou a da de 3.000\$ feita na thesouraria da Estrada até a vespera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, e tendo em vista o offcio da directoria geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de n. 1.002, de 24 de junho corrente, em que o Sr. ministro approva e autoriza a aquisição de duas pontes de 10 e 30 metros, sobre o correjo dos Gouvêas, e rio Paquequer, respectivamente, solicito em esta directoria ao Sr. ministro, em offcio n. 163, de 4 de junho de 1926. As propostas serão recebidas no dia 13 do mez proximo, ás 13 horas, neste almoxarifado, de accordo com as clausulas seguintes:

I As pontes serão de aço doce, bem homogeneo, salvo peças especiaes, e terão, a do correjo dos Gouvêas, dez metros de vão livre entre as apurmas das alvenarias e a do rio Paquequer, trinta metros de vão livre. Terão a largura minima de um metro e cincoenta centimetros entre os eixos das vigas principaes, deixando passar com folga o gabarito limite do material rodante desta estrada.

II A sobrecarga movel é constituida por um tipo desta estrada.

III O peso por metro corrente, constante de trilhos, accessorios e dormentes, é de 200 kilogrammas.

IV As pontes serão ambas de estrado superior, a de dez metros em vigas de alma cheia, pesando approximadamente dez toneladas e a de trinta metros em vigas de treliça, com o peso approximado de cincoenta e quatro toneladas.

V O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas com a respectiva montagem no local, não sendo tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das superestructuras.

VI O concorrente que obtiver o fornecimento deverá apresentar para serem estudados, os calculos detalhados, acompanhados dos respectivos desenhos, indicando em cada barra os esforços minimos e maximos deduzidos da carga permanente e da sobrecarga movel na posição mais desfavoravel.

VII O fabrico das vigas obedecerá ao caderno de encargos e especificações technicas da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diário Official* de 8 de dezembro de 1922, á pagina numero 23.627.

CAPITULO I

Bases:

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das consrrições acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1. estar legalmente constituido em praça brasileira;

2. ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3. ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes provando esta asserção com photographia ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4. estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima coneccta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou sede commerc al do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em portuguez, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro o conso:

1.º o preço por tonelada metrica indicado em algarismos e confirmado por extenso, em moeda brasileira, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões da Estrada de Ferro Therezopolis, no respectivo câs, ductos atlandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º o preço por tonelada metrica indicado em algarismo e confirmado por extenso em moeda brasileira, da montagem das mesmas pontes;

3.º o compromisso de effectuar a entrega immediata o montagem das mesmas dentro de um espaço de tempo de trinta (30) dias;

4.º o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente e fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do Capitulo I, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento. O concorrente escolhido reforçará o deposito acima referido em dinheiro, ou titulos da divida publica federal, até o valor correspondente a 5% do valor da concorrência.

§ 2.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido o trabalho de montagem do material da encomenda concluido, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no câs ou defeito de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concorrentes, e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de serem abertas as propostas.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º as propostas que tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º as offeras de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará sobre o preço para a tonelada metrica de superestructura metallocas e sobre o preço por tonelada para montagem das mesmas superestructuras, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será resolvida a preferência de accordo com o que determina o Codigo de Contabilidade Publica.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará perante a directoria da estrada contracto para fornecimento a montagem do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o artigo 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de se effectuar o pagamento do material contractado, o qual será feito em moeda papel brasileira. O referido pagamento só será effectuado depois do fornecimento, montagem e experiencia do referido material, tendo sempre em vista a clausula do art. 5.º do capitulo V.

Art. 5.º Caso não seja cumprida qualquer clausula deste contracto, esta estrada poderá impôr uma multa, a seu juizo, até o valor da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata deste, independente do aviso ou interpellação administrativa ou judicial, com perda total da mesma caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, bem como o contracto só se tornará effectivo depois do aprovado definitivamente pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, na hypothese do mesmo tribunal denegar registro ao contracto.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 26 de junho de 1926.
Harold Chockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA NESTE ALMOXARIFADO, EM CINCO DE JULHO CORRENTE, DO ANO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, A ESTRADA DE FERRO THEREZOPOLIS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS.

Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e seis, às treze horas na sala do almoxarifado, desta Estrada de Ferro Therezopolis, a estação Alfredo Maia, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, durante oito dias, a partir de vinte e sete, (27) de junho deste anno, para a aquisição do material de escritorio e expediente, durante o segundo semestre do exercício de mil novecentos e vinte e seis, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida em offício numero novecentos e quarenta e um, (941), de quinze de junho do anteito anno (16-6-1926), expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi reunida a commissão julgadora desta concorrência administrativa, presidida pelo Sr. Dr. director Edmund de Almeida Monte e composta dos senhores Luiz Pereira da Silva, contador interino e Harold Chrockat de Sá, almoxarife, declarou o senhor presidente aberta a concorrência, ordenando logo após, o recebimento das propostas dos concorrentes inscriptos, os quaes foram os seguintes: em primeiro, Monteiro & Borrelli; em segundo, J. G. Pereira & Comp.; e em terceiro, J. R. de Oliveira & Comp. Verificado que todos possuíam documentos de idoneidade e as propostas se achavam conforme era exigido no edital de concorrência, em envelopes fechados, lacrados e com indicação por fora do objecto das mesmas, foram ellas abertas, lidas e em seguida rubricadas em todas as suas folhas, de accordo com a clausula sexta (VI) do edital, pelo senhor almoxarife e fornecedores presentes, não tendo os senhores licitantes apresentado nenhuma objecção a respeito, foi encerrada a sessão da abertura de propostas, tendo o senhor doutor director e presidente da commissão julgadora, ordenado a confecção de um quadro comparativo dos preços apresentados nas propostas e a presente acta, nos termos do edital de concorrência em sua clausula sexta, que será publicada no *Diário Official*, e assignada pela commissão julgadora e licitantes presentes ou seus representantes por meio, João Rodolpho Coelho de Carvalho, auxiliar, designado para servir no almoxarifado, servindo como secretario, a escrever e subscrever, por não haver nada mais a tratar. — João Rodolpho Coelho de Carvalho, auxiliar.

Commissão julgadora: **Edmundo de Almeida Monte**, director e presidente da commissão. — **Luiz Pereira da Silva**, contador interino. — **Harold Chrockat de Sá**, almoxarife.

Seguem-se depois as assignaturas das firmas acima, na ordem seguinte: **Monteiro & Borrelli**, por procuração. — **J. G. Pereira & Comp.** — **Alberto Pereira dos Santos** e **J. R. de Oliveira & Comp.** Confere com o original. — **João Rodolpho de Carvalho**, auxiliar. Visto, **Harold Chrockat de Sá**, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Vista Alegre n. 13, propriedade de Matta & Irmão, concertar torneira de boia da caixa d'agua.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 5, propriedade de Tobias Nunes Machado, (Dr.), substituir chuveiro e torneira do deposito d'agua.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 17, propriedade de Tobias Nunes Machado, (Dr.), substituir torneiras de cozinha, do tanque e chuveiro.

Rua Itapiru n. 258, propriedade de Maria E. Goulart, concertar torneiras de cozinha, da pia e a de boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru n. 258 A, propriedade de Germano M. Castro, concertar torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru n. 130 A, propriedade de Nazareth Paperian, concertar torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Itapiru n. 128, propriedade de Meguelina M. Pacheco e Alvares, substituir o chuveiro.

Rua Itapiru n. 260, propriedade de Arthur Desgraupes, concertar torneiras da cozinha e a da pia.

Rua Geronymo de Lemos n. 42, propriedade de Virgilio Leite, substituir a caixa d'agua de 1:200 litros, torneiras da boia e as liças das cozinhas.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 7 de julho de 1926. — **Mendes Campos**, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convide os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas porque são responsáveis:

Rua Carolina Machado n. 252, propriedade de Nubig Elias André.

Estrada de Santa Cruz n. 317, propriedade de José Moreira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de julho de 1926. — **Mendes Campos**, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Travessa das Partilhas n. 15, propriedade de Rosalina Carolina Ferreira Fontes, concertar a torneira do tanque e o chuveiro.

Travessa das Partilhas n. 49, propriedade de Rosalina Carolina Ferreira Fontes, concertar as torneiras do tanque, da pia da cozinha e o chuveiro.

Travessa das Partilhas n. 64, propriedade de Joaquim Ribeiro Pinto de Souza, concertar a torneira da pia da cozinha da quitanda.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa III, propriedade de Arcelia A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa IV, propriedade de Elvira A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa V, propriedade de Elvira A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa VII, propriedade de Maria A. Antunes Coutinho, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa X, propriedade de Albertina A. Braga, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa XII, propriedade de Raul Romão A. Braga, concertar torneiras.

Rua dos Coqueiros n. 43, propriedade de Luiz Felipe e Anna Ferreira Amaral Martins, substituir o deposito de agua e collocar torneira no caso que se acha sem ella.

Rua dos Coqueiros n. 55, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneiras de boia da caixa automatica e a do tanque.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 2, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira da cozinha.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 4, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneiras da cozinha e a de boia do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 5, propriedade de Luiza Fortes, substituir a caixa do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 6, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia do deposito de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 7, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia da caixa de agua.

Rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 8, propriedade de Luiza Fortes, concertar torneira de boia da caixa de agua.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa I, propriedade de Arcelia A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua das Laranjeiras n. 172, casa II, propriedade de Arcelia A. Antunes Braga Suzart, concertar torneiras.

Rua Abolição n. 15, propriedade de José Gonçalves Verissimo, substituir deposito de agua por outro e a torneira da pia da cozinha.

Rua Goyaz n. 120, propriedade de Carlos Alberto U. da Cruz, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Luiz Delphino n. 37, propriedade de Antonio Alves de Almeida, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de julho de 1926. — **Mendes Campos**, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Observatorio Nacional

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COLUMNA E ACABAMENTO DE OUTRA COLUMNA, NO MESMO SYSTEMA, PARA COLLOCAÇÃO DE UMA «MIRA».

Tendo de se proceder, nesta Repartição, nos termos dos artigos 738 § 2º e 768 do Código de Contabilidade Publica, a concorrência administrativa para a construção de uma columna e acabamento de outra no mesmo systema para a collocação de uma «mira», de conformidade com as especificações transcriptas em seguida, de ordem do Sr. director-interino solicito dos interessados a apresentação de suas propos-

tas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia 13 do corrente mez de julho, ás 13 horas, nesta secretaria.

Especificações

Para a columna nova:

a) Os alicerces serão construídos em alvenaria de pedra em secção de 1,40 x 1,40 x 1,000 m.;

b) As paredes dahi para cima até a altura de 3,30, serão de alvenaria de tijolo com 0,15 de espessura por 1,18 de largura em cada face, ficando ao centro um pilar tambem de alvenaria de tijolo em secção de 0,52 por 0,52, tendo assim um espaço de 0,18 das paredes externas;

c) A cupula ficará em curva nas suas quatro faces e poderá ser de cimento armado, levando nas duas faces dois caixilhos de madeira com marco em curva, com vidro e as respectivas ferragens e pinturas;

d) As argamassas serão em cimento e areia na proporção de 1 x 3;

e) O revestimento externo será modelado de accordo com a planta, ficando as partes lisas em penteado e as arestas com pequenos listeis;

f) Em volta levará um passeio a pedra secca e depois revestido a cimento, com a largura de 0,40;

g) Na parte interna levará installação electrica em fio de chumbo para uma lampada.

Para a columna em acabamento:

a) Será construída uma cupula de cimento armado em quatro faces, levando em duas faces dois caixilhos de madeira com marco em curva, tendo vidro e as respectivas ferragens e pinturas;

b) A cupula ficará em curva nas suas quatro faces e poderá ser de cimento armado, levando nas duas faces dois caixilhos de madeira com marco em curva, tendo vidro e as respectivas ferragens e pinturas;

c) As argamassas serão em cimento e areia na proporção de 1 x 3;

d) O revestimento externo será modelado de accordo com a planta, ficando as partes lisas em penteado e as arestas com pequenos listeis;

e) Em volta levará um passeio a pedra secca e depois revestido a cimento, com a largura de 0,40;

f) Na parte interna levará installação electrica em fio de chumbo para uma lampada.

Não será tomada em consideração a proposta que se afasta das condições

exigidas por este edital, e bem assim a que se referir ao custo dessas obras em importancia superior á do respectivo orçamento, de 1:200\$000; podendo os pretendentes procurar obter nesta Repartição os necessarios esclarecimentos e examinar a respectiva planta, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, afim de que as suas propostas sejam elaboradas de modo a não suscitar quaesquer duvidas.

O Sr. Alfredo de Castro Almeida, medico-chefe desta repartição, por determinação do Sr. director-interino, fiscalizará a execução das referidas obras, com autoridade bastante para fazer respeitar as exigências do presente edital, recusando o emprego de material que julgar impróprio ou a execução de qualquer trabalho discordante do que está exigido; podendo mesmo propor ao Sr. director-interino a annullação da concorrência, sem se responsabilizar a Repartição pela importancia de qualquer obra já executada, no caso de não ser a sua reclamação attendida pelo respectivo empregado.

A execução das referidas obras deverá ficar concluída dentro do prazo maximo de 30 dias, a contar da data do empenho da despesa.

Observatório Nacional, 7 de Julho de 1926. — Pelo secretario-interino, A. S. Candido, auxiliar extranumerario.

Escola de Minas

EDITAL N.º 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, a partir desta data até o dia 20 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras); 7ª (Topographia, Levantamento de terras e principios gerais de colonização), e 10ª (Trigonometria espherica, Astronomia e Geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigências dos arts. 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n.º 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de maio de 1926. — Como secretario, Jayme Jesteira.

Escola de Minas

EDITAL N.º 23

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que até o dia 20 de julho futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões), e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n.º 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 20 de março de 1926. — Como secretario, Jayme Jesteira, 1º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA DE VIAGENS INTERNACIONAES

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de julho de 1926, archivaram-se nesta repartição, sob numero 7.147, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 28 de junho ultimo, que tomou conhecimento de ter sido effectivado o augmento do capital social, recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1926. — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto, J. G. 5 de julho de 1926. — Isidoro Campos, director.

(4.692)

GIA. COMMISSARIA MINEIRA

RELATORIO DO 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1926

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam nossos estatutos e de accordo com a lei das sociedades anonymas, vimos submeter á vossa apreciação os actos de nossa gestão até esta data.

Pelo balanço abaixo poderão verificar a boa marcha das nossas transacções e tambem a demonstração da conta "Lucros e Perdas".

A companhia distribuiu compensador dividendo, sendo de presumir maior vulto de negocios no futuro exercicio. Ficamos ao vosso inteirio, dispor para toda e qualquer informação que julgardes necessaria.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — Antonio Novais, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Commissaria Mineira, tendo examinado minuciosamente o balanço e as contas apresen-

tadas pela sua directoria, verificaram que tudo se acha na melhor ordem, sendo, pois, de parecer que sejam approvados, não só o balanço, como as referidas contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — Ignacio João Duarte Pereira de Carvalho. — Antonio Luiz da Silveira Barbosa. — Aristides Cortes de Barros.

BALANÇO DA GIA. COMMISSARIA MINEIRA

Activo

Pelas diversas contas que constituem o activo da Cia.

Accões	21:500\$000
Móveis e utensilios	4:595\$600
Títulos a receber	568:000\$000
Caixa	35:998\$880
Juros e commissões	17:944\$500
Contas correntes	980:211\$800

1.628:250\$780

Passivo

Pelas diversas contas que constituem o passivo da Cia.	
Capital	400:000\$000
Fundo de reserva	16:379\$900
Dividendos	59:909\$300
Caixa Beneficente Empregados	3:586\$350
Remuneração directoria	5:159\$600
Gratificação empregados	1:719\$830
Contas correntes	1.444:495\$800
	1.628:250\$780

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — *Antenor Novaes*, director-gerente. — *Dante de Andréa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

De juros e comissões	63:961\$000
A despesas gerais	39:322\$200
A moveis e utensilios	241\$900
A fundo de reserva	5:159\$600
A dividendos	20:638\$200
A remuneração directoria	5:159\$600
A gratificação empregados	1:719\$830
A Caixa Beneficente Empregados ..	1:719\$730
	63:961\$060
	63:961\$060

S. E. ou O. — *Antenor Novaes*, director-gerente. — *Dante de Andréa*, contador. (4.689)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de julho de 1926, se approvou nesta repartição sob n. 7.445, o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande a saber: acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 17 de maio ultimo, que approvou a avaliação do credito da Brasil Railway Company, o augmento do capital social e a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygine de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926 — 6/7/26 — 6/7/26 (sobre estampilhas de 50% e 10%). — *José Hygino de Araujo*, 1º official, Viso — J. C. em 5 de julho de 1926. — *Isidoro Campos* director. Achava-se um carimbo com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal. (4.674)

ANNUNCIOS

Empresa Brasileira de Publicidade S/A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede desta empresa, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para conhecimento do relatório da directoria, referente ao anno de 1926, parecer do conselho fiscal e sua eleição.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — *Jonathas Nunes Pereira*, presidente. (4.680)

Fluminense Football Club

EMPRESTIMO DE 5.000:000\$000

São convidados os Srs. portadores de *debentures* do emprestimo acima a receberem, a partir do dia 23 do mez corrente, na thesouraria do club, á rua Alvaro Chaves n. 41, das 16 ás 17 1/2 horas, ás terças e sextas-feiras, os juros vencidos até 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926. — *Ricardo Kopel*, thesourero geral. (4.660)

Ao commercio e ao publico em geral

CASA DE SAUDE S. SEBASTIAO

DECLARAÇÃO

O Dr. Francisco Simões Corrêa, director e proprietario da Casa de Saude São Sebastião, á rua Bento Lisboa n. 160, declara que não se responsabiliza por dividas contrahidas por quem quer que seja.

As compras para a Casa de Saude são exclusivamente realizadas pelo respectivo pessoal, de sua inteira confiança, sendo as contas diariamente liquidadas pela "Caixa".

Não reconhecerá mais de forma alguma, os compromissos ou dividas particulares de *qualquer* outra pessoa e para que ninguém possa allegar ignorancia faz a presente declaração peremptoria. (4.685)

Atheneu Luso Brasileiro

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente do Atheneu Luso Brasileiro, de accordo com os arts. 37, 39, n. 14, 57 e 58 dos estatutos, ficam convocados os Srs. associados para a proxima assemblea geral ordinaria a realizar-se em 13 do corrente, ás 20 horas, na sede social, á rua Theophilo Otttoni n. 142, sendo a seguinte *ordem do dia*: Interesses sociaes, eleição da directoria e conselho fiscal, para a gestão entrante.

Rio, 2 de julho de 1926. — O secretario, *Flavio Maciel*. (4.653)

Declaração

Assignando-se indifferentemente Horacio Camara ou Horacio Flacco da Camara, declaro, pela presente que, de hoje em diante, passarei a assignar-me unicamente horacio Camara.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926. — *Horacio Camara*. — *Horacio Flacco da Camara*.

Reconheço as firmas de Horacio Camara e Horacio Flacco da Camara.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Arthur Cardoso de Oliveira*, tabellião interino. (4.678)

A' PRAÇA

"Loja da America e China"

J. R. CAMÕES & COMP.

CASA FUNDADA EM 1840

Communico ás praças do paiz e do estrangeiro que, tendo-se dissolvido e liquidado, por falecimento do socio JOAQUIM DA ROCHA CAMOES, a firma J. R. Camões & Comp., a rua do Ouvidor n. 62, conforme sentença do Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível, archivada sob o n. 103.246, na Junta Commercial desta Capital, em 1 de julho corrente, recebendo os seus herdeiros a importancia de 644:087\$994, por saído do seu capital e lucros, apurada em balanço, assumi o activo e passivo sob a firma BERNARDES DA SILVA, registrada sob o n. 48.230, em 5 do corrente, na Junta Commercial desta Capital, com o capital de 500:000\$000, que continuará a explorar o mesmo ramo de commercio, á rua do Ouvidor n. 62.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — *Bernardes da Silva*. (4.696)

Sociedade Anonyma "O Jornal"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, á rua Rodrigo Silva n. 12, sobrado, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para modificação do artigo 13 dos estatutos sociaes, e sobre elle deliberar. De accordo com o art. 5º, as accções deverão ser depositadas na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da data designada para a reunião.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — *A directoria*. (4.677)

Companhia do Gandarella

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria a se realizar no proximo dia 16 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1926. — *A directoria*. (4.697)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Collecção de Leis de 1925 20\$000